

Comunicação Interna nº 28 / DADM - SERVIÇOS GERAIS - COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Em 21 de julho de 2025.

De: Coordenação de Serviços Gerais

Para: Diretoria Administrativa

Assunto: Dispensa Eletrônica de Licitação para aquisição de chaves e serviços de chaveiro.

Prezada Diretora,

Solicito autorização para abertura de **Dispensa Eletrônica de Licitação**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de contratar serviço de chaveiro com melhor custo-benefício para esta Administração.

Atualmente, há contrato nº 114/2023 - SGA, com a empresa **CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA**, com término da vigência em 27/08/2025, cujos valores para os serviços solicitados estão acima da média de mercado, além de ter solicitado reajuste, caso houvesse prorrogação do Contrato.

Recentemente, nos foi apresentado um orçamento pela empresa **TEODORO DE JESUS SANTANA – ME, CNPJ 10.823.308/0001-90**, com preços mais competitivos, tornando a proposta mais vantajosa para essa instituição.

Comparativo de valores:

- **Contrato atual (Carlos Augusto Trindade de Souza):** R\$ 44.327,72 anual.
- **Novo orçamento (Teodoro de Jesus Santana):** R\$ 30,976,00 anual.

Vale ressaltar, que mesmo com o acréscimo de 25% no valor global a proposta continua mais vantajosa e o valor inferior ao contrato atualmente com a empresa Carlos Augusto Trindade de Souza.

Diante do exposto, solicito análise e autorização para prosseguir com a dispensa eletrônica de licitação, conforme os trâmites legais e administrativos.

Atenciosamente,

Roberta de Souza Marques



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 21/07/2025, às 16:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1616405** e o código CRC **3D950DF5**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRÍÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Aquisição de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas nas Sedes e unidades do Ministério Público da capital.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

SIM
 NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

Coordenação de Serviços Gerais

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101/0003 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Aquisição de Chaves	112	R\$35.000,00

NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO**Nome Completo:**

Roberta de Souza Marques

Unidade Administrativa:

Coordenação de Serviços Gerais

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE**Nome Completo:**

Elza Iara Grzesik Dantas

Órgão/Unidade:

Coordenação de Serviços Gerais

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/07/2025, às 16:05, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Iara Grzesik Dantas** - Gestora Administrativa IV, em 25/07/2025, às 16:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1623338** e o código CRC **61E24F50**.

19.09.02349.0020739/2025-69

1623338v1

@descricao orgao m

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO	Aquisição de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Público na Capital. 1.1.1 As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento.
1.2 JUSTIFICATIVA: QUANTITATIVO DEFINIDO	O quantitativo estimado dos serviços foi definido com base no histórico de demandas anteriores, considerando os atendimentos realizados em exercícios anteriores pela Coordenação de Serviços Gerais. Essa estimativa reflete a média de solicitações recorrentes para confecção de chaves, mudanças de segredo e aberturas de portas, garantindo previsibilidade e adequação às necessidades operacionais das unidades do Ministério Público da Bahia. Vide Tabela no apenso II.
1.3 NATUREZA DO OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA
1.4 JUSTIFICATIVA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA	Se aplica. Justificativa: A prestação continuada dos serviços de confecção de chaves, mudança de segredos e abertura de portas é essencial para garantir a segurança patrimonial e a continuidade das atividades institucional . Tais serviços são demandados de forma recorrente e imprevisível, em razão de situações como reformas, substituição de fechaduras, movimentação de pessoal, perda ou quebra de chaves, entre outros. Além disso, permite melhor planejamento orçamentário e administrativo, com base em histórico de consumo e previsibilidade de demandas.
1.5 DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	Não se aplica (<u>não</u> se trata de contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra)
1.6 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Justifica-se a contratação para que não ocorra a interrupção desse serviço e para atender as solicitações que surgem com as diversas reformas, troca de portas, mudança de fechaduras, segredos, contratação de novos servidores, membros e estagiário e quando da quebra, perda e desgaste de chaves, entre outros. A ausência de contrato vigente para esse tipo de serviço compromete a integridade física dos espaços institucionais e a regularidade das atividades administrativas e funcionais. Dessa forma, a contratação visa assegurar a prontidão no atendimento, a eficiência operacional e a segurança patrimonial , sendo respaldada pelo interesse público e pela economicidade da solução proposta.
1.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, abrangendo a confecção de chaves, a realização de mudanças de segredo em fechaduras e a abertura de portas, conforme demanda das unidades do Mi-

	<p>nistério Público do Estado da Bahia, localizadas na capital.</p> <p>A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante solicitação formal da Coordenação de Serviços Gerais, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. A contratação visa garantir a segurança patrimonial, o acesso adequado às instalações e a continuidade das atividades institucionais, com atendimento ágil e eficiente às ocorrências que envolvam fechaduras e chaves.</p>
1.8 FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>1.8.1 Haverá somente celebração de instrumento formal de contrato.</p> <p>1.8.1.1 Unidade Administrativa gerenciadora do registro: Coordenação de Serviços Gerais.</p> <p>1.8.1.2 Abrangência territorial do registro (limite territorial da prestação dos serviços): Salvador</p> <p>1.8.1.3 Possibilidade de adesão por outros Órgãos: NÃO.</p>
1.9 VIGÊNCIAS	<p>1.9.1 Vigência da contratação: 12 meses.</p> <p>1.9.1.1 Marco para início da contagem do prazo de vigência: Se inicia na data das assinaturas do contrato e de seus aditivos, conforme previsto para contratações formalizadas por instrumento contratual (para contratações com instrumento formal de contrato).</p> <p>1.9.1.2 Possibilidade de prorrogação da vigência: Será admitida a prorrogação nos termos legais, mediante celebração de aditivo contratual, desde que haja necessidade para atender às demandas institucionais, vantajosidade econômica, e autorização prévia de prorrogação do prazo de execução contratual.</p> <p>1.9.2 Vigência da ARP: Não se aplica, pois a contratação não será realizada por meio de registro de preços.</p>
2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR	
2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A seleção do fornecedor será por dispensa de Licitação eletrônica, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de menor preço obtido mediante disputa de lances em sessão pública.
2.2 ANÁLISE DOCUMENTAL	A análise das propostas e da documentação técnica será de responsabilidade da Coordenação de Serviços Gerais, unidade administrativa competente para esse fim.

2.3 TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)	<p>APLICÁVEL, considerando que o valor máximo referencial está enquadrado nos limites de valores previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Estadual nº 11.619/2009.</p>
2.4 DISPUTA ELETRÔNICA	<p>2.4.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO</p> <p>2.4.2 INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,10 (dez centavos).</p>
2.5 INFORMAÇÕES ADICIONAIS A SEREM SOLICITADAS NA PROPOSTA AJUSTADA*	<p>Não serão exigidas informações adicionais.</p>
2.6 DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA EM CONJUNTO COM A PROPOSTA	<p>Não haverá exigência de documentação.</p>
2.7 EXIGÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE (AMOSTRA)	<p>NÃO SERÁ EXIGIDA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.</p>
2.8 HABILITAÇÃO	<p>A) JURÍDICA, conforme exigido no art. 66 e correlatos da Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>B) FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:</p> <p>B.1) Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;</p> <p>B.2) Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;</p> <p>B.3) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;</p>

	<p>B.4) Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;</p> <p>B.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);</p> <p>B.6) Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica);</p>
	C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não será exigida.
	D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Não será exigida.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p>3.1.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, com indicação de fases, etapas e/ou características, considerando desde o início da prestação até o fim da execução contratual: A execução do serviço será realizada sob demanda, conforme solicitação da Coordenação de Serviço Gerais, e compreenderá das seguintes etapas:</p> <p>a) Solicitação do serviço: A Coordenação de Serviços Gerais enviará, por e-mail, a Ordem de Serviço (OS) contendo a descrição do serviço solicitado, local de execução, prazo e demais informações pertinentes.</p> <p>b) Agendamento e deslocamento: O prestador deverá confirmar o recebimento da OS e agendar o atendimento, respeitando os dias e horários estabelecidos no Termo de Referência. O deslocamento até o local será de responsabilidade do contratado.</p> <p>c) Execução do serviço: O serviço deverá ser executado conforme as especificações técnicas constantes na OS, podendo incluir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confecção de chaves (tipos yale, tetra, gorge); • Mudança de segredo de fechaduras; • Abertura de portas. <p>d) Conclusão e comunicação: Após a execução, o prestador deverá comunicar a conclusão do serviço à Coordenação de Serviços Gerais, preferencialmente com registro fotográfico ou relatório simples, quando solicitado.</p> <p>e) Recebimento e avaliação: A Coordenação de Serviços Gerais realizará o recebimento provisório e, após verificação da conformidade, o recebimento definitivo, nos prazos estabelecidos.</p> <p>f) Faturamento: O prestador poderá emitir a nota fiscal correspondente, conforme regras previstas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo.</p>
--	--

	<p>3.1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário (contratação da execução dos serviços por múltiplos preços certos de unidades determinadas), em conformidade com as demandas.</p> <p>3.1.3 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:</p> <p>3.1.3.1 Prazo único para todos os serviços: 02 dias úteis.</p> <p>3.1.3.2 Prazo(s) iniciado(s) a partir da data de envio da Ordem de Serviço - OS ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá por meio eletrônico ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.</p> <p>3.1.3.3 Admissibilidade de prorrogação do(s) prazo de execução: SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do prazo originalmente estabelecido, acompanhado de justificativa.</p> <p>3.1.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (ENDEREÇO): Nas sedes e unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na Capital, localizadas à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004; Av. Ulisses Guimarães, nº690, 4^º, 5^º e 6^º andar, Sussuarana, CEP: 41.213-000; CEAf – Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP 40.050-340; Av. Joana Angélica, nº. 1.380, Palacete Ferraro, Nazaré (Alto da Ladeira da Fonte Nova), CEP 40.050-001; Sede-Nazaré, sito à Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – Bahia.</p> <p>3.1.4.1 Dias e horários para execução: Dias úteis, das 8:00h às 12h e das 13:00h às 17:30h.</p> <p>3.1.4.2 Necessidade de agendamento: SIM.</p> <p>3.1.5 SETOR RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR OS SERVIÇOS: Coordenação de Serviços Gerais.</p> <p>3.1.5.1 Telefone e e-mail para contato: (71)3103-0150/0151/0152/0535/6467/6469 e servicos.gerais@mpba.mp.br</p> <p>3.1.6 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não se aplica</p>
3.2 GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>3.2.1 Garantia <u>legal</u> para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.</p> <p>3.2.1.1 A contagem da garantia legal começará a partir do recebimento definitivo dos serviços.</p>
3.3 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	<p>3.3.1 Vedada a subcontratação.</p>
3.4 RECEBIMENTO DO OBJETO	3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos, contados da finalização dos serviços.
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.

	<p>3.4.3 PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S): 03 dias corridos.</p> <p>3.4.4 DEMAIS REGRAMENTOS:</p> <p>3.4.4.1 O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.</p> <p>3.4.4.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica o prestador de serviços obrigado a substituir/corrigir/refazer, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo indicado no item 3.4.3, cabendo ao Gestor do Contrato somente habilitar para pagamento a(s) parcela(s) recebida(s) em conformidade, quando cabível.</p> <p>3.4.4.3 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo MPBA, todos os procedimentos cabíveis previstos em Ato Normativo próprio, no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo indicado no item 3.4.2.</p> <p>3.4.4.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo MPBA não exclui a responsabilidade do prestador de serviços por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao MPBA, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.</p>
<p>3.5 ABRANGÊNCIA DOS PREÇOS CONTRATADOS</p>	<p>3.5.1 Os preços contratados englobam todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento da contratação</p> <p>3.5.1.1 Englobam, exemplificativamente, todos os custos com pessoal designado pelo prestador de serviços para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, serviços acessórios, taxas, alvarás, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.</p>
<p>3.6 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO</p>	<p>3.7.1 EM PARCELA ÚNICA, após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.</p>
<p>3.7 PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA</p>	<p>3.7.1 Para fins de faturamento e pagamento, deverá o prestador de serviços, dentro da periodicidade prevista no item 3.6, apresentar nota fiscal e certidões de regularidade cabíveis, após a execução de todos os previstos em autorização de prestação de serviços (APS) e/ou nota de empenho.</p> <p>3.7.1.1 Demais documentos exigidos para faturamento: Não se aplica</p> <p>3.7.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data</p>

	<p>do recebimento da fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada a cargo do prestador de serviços.</p> <p>3.7.2.1 Anteriormente ao pagamento, o MPBA realizará consulta à situação de regularidade e idoneidade do prestador de serviços e verificará, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação previstas neste termo de referência.</p> <p>3.7.2.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, a contagem do prazo para pagamento ocorrerá a partir da data aquela na qual foi realizada a respectiva regularização.</p> <p>3.7.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratado.</p> <p>3.7.4 O MPBA realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.</p> <p>3.7.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pelo prestador de serviços, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia.</p> <p>3.7.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo MPBA, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE <i>pro rata tempore</i>, observado, sempre, o disposto nos itens 3.7.1 e 3.7.2, e seus subitens.</p> <p>3.7.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao MPBA, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo MPBA.</p>
<p>3.8 REAJUSTAMENTO</p>	<p>3.8.1 Índice oficial para o cálculo da variação de preços: INPC/IBGE</p> <p>3.8.2 A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo prestador de serviços, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.3 Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</p> <p>3.8.4 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela Administração.</p> <p>3.8.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.</p>
<p>3.9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</p>	<p>3.9.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste instrumento, nos locais, dias e/ou turnos determinados pelo MPBA (conforme o caso), não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;</p>

- 3.9.1.1.1 O prestador de serviços deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e demais documentos correlatos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 3.9.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, respeitadas as eventuais regras para subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento, assumindo exclusiva responsabilidade pela completa e eficiente consecução do objeto contratual, inclusive no que pertine à supervisão e direção de recursos humanos;
- 3.9.1.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste termo de referência e em eventuais legislações aplicáveis;
- 3.9.1.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, sociais e previdenciárias relativas à mão de obra empregada, bem assim pelas obrigações previstas em norma(s) coletiva(s) de trabalho, cujas inadimplências não transferem a responsabilidade ao MPBA;
- 3.9.1.6.1 A obrigação engloba, ademais, não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.9.1.7 Emitir notas fiscais de acordo as regras deste instrumento e com a legislação vigente, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao prestador de serviços, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo MPBA, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas notas fiscais, conforme os comandos legais específicos;
- 3.9.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) pelo prestador de serviços;
- 3.9.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MPBA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (se houver) o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.9.1.9 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo MPBA, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;

	<p>3.9.1.10 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do MPBA, do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;</p> <p>3.9.1.11 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização e gestão contratual;</p> <p>3.9.1.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do MPBA.</p>
	<p>3.9.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p>NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
<p>3.10 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</p>	<p>3.10.1 OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1.1 Fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos neste instrumento;</p> <p>3.10.1.3 Permitir o acesso do prestador de serviços às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;</p> <p>3.10.1.4 Notificar o prestador de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p> <p>3.10.1.5 Fornecer ao prestador de serviços, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando a execução do objeto atender satisfatoriamente os prazos de execução, qualidade e demais condições previstas neste instrumento;</p> <p>3.10.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, observado o disposto no art. 123 da lei federal nº 14.133/2021.</p> <p>3.10.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</p> <p>NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>

<p>3.11 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL</p>	<p>3.11.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>3.11.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o MPBA designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização do contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar o prestador de serviços sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução da contratação.</p> <p>3.11.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:</p> <p>3.11.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;</p> <p>3.11.1.2.2 Transmitir ao prestador de serviços as instruções, e comunicar alterações de prazos ou regramentos, quando for o caso;</p> <p>3.11.1.2.3 Promover a verificação dos serviços executados, subsidiando o gestor de contrato com informações para a habilitação para pagamentos;</p> <p>3.11.1.2.4 Esclarecer as dúvidas do prestador de serviços, solicitando ao setor competente do Contratante, se necessário, parecer de especialistas;</p> <p>3.11.1.2.5 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;</p> <p>3.11.1.2.6 Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.</p> <p>3.11.1.3 A fiscalização e gestão contratual, pelo MPBA, não desobrigam o prestador de serviços de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.</p> <p>3.11.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do MPBA, sobre irregularidades ou falhas, não exime o prestador de serviços das responsabilidades determinadas neste instrumento.</p> <p>3.11.1.4 O MPBA poderá recusar, sustar e/ou determinar a suspensão, o desfazimento ou o refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.</p> <p>3.11.1.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito/ajustado/substituído pelo prestador de serviços, às suas expensas;</p> <p>3.11.1.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do MPBA.</p> <p>3.11.1.5 Para fins de gestão e fiscalização, o MPBA poderá solicitar ao prestador de serviços, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente</p>
---	---

	<p>instrumento.</p> <p>3.11.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.</p> <p>3.11.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</p> <p>3.11.2.1 O prestador de serviços sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.</p> <p>3.11.2.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o prestador de serviços que:</p> <p>3.11.2.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.11.2.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.11.2.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.11.2.2.4 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.11.2.2.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;</p> <p>3.11.2.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.11.2.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.11.2.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.11.2.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.11.2.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.11.2.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:</p> <p>3.11.2.3.1 Advertência, quando o prestador de serviços der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);</p> <p>3.11.2.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);</p>
--	--

	<p>3.11.2.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.11.2.2.5 a 3.11.2.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.11.2.2.2 a 3.11.2.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);</p> <p>3.11.3 DAS MULTAS:</p> <p>3.11.3.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;</p> <p>3.11.3.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:</p> <p>3.11.3.2.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;</p> <p>3.11.3.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;</p> <p>3.11.3.2.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p> <p>3.11.3.2.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p> <p>3.11.3.2.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;</p> <p>3.11.3.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;</p> <p>3.11.3.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;</p> <p>3.11.3.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;</p> <p>3.11.3.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;</p> <p>3.11.3.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;</p> <p>3.11.3.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;</p> <p>3.11.3.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;</p>
3.12 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	<p>Conforme formulários de informações orçamentárias anexos ao expediente de contratação.</p>

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO:

MATRÍCULA: 352291	NOME DO SERVIDOR: Roberta de Souza Marques	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente ROBERTA DE SOUZA MARQUES Data: 21/07/2025 16:42:25-03:00 Verifique em https://validar.itd.gov.br
UNIDADE ADMINISTRATIVA: Coordenação de Serviços Gerais		

APENSO I**TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM EXECUTADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QT. ANUAL ESTIMADA	CÓDIGO PDM com descrição.	CÓDIGO CATMAT,CATSER com descrição*
1	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)	Unidade	52	15721 Chave Matriz	412357 Material: Latão Maciço Tipo: Plana Tamanho: 397
2	Aquisição de Chave pela cópia(Tipo tetra)	Unidade	52	15721 Chave Matriz	441475 Material: Latão Maciço Tipo: Tetra Tamanho: 993
3	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	Unidade	1622	15721 Chave Matriz	441468 Material: Latão Maciço Tipo: Plana Tamanho: 29
4	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	Unidade	52	15721 Chave Matriz	300452 Material: Metal Tipo: Gorge Apresentação: Bruta Aplicação: Fechadura Porta Imóvel
5	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	Unidade	52	15721 Chave Matriz	441475 Material: Latão Maciço Tipo: Tetra Tamanho: 993
6	Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	Unidade	42	15721 Chave Matriz	441468 Material: Latão Maciço Tipo: Plana Tamanho: 29

7	Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	Unidade	60	15721 Chave Matriz	441468 Material: Latão Maciço Tipo: Plana Tamanho: 29
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	Unidade	32	839 Outros Serviços de Negócios, Técnicos e Profissionais.	Catser – 5436 Chaveiro
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	Unidade	32	839 Outros Serviços de Negócios, Técnicos e Profissionais.	Catser – 5436 Chaveiro
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	Unidade	40	839 Outros Serviços de Negócios, Técnicos e Profissionais.	Catser – 5436 Chaveiro
	TOTAL				
PARAMETRIZAÇÃO ENTRE OBJETO E CÓDIGO(S) CATSER INFORMADO(S) - DIVERGÊNCIA DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: <p>A) ITENS SEM DIVERGÊNCIA (SE HOUVER): 2,4,5,8,9,10.</p> <p>B) INDICAR DIFERENÇAS PARA OS ITENS DIVERGENTES (PORMENORIZAR POR ITEM LICITADO):</p> <p><i>ITEM 3,6 E 7 – Chave tipo yale</i> <i>ITEM 1 – Chave tipo Gorge</i></p> <p>ATENÇÃO: PARA ITENS DIVERGENTES, DEVERÃO SER CONSIDERADAS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NA COLUNA “DESCRIÇÃO DO SERVIÇO”, EM PREJUÍZO DOS CÓDIGOS CATSER.</p>					

APENSO II

HISTÓRICO DE CONSUMO/CONTRATAÇÃO		
PERÍODO DE REFERÊNCIA	MÊS INICIAL (mês/ano):	06/2024
	MÊS FINAL (mês/ano):	07/2025
	QUANTITATIVO TOTAL DE MESES:	12
DETALHAMENTO		

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL CONSUMIDA NO PERÍODO DE REFERÊNCIA (a)	QUANTITATIVO DEFINIDO PARA A LICITAÇÃO (b)
1	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)		52
2	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo tetra)		52
3	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	567	1622
4	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)		52
5	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	78	52
6	Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	10	42
7	Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	32	60
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)		32
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	9	32
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	5	40

CONTRATO

1º Termo Aditivo - Contrato nº 114/2023 – SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2023-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA**, CNPJ nº. 42.774.793/0001-46, estabelecida à Rua Alcione Dias, 721, Vale dos Lagos, Salvador/BA, representada por seu(ua) titular, Sr(a). **Carlos Augusto Trindade de Souza**, CPF/MF nº [REDACTED] - [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, protocolado sob o nº SEI 19.09.02349.0007385/2023-02, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA OITAVA**, bem como alterar os quantitativos originariamente previstos na **CLÁUSULA QUARTA** do contrato celebrado entre as partes, relativo a “aquisição de chaves, com prestação de serviços de mudança de segredos e abertura de porta pela fechadura”, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2024 até 27/08/2025.

2.2 Ficam acrescidas 476 unidade(s) de itens, conforme abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ORIGINARIAMENTE CONTRATADA	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ACRESCIDO (R\$)
01	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)	50	02	33	66
02	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo tetra)	50	02	32,67	65,34
03	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	1200	422	13	5486
04	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	50	02	60	120
05	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	50	02	67,90	135,8
06	Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	40	02	58,20	116,4
07	Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	40	20	63,30	1266
08	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	30	02	66,67	133,34
09	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	30	02	66,67	133,34
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	20	20	66,67	1333,4
Valor total					8.855,62

2.2.1 A redação da cláusula quarta do contrato original, após o acréscimo de que cuida o presente aditivo, passa a ser:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)	52	33	1716,00

2	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo tetra)	52	32,67	1698,84
3	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	1622	13	21086,00
4	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	52	60	3120,00
5	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	52	67,90	3530,80
6	Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	42	58,20	2444,40
7	Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	60	63,3	3798,00
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	32	66,67	2133,44
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	32	66,67	2133,44
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	40	66,67	2666,80
TOTAL				44327,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

As modificações no quantitativo do objeto contratual implicam na majoração do valor global do contrato no montante de R\$ 8.855,62 (oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 24,97% sobre o valor contratual originalmente contratado, que passa de 35.472,10 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos para R\$ 44.327,72 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO	VALOR ACRESCIDO	PERCENTUAL ACRESCIDO	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 35.472,10	R\$ 8.855,62	24,97 %	R\$ 44.327,72

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003	Ação (P/A/OE) 2000	Região 9900	Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00	Natureza da Despesa 33.90.30

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, data da assinatura eletrônica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA

CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA** em 12/06/2024, às 15:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 13/06/2024, às 06:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098841** e o código CRC **0B345E9A**.

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO
(Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES GERAIS

Razão Social / Nome:

TEODORO DE JESUS SANTANA

CNPJ / CPF:

10.823.308/0001-90

Endereço Completo (Rua/Avenida, Nº / CEP, etc):

RUA PROFESSOR PINTO DE AGUIAR, 14 - BOCA DO RIO

Telefone:

3232-2847/99115-3650

E-mail:

chaveiro-2-imoveis@hotmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE

Responsável pelas informações (nome completo): TEODORO DE JESUS SANTANA

CPF

Identidade:

ITE M	DESCRÍÇÃO DO (S) OBJETO (S) DA CONTRATAÇÃO	UNID *	QTDE	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
1	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)	U	52	R\$ 15,00	R\$ 780,00
2	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo tetra)	U	52	R\$ 30,00	R\$ 1.560,00
3	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	U	1622	R\$ 8,00	R\$ 12.976,00
4	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	U	52	R\$ 30,00	R\$ 1.560,00
5	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	U	52	R\$ 80,00	R\$ 4.160,00
6	Aquisição de chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	U	42	R\$ 30,00	R\$ 1.260,00
7	Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	U	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	U	32	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	U	32	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	U	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
Total Geral		U			R\$ 30.976,00

OBSERVAÇÕES:

Local de execução dos serviços: Sedes do Ministério Público do Estado das Bahia, na Capital

Prazo de execução dos serviços / Prazo de entrega: 02 DIAS

Data de emissão da proposta: 15/07/25

Validade da Proposta: 60 DIAS
(mínimo de 60 dias a contar da apresentação)Assinatura e carimbo
(Representante legal)

10.823.308/0001-90

TEODORO DE JESUS SANTANA - ME

Rua Professor Pinto de Aguiar, nº 14

Boca do Rio - CEP 41.710-000

Salvador-BA

DESPACHO

À DADM/Coordenação de Serviços Gerais,

Considerando a existência de contrato vigente cujo ramo de atividade é o mesmo do que se pretende contratar, solicita-se informar os valores efetivamente gastos no ano corrente, por PDM, com a referida contratação, a fim de que esta Diretoria possa calcular o saldo remanescente disponível para este ano, nos moldes do Parecer nº 085/2023 (1618343).

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 22/07/2025, às 16:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1618170** e o código CRC **3FFB3E7F**.



PARECER

Procedimento SEI nº.:	19.09.02328.0001975/2023-42
Interessado(a):	Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações
Espécie:	Consulta Jurídica

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PEQUENO VALOR. CONTROLE. LIMITE TEMPORAL. EXERCÍCIO FINANCEIRO. ART. 75, § 1º, I, LEI Nº. 14.133/2021. CONCEITO. ART. 34, LEI Nº. 4.320/64. ANO CIVIL. LIMITE VALORATIVO. REGIMES JURÍDICOS DISTINTOS. INTERPRETAÇÕES CABÍVEIS. RAZOABILIDADE. VALOR MAIOR. RECOMENDAÇÕES. 1. Para fins de controle do limite temporal das dispensas de pequeno valor, deve se considerar o somatório do que for despendido (efetivamente gasto) no exercício financeiro, conceito que coincide com o ano civil e compreende 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. 2. O limite valorativo para as dispensas de pequeno valor no exercício financeiro de 2023 será aquele disposto na Lei nº. 14.133/2021, o que significa afirmar: a) que a partir de 1º de abril de 2023, a Administração terá um valor excedente para utilização no mesmo objeto; b) referido valor excedente só poderá ser utilizado através da realização de uma nova dispensa de licitação de pequeno valor, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

PARECER Nº. 085/2023

I - RELATÓRIO

Trata-se de **Consulta Jurídica** formulada pela **Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações** para que sejam respondidos os seguintes quesitos:

Deve-se considerar o valor total da contratação (ainda que esta seja executada em mais de um exercício financeiro) ou apenas o valor que impactará no exercício financeiro em que ela foi celebrada?

Qual o limite de valor para contratações por dispensa de valor realizadas por Unidade Gestora, com objetos de mesma natureza, para um mesmo exercício financeiro, autorizadas sob a égide de dois diplomas jurídicos diversos?

Contextualiza a consulta relatando que o controle acerca das dispensas de pequeno valor tem sido realizado pelo valor global do contrato, independentemente do dispêndio financeiro ocorrer em mais de um exercício financeiro. Salienta, também, a dúvida em relação ao cômputo dos valores a serem aplicados para limitação das contratações por Dispensa de Licitação regulamentadas por diplomas diversos, considerando a convivência, ainda no ano de 2023, de dois diplomas legislativos, com regramentos distintos sobre a matéria.

Exemplifica: a Administração autoriza uma Dispensa para aquisição de suprimentos de informática, no valor de R\$12.000,00, em 05/02/2023 (fundamentada na Lei Estadual/BA nº 9.433/2022), solicitada pela Unidade Gestora da Diretoria de Tecnologia da Informação. Em 05/04/2023, a mesma unidade gestora solicita nova contratação por Dispensa de Licitação, para aquisição de novos suprimentos de informática, no valor de R\$ 38.000,00. Haverá, na hipótese ilustrativa acima, dispêndio total de R\$54.000,00 (considerando-se, neste, o limite de que cuida o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021) pela referida unidade gestora, no exercício financeiro de 2023.

É o breve relatório.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer facultativo", em decorrência da ausência de obrigatoriedade legal na sua confecção.

É oportuno mencionar que os pronunciamentos de órgãos consultivos deverão ser emitidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável, mediante justificativa, por mais 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento dos autos, salvo norma especial em sentido diverso, prazo reduzido para 15 (quinze) dias, prorrogável uma vez por igual período, nos processos que envolvam licitações e contratos celebrados pelo Poder Público, nos termos do art. 46, da Lei Estadual nº. 12.209/2011.

Cumpre ressaltar, ainda, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Por fim, ainda nessa fase preliminar, é oportuno destacar que, embora se tenha notícia de um anteprojeto de lei estadual para regulamentar a matéria no Estado da Bahia, ainda não há lei propriamente dita, razão pela qual as orientações ora firmadas poderão ser revisitadas caso sejam impactadas pela eventual superveniência de nova legislação.

Postas tais considerações preliminares, passa-se à análise do mérito.

II.I Deve-se considerar o valor total da contratação (ainda que esta seja executada em mais de um exercício financeiro) ou apenas o valor que impactará no exercício financeiro em que ela foi celebrada?

Na consulta jurídica tombada sob SIMP nº. 003.0.6931/2019, oriunda da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, esta Assessoria Técnico-Jurídica destacou o seguinte:

De acordo com o Tribunal de Contas da União:

Fracionamento, à luz da Lei de Licitações, caracteriza-se quando se divide a **despesa** para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela legislação para o total da despesa ou para efetuar contratação direta. A Lei nº 8.666/1993 veda no art. 23, § 5º, o **fracionamento de despesa**. Impede, por exemplo, a utilização da modalidade convite para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços de idêntica natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente sempre que a soma dos valores caracterizar o caso de tomada de preços. De igual forma, a utilização de várias tomadas de preços para se abster de realizar concorrência. Ressalvado o pregão, que pode ser adotado em qualquer caso, não é permitida utilização de modalidade inferior quando o somatório do valor em licitação apontar outra superior. Ou seja: • convite, quando o valor determinar tomada de preços ou concorrência; ou • tomada de preços, quando o valor for de concorrência. Em resumo, se a Administração optar por realizar várias licitações ao longo do exercício financeiro, para um mesmo objeto ou finalidade, deverá preservar sempre a modalidade de licitação pertinente ao todo que deveria ser contratado. Vale dizer, ilustrativamente: se a Administração tem conhecimento de que, no exercício, precisará substituir 1.000 cadeiras de um auditório, cujo preço total demandaria a realização de tomada de preços, não é lícita a realização de vários convites para compra das cadeiras, fracionando a despesa total prevista em várias despesas menores que conduzem à modalidade de licitação inferior à exigida pela lei. Pela legislação pertinente, não se considera fracionamento a contratação de parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diferente daquela do executor da obra ou serviço. É comum o gestor público não saber, ao longo do exercício, quanto, por exemplo, vai ser gasto efetivamente na contratação de bens, de execução de obras ou de prestação de serviços. Não tem o hábito de planejar. **Não raras vezes, ocorre fracionamento da despesa pela ausência de planejamento da Administração. O planejamento do exercício deve observar o princípio da anualidade do orçamento.** Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida para o total da despesa no ano, quando decorrente da falta de planejamento. (TCU. **Licitações e contratos**: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 104/105).

De forma mais clara, o Tribunal de Contas da União, na mesma cartilha ([Orientações e jurisprudência TCU](#)), destaca o seguinte:

LEMBRE-SE: Fracionamento refere-se à despesa, ou seja, à divisão do valor da despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada na legislação.

No Acórdão nº. 2.011/2008-Segunda Câmara, o Tribunal de Contas da União orientou que se:

9.3.5. evite a **fragmentação de despesas**, caracterizada por aquisições freqüentes dos mesmos produtos ou realização sistemática de serviços da mesma natureza em processos distintos, cujos valores globais excedam o limite previsto para dispensa de licitação a que se referem os inciso I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, atentando também ao fato de que o planejamento do exercício deve observar o **princípio da anualidade do orçamento** (art. 2º, caput, da Lei nº 4.320/64);

O art. 2º, da Lei nº. 4.320/1964, dispõe que:

Art. 2º A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e **anualidade**.

De acordo com a doutrina:

Trata-se de princípio de simples definição: **o orçamento é anual**. Ou seja, o intervalo de tempo em que se estimam as receitas e se fixa as despesas é de um ano, coincidente com o exercício civil, conforme redação do art. 34, da Lei nº. 4.320/64. (LEITE, Harrison. **Manual de direito financeiro**. 6 ed. Salvador: Juspodivm, 2017, p. 107).

O art. 34, da Lei nº. 4.320/64, por sua vez:

Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

O ano civil, como se sabe, comprehende o período entre 1º de Janeiro até 31 de dezembro. Não nos parece, assim, que a expressão "*exercício financeiro*" constante do art. 75, § 1º, da Lei nº. 14.133/2021, tenha sido alterada com a nova lei. Essa mesma expressão consta em outros dispositivos da mesma lei:

Art. 27. Será divulgada, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, a relação de empresas favorecidas em decorrência do disposto no [art. 26 desta Lei](#), com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

§ 1º As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Em todos os dispositivos legais, a expressão "exercício financeiro" diz respeito ao período compreendido entre 1º/01 até 31/12.

Dessa forma, considerando que o fracionamento é da despesa, deve se considerar, para fins de limite temporal das dispensas de pequeno valor, o somatório do que for despendido (efetivamente gasto) no período de 1º de Janeiro até 31 de dezembro de cada ano.

II.II Qual o limite de valor para contratações por dispensa de valor realizadas por Unidade Gestora, com objetos de mesma natureza, para um mesmo exercício financeiro, autorizadas sob a égide de dois diplomas jurídicos diversos?

Para entender o questionamento da conselente, é importante esclarecer que a Lei nº. 14.133/2021 trouxe uma inovação em relação à sua vigência. De acordo com o art. 193:

Art. 193. Revogam-se:

II - a [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), e os [arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Percebe-se que as Leis nº. 8.666/93, 10.520 e os arts. 1º a 47-A, da Lei nº. 12.462/2011, permanecem vigentes até 02 (dois) anos após a publicação da Lei nº. 14.133/2021. Por sua vez, o art. 191 dispõe que:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o [inciso II do caput do art. 193](#), a Administração poderá **optar por licitar ou contratar diretamente** de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no [inciso II do caput do art. 193 desta Lei](#), o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Dessa forma, até **1º de abril do ano de 2023**, a Administração pode optar por utilizar ambos os regimes jurídicos, o que significar afirmar, por exemplo, que, no ano de 2023, a Administração poderá realizar contratações diretas nos moldes da Lei nº. 8.666/93 (e, no caso do Ministério Público do Estado da Bahia, da Lei Estadual nº. 9.433/2005) até 1º de abril de 2023, passando a utilizar o regramento da Lei nº. 14.133/2021 para as contratações diretas realizadas a partir da referida data.

De acordo com o art. 59, II, da Lei Estadual nº. 9.433/2005:

Art. 59 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Embora o legislador estadual não tenha fixado os limites para compras e serviços que não sejam de engenharia, o art. 55 da Lei Estadual nº. 9.433/2005, com a redação dada pela Lei Estadual nº. 13.591/2016, dispõe o seguinte:

Art. 55 - Para definição das modalidades licitatórias, serão observados os limites fixados por ato expedido pela Administração, os quais não excederão a 100% (cem por cento) do valor fixado para situação idêntica, e na área de sua competência, pela União.

O ato expedido pela Administração a que se refere o legislador estadual, atualmente, é o Decreto Estadual nº. 18.489/2018, cujo art. 2º, inciso II, prevê o seguinte limite:

Art. 2º - As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do caput do art. 50 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso I do caput deste artigo:
convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Portanto, os arts. 55 e 59, II, ambos da Lei Estadual nº. 9.433/2005, em conjunto com o art. 2º, II, do Decreto Estadual nº. 18.489/2018, permitem concluir que a dispensa denominada de "pequeno valor", no caso de obras e serviços que não sejam de engenharia, possui como limite o montante de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**.

Já de acordo com a Lei nº. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) (Vigência)

Considerando a determinação constante do art. 182, da Lei nº. 14.133/2021, bem como a edição do Decreto Federal nº. 11.317/2022, o valor atualizado para a dispensa de licitação supratranscrita é de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

Nessa esteira, é possível que a Administração, ao menos até 1º de abril de 2023, considere o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) como limite valorativo para o exercício financeiro do ano de 2023. Entretanto, após 1º de abril de 2023, considerando que a Lei nº. 8.666/93 estará revogada e que as hipóteses de contratação direta são consideradas normas gerais, a Lei Estadual nº. 9.433/2005, caso não seja expressamente revogada até 1º de abril de 2023, estará implicitamente revogada, ao menos no que concerne às hipóteses de contratação direta, de sorte que a Administração passaria a adotar, como limite valorativo, o montante de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Teríamos, assim, um limite valorativo até 1º de abril de 2023 e outro limite valorativo de 1º de abril de 2023 até o final do exercício financeiro em 31 de dezembro. Assim exemplifica a consulente:

Exemplifica: a Administração autoriza uma Dispensa para aquisição de suprimentos de informática, no valor de R\$12.000,00, em 05/02/2023 (fundamentada na Lei Estadual/BA nº 9.433/2022), solicitada pela Unidade Gestora da Diretoria de Tecnologia da Informação. Em 05/04/2023, a mesma unidade gestora solicita nova contratação por Dispensa de Licitação, para aquisição de novos suprimentos de informática, no valor de R\$ 38.000,00. Haverá, na hipótese ilustrativa acima, dispêndio total de R\$ 54.000,00 (considerando-se, este, o limite de que cuida o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021) pela referida unidade gestora, no exercício financeiro de 2023.

Nos parece possível cogitar pelo menos 02 (duas) possíveis interpretações para a hipótese.

A **primeira interpretação** seria no sentido de que as dispensas de licitação firmadas com fundamento na Lei Estadual nº. 9.433/2005 obedeceriam ao limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e as dispensas de licitação realizadas com fundamento na Lei nº. 14.133/2021 obedeceriam ao limite de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos). Haveriam, portanto, dois limites a serem considerados pela Administração até o final do exercício financeiro.

Essa interpretação se fundamenta no fato de que o art. 191, da Lei nº. 14.133/2021, permitiu a convivência de dois regimes jurídicos distintos. Inclusive, a lei dispõe que os contratos respectivos serão regidos pelas regras neles previstas durante toda a sua vigência. No entanto, essa interpretação possui o incômodo de permitir, para o mesmo objeto, ao longo do exercício financeiro do ano de 2023, a possibilidade de a Administração ultrapassar o limite valorativo legal disposto na Lei nº. 14.133/2021, na medida em que a soma de **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)** com os atuais **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, alcançaria o montante de **R\$ 74.808,33 (setenta e quatro mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos)**, entendimento que conflita com a *mens legis* disposta no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

A **segunda interpretação** seria no sentido de **complementar** os valores da Lei Estadual nº. 9.433/2005 com os da Lei nº. 14.133/2021, de forma a considerar como limite valorativo para o exercício financeiro de 2023 o montante de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**.

Dessa forma, caso a Administração já tenha realizado uma dispensa de licitação de pequeno valor com fundamento na Lei Estadual nº. 9.433/2005, passaria a ter, a partir de 1º de abril de 2023, o valor excedente de **R\$ 39.608,33 (trinta e nove mil seiscentos e oito reais e trinta e três centavos)** para utilização no mesmo objeto.

Nos parece, contudo, que, se a Administração realizar uma dispensa de licitação de pequeno valor com fundamento na Lei Estadual nº. 9.433/2005, antes de 1º de abril de 2023, não poderá, desde logo, adotar, como limite valorativo, o montante de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, pois o art. 191, da Lei nº. 14.133/2021, dispõe, expressamente, que é vedada a aplicação combinada de ambas as leis, bem como que os contratos serão regidos pelas regras neles previstas durante toda a vigência.

O valor excedente supramencionado, portanto, só poderia ser utilizado: 1) a partir de 1º de abril de 2023; 2) através da realização de uma nova dispensa de licitação de pequeno valor, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica, em resposta à consulta jurídica, opina:

1) no sentido de que deve se considerar, para fins de limite temporal das dispensas de pequeno valor, o somatório do que for despendido (efetivamente gasto) no período de 1º de Janeiro até 31 de dezembro de cada ano;

2) no sentido de que o limite valorativo para as dispensas de pequeno valor no exercício financeiro de 2023 será aquele disposto na Lei nº. 14.133/2021, o que significa afirmar: a) que a partir de 1º de abril de 2023, a Administração terá um valor excedente para utilização no mesmo objeto; b) referido valor excedente só poderá ser utilizado através da realização de uma nova dispensa de licitação de pequeno valor, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021, uma vez que é vedada a aplicação combinada de ambas as legislações.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva

Assessora de Gabinete/SGA

Matrícula nº. 355.047



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 06/02/2023, às 15:40, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Loula Novais De Paula** em 06/02/2023, às 16:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0572971** e o código CRC **005252A7**.



MANIFESTAÇÃO

Conforme Depacho 1618170 Segue em anexo o histórico dos pagamentos do Serviço de chaveiro de 2025até o presente momento, serviço escrito no PCA sob o código DADM - 112.

Nome do Credor	Exercicio	Data de Pagamento	Nº Processo/Exercício Processo	Nº EMP	Valor NOB
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	2025	26/02/2025	2508/2025	40101.0003.25.0000488-8	R\$ 3.353,50
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	2025	26/02/2025	2508/2025	40101.0003.25.0000489-6	R\$ 895,57
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	2025	26/02/2025	2508/2025	40101.0003.25.0001185-1	R\$ 3.561,98
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	2025	26/02/2025	2508/2025	40101.0003.25.0001186-8	R\$ 248,85
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	2025	08/04/2025	8328/2025	40101.0003.25.0001848-1	R\$ 895,57
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	2025	10/04/2025	2508/2025	40101.0003.25.0000488-8	R\$ 1.853,46
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	2025	25/04/2025	2508/2025	40101.0003.25.0000488-8	R\$ 891,11
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	2025	25/04/2025	8328/2025	40101.0003.25.0001848-1	R\$ 49,69
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	2025	22/05/2025	2508/2025	40101.0003.25.0000488-8	R\$ 1.406,18
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	2025	22/05/2025	8328/2025	40101.0003.25.0001848-1	R\$ 106,90
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	2025	17/06/2025	8328/2025	40101.0003.25.0001848-1	R\$ 206,67
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	2025	17/06/2025	2508/2025	40101.0003.25.0000488-8	R\$ 2.289,57
TOTAL					R\$ 15.759,05



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 24/07/2025, às 08:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1620475** e o código CRC **99FCE198**.

DESPACHO

À DADM/Coordenação de Serviços Gerais,

Retorne-se o presente para que sejam informados os gastos por cada PDM disposto no contrato.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 24/07/2025, às 10:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1620563** e o código CRC **DE18935A**.

MANIFESTAÇÃO

Conforme solicitado no Despacho 1620563 segue os pagamentos por PDM em 2025, até o presente momento:

AQUISIÇÃO DE CHAVES(PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023;CONTRATO Nº114/2023)			PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MUDANÇAS DE SEGREDOS ABERTURA DE PORTA	
NO ME DO CREDOR	DATA DE PAGAMENTO	VALOR	DATA DE PAGAMENTO	
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	26/02/2025	R\$ 3.561,98	26/02/2025	
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	26/02/2025	R\$ 3.353,50	26/02/2025	
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	08/04/2025	R\$ 1.909,56	08/04/2025	
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	25/04/2025	R\$ 891,11	25/04/2025	
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	22/05/2025	R\$ 1.406,18	22/05/2025	
CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA	17/06/2025	R\$ 2.340,51	17/06/2025	
VALOR TOTAL		R\$ 13.462,84	VALOR TOTAL	

VALOR TOTAL: R\$ 16.080,66
TOTAL DE ISS: R\$ 321,61
TOTAL PAGO R\$ 15.759,05



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 24/07/2025, às 16:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1621753** e o código CRC **601E08C0**.

MANIFESTAÇÃO – UNIDADE GESTORA

DISPENSA ELETRÔNICA – SALDO EXISTENTE POR CÓDIGO PDM

INFORMA-SE o(s) saldo(s) existente(s) dentro do limite de valor*¹ por ramo de atividade neste exercício financeiro, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO PDM	VALOR JÁ CONTRATADO EM 2024 (POR PDM)	SALDO DISPONÍVEL PARA USO (LIMITE LEGAL – CONTRATADO)
Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)	15721		
Aquisição de Chave pela cópia (Tipo tetra)	15721		
Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	15721		
Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	15721	13.462,84	49.262,75
Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	15721		
Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	15721		
Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	15721		
Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	839 - Catser 5436		
Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	839 - Catser 5436	2.617,82	60.107,77
Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	839 - Catser 5436		

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 354.027	Nome Completo: MARIANA DE ARAUJO PIMENTEL
Unidade Administrativa: DADM/APOIO TEC ADM	<p>INSERIR ASSINATURA DIGITAL:</p> <p>Documento assinado digitalmente  MARIANA DE ARAUJO PIMENTEL Data: 25/07/2025 11:24:39-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br</p>

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços para que seja realizada a pesquisa de preços e demais providências cabíveis.

Mariana de Araujo Pimentel
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Araujo Pimentel** - Assistente de Gestão II, em 25/07/2025, às 11:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públ...o Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb...o.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1622874** e o código CRC **1F5ABD8B**.

DESPACHO

À Coordenação de Serviços Gerais:

De acordo com entendimento prévio, retornamos o expediente à unidade demandante para ajustes.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Assistente Técnico- Administrativo

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Barbosa Dos Santos** - Assistente Técnico Administrativo, em 28/07/2025, às 16:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1625784** e o código CRC **45BCA1D5**.

MANIFESTAÇÃO

À DADM,

Solicita-se autorização para adoção de Dispensa de Licitação na modalidade Não Eletrônica, em detrimento à modalidade Eletrônica, Com base nos fundamentos seguintes:

Nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina as hipóteses de dispensa de licitação, e considerando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a adoção da **dispensa de licitação na modalidade não eletrônica** para a presente contratação.

A contratação em questão refere-se à prestação de serviços de chaveiro, cuja natureza demanda atendimento imediato, urgente e continuo, abrangendo atividades como: a abertura de portas de gabinete e unidades, confecção de cópias de chaves a partir dos cilindros ("miolos"), mantendo-se as portas abertas durante o período do serviço, abertura de armários e etc.

A adoção da modalidade eletrônica, embora prevista na legislação, revela-se inadequada em razão da demanda de **diversos itens** dos serviços de chaveiro que poderia implicar na seleção de fornecedores distintos para cada item, localizados em diferentes regiões do país. Essa fragmentação acarretaria **complexidades logísticas**, elevando os custos com frete, dificuldades na coordenação de prazos de entrega e riscos à **eficiência operacional** da Administração.

Por sua vez, a modalidade **não eletrônica** permite a **contratação integrada** de todos os itens de um único fornecedor local, o que assegura maior **celeridade na entrega, a redução de custos indiretos e a melhor gestão dos recursos públicos**. Tal medida também evita a dispersão contratual, garantindo a execução coordenada e eficaz do objeto.

Ressalta-se que esta opção está em conformidade com o entendimento do TCU, que admite a adoção da modalidade **modalidade não eletrônica desde que seja devidamente justificada** com base nas peculiaridades do caso concreto.

Ademais, a pesquisa de mercado, realizada com vistas à prorrogação do contrato vigente, mediante **aditivo**, revelou uma redução considerável nos preços praticados atualmente para os serviços de chaveiro, o que reforça a viabilidade e a vantajosidade de uma nova contratação por dispensa não eletrônica, em condições mais favoráveis para Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por dispensa não eletrônica atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo a alternativa mais adequada para garantir o interesse público e a efetividade da ação administrativa.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Iara Grzesik Dantas** - Gestora Administrativa IV, em 29/07/2025, às 12:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1626904** e o código CRC **4D2EAE88**.

DESPACHO

À SGA,

Considerando a inadequação em razão da demanda de diversos itens dos serviços de chaveiro, o que poderia implicar a seleção de múltiplos fornecedores em distintas regiões geográficas, acarretando complexidades logísticas, onerosidade dos custos com frete, dificuldades na coordenação de prazos de entrega e riscos à eficiência operacional da Administração, solicita-se à Superintendência de Gestão Administrativa a autorização para utilização da modalidade de Dispensa de Licitação não eletrônica.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 29/07/2025, às 18:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1627228** e o código CRC **1A3A4DCD**.

DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Considerando a justificativa apresentada, conforme (doc.1627228), autorizo, excepcionalmente, a realização da contratação por meio de dispensa de licitação não eletrônica, para aquisição de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Pùblico da capital.

Em tempo, adiciono ainda o fato do encerramento do contrato atual nº 113/2023 - SGA, bem como a vantajosidade obtida em cotação, conforme relatado em expediente inaugural (SEI 1616405).

Ante o exposto, retorno-se o presente expediente para instrução processual, com posterior envio à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para análise técnica.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 02/08/2025, às 08:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1631242** e o código CRC **CB5C4F71**.

DESPACHO

De ordem, tendo em vista a autorização para prosseguimento da dispensa na forma não eletrônica, encaminhe-se o expediente à Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços para que seja realizada a pesquisa de preços e demais providências cabíveis.

Em tempo, encaminhe-se à Coordenação de Serviços Gerais para alterar o "Tipo de Processo" para "Dispensa de Licitação - Não Eletrônica".

Mariana de Araujo Pimentel
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Araujo Pimentel** - Assistente de Gestão II, em 04/08/2025, às 15:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1635202** e o código CRC **EF179055**.

MANIFESTAÇÃO

À Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Conforme Despacho 1635202 para que seja realizada a pesquisa de preços e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 05/08/2025, às 15:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1638327** e o código CRC **B1C45538**.

DESPACHO

À Coordenação Serviços Gerias:

Retornamos o presente expediente para ajustes, tendo em vista que, conforme análise do Apenso II, verificamos que não foi informada a demanda atual, mas sim apresentado o histórico de consumo de contratações anteriores;

Dessa forma, solicitamos a adequação do processo, a partir das considerações apresentadas.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Barbosa Dos Santos** - Assistente Técnico Administrativo, em 08/08/2025, às 15:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1644792** e o código CRC **9DD28A25**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Público na Capital.

As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo estimado dos serviços foi definido com base no **histórico de demandas anteriores** (vide **Tabela no anexo I**), considerando os atendimentos realizados em exercícios anteriores pela Coordenação de Serviços Gerais, como também pela expectativa de novas salas a serem inauguradas. Essa estimativa reflete a **média** de solicitações recorrentes para confecção de chaves, mudanças de segredo e aberturas de portas, garantindo previsibilidade e adequação às necessidades operacionais das unidades do Ministério Público da Bahia.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação continuada dos serviços de confecção de chaves, mudança de segredos e abertura de portas é essencial para garantir a segurança patrimonial e a continuidade das atividades institucional. Tais serviços são demandados de forma recorrente e imprevisível, em razão de situações como reformas, substituição de fechaduras, movimentação de pessoal, perda ou quebra de chaves, entre outros. Além disso, permite melhor planejamento orçamentário e administrativo, com base em histórico de consumo e previsibilidade de demandas.

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS:

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação para que não ocorra a interrupção desse serviço e para atender as solicitações que surgem com as diversas reformas, troca de portas, mudança de fechaduras, segredos, contratação de novos servidores, membros e estagiário e quando da quebra, perda e desgaste de chaves, entre outros. A ausência de contrato vigente para esse tipo de serviço compromete a integridade física dos espaços institucionais e a regularidade das atividades administrativas e funcionais. Dessa forma, a contratação visa assegurar a prontidão no atendimento, a eficiência operacional e a segurança patrimonial, sendo respaldada pelo interesse público e pela economicidade da solução proposta.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, abrangendo a confecção de chaves, a realização de mudanças de segredo em fechaduras e a abertura de portas, conforme demanda das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, localizadas na capital. A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante solicitação formal da Coordenação de Serviços Gerais, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. A contratação visa garantir a segurança patrimonial, o acesso adequado às instalações e a continuidade das atividades institucionais, com atendimento ágil e eficiente às ocorrências que envolvam fechaduras e chaves.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos públicos.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(X) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03



dias úteis) em razão de prazo exigou, bem como a cotação foi realizada por unidade específica da Instituição.

() B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- E-mail para encaminhamento de propostas;
- Telefone para contato;
- Prazo para envio das propostas por e-mail: xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

- (X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- () B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- (X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- () B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- () B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**

- () C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**

- JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

- ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:

- () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:**

- () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:**



2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

4. Outro. Indicar:

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de envio da Ordem de Serviço – OS - ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá por meio eletrônico ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Nas sedes e unidades do Ministério Pùblico do Estado da Bahia na Capital, localizadas à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004; Av. Ulisses Guimarães, nº 690, 4º, 5º e 6º andar, Sussuarana, CEP: 41.213-000; CEAf – Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP 40.050-340; Av. Joana Angélica, nº. 1.380, Palacete Ferraro, Nazaré (Alto da Ladeira da Fonte Nova), CEP 40.050-001; Sede - Nazaré, sítio à Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – Bahia.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Coordenação de Serviços Gerais.



- **Dias e Hor\xe1rios:** Dias \u00f3teis, das 8:00h \u00e0s 12h e das 13:00h \u00e0s 18:00h.
- **Outras Regras:**

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

() A - N\u00c3O SE APLICA.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Respons\u00e1vel:** Coordena\u00e7\u00e3o de Servi\u00e7os Gerais.
- **Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0150/0151/0152/0535 e servicos.gerais@mpba.mp.br
- **Anteced\u00eancia m\u00ednima (se necess\u00e1rio):** N\u00e3o se aplica.
-

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECU\u00c7\u00e3O DA CONTRATA\u00c7\u00e3O:

(X) A - N\u00c3O SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECU\u00c7\u00e3O:

(X) A - REGRAS: (SUGEST\u00e3O)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECU\u00c7\u00e3O – INDIVIDUALIZAR POR SERVI\u00c7O:

DESCR\u00EDC\u00e3O DO SERVI\u00c7O	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Todos os servi\u00e7os	2	(X) \u00d3teis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

(X) II - OUTRO. **Informar:** Prazo iniciado a partir da data de envio da Ordem de Servi\u00e7o - OS ao prestador de servi\u00e7os, envio este que ocorrer\u00e1 por meio eletr\u00f4nico ao endere\u00e7o eletr\u00f4nico indicado na proposta de pre\u00e7os.

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZA\u00c7\u00e3O TOTAL DOS SERVI\u00c7OS (SE HOUVER): N\u00e3o se aplica.

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGA\u00c3O DO(S) PRAZO(S) DE EXECU\u00c7\u00e3O:

() I - N\u00c3O.

(X) II – SIM. Neste caso, somente ser\u00e1 admiss\u00edvel o pedido formalizado pelo prestador de servi\u00e7os antes do prazo originalmente estabelecido, acompanhado de justificativa.

() B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):



C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APPLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

A - 02 DIAS.

B - _____ MESES.

C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVICOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:



3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

- A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: Úteis Corridos
 B - 03 DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: Úteis Corridos
 C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
 B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO: Salvador.
 C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
 D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

- E - OUTRA. Especificar:

3.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- A - NÃO SE APLICA.
 B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

- A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
 B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
 - Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
 - Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

() B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:**() A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:**

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(X) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos (regra geral), contados:

(X) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

() B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

() C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - PRAZO:

() B.1 - ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): **() Úteis () Corridos**

() B.2 - 03 DIAS. Contagem: (a partir da constatação do erro) **() Úteis (x) Corridos**

B.3 – OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

➤ **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

➤ **A.2** - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

A - MENSAL.

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA:

C.1 - AO FINAL DE (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar: após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.

D - PARCELADO:

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

(X) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

(X) A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

() B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

B.1 - INPC/IBGE.

B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:

NÃO SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*



A.4 - ____ dias, contados a partir do dia ____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

B.1 - 12 meses , contados a partir da

Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - ____ dias, contados a partir da:

Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:** Será admitida a prorrogação nos termos legais, mediante celebração de aditivo contratual, desde que haja necessidade para atender às demandas institucionais, vantajosidade econômica, e autorização prévia de prorrogação do prazo de execução contratual

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no sub-item anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no sub-item anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido:

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	352291
NOME DO SERVIDOR:	Roberta de Souza Marques
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenação de Serviços Gerais
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente ROBERTA DE SOUZA MARQUES Data: 11/08/2025 10:25:47-0300 Verifique em https://validar.ti.gov.br



APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas.	Unidade	1030	Catser 5436 Chaveiro

APENSO II

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONFORME ITEM 3.9.2

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Confecção de Chave pela cópia (Tipo gorge)	Unidade	12
02	Confecção de Chave pela cópia (Tipo tetra)	Unidade	12
03	Confecção de Chave pela cópia (Tipo yale)	Unidade	800
04	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	Unidade	12
05	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	Unidade	90
06	Confecção de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	Unidade	20
07	Confecção de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	Unidade	45
08	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	Unidade	12
09	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	Unidade	15
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	Unidade	12



ANEXO I

HISTÓRICO DE CONSUMO/CONTRATAÇÃO

PERÍODO DE REFERÊNCIA	MÊS INICIAL (mês/ano):	06/2024	
	MÊS FINAL (mês/ano):	07/2025	
	QUANTITATIVO TOTAL DE MESES:	14	
DETALHAMENTO			
ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL CONSUMIDA NO PERÍODO DE REFERÊNCIA (a)	QUANTITATIVO DEFINIDO PARA A LICITAÇÃO (b)
1	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)	0	12
2	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo tetra)	0	12
3	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	567	800
4	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	0	12
5	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	78	90
6	Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	10	20
7	Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	32	45
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	0	12
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	9	15
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	5	12



MANIFESTAÇÃO

À Coordenação de Aquisição de Bens,
Segue o processo com os ajustes sugeridos conforme Despacho 1644792.

Atenciosamente,
Roberta de Souza Marques



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 11/08/2025, às 10:30, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1646073** e o código CRC **BCDDBC87**.

TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS			
			FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2		PREÇO 3	
						FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas	1030	DENISE ARAÚJO DOS SANTOS ALVES	46.757.529/0001-55	12.290,00	TEODORO DE JESUS SANTANA	19.090,00	-	-

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Os fornecedores escolhidos para o envio de propostas foram identificados no portal de compras governamentais do Estado da Bahia

(<https://www.comprasnet.ba.gov.br/home>) em uma lista de fornecedores do item (serviços de chaveiros) disponibilizada no portal. Em seguida, foram feitos contatos telefônicos para verificar interesse em participar da disputa, com consequente envio do modelo de proposta e cópia do termo de referência aos interessados. Foram contatados fornecedores locais pelos fundamentos descritos na Manifestação (1626904) do Processo SEI nº 19.09.02349.0020739/2025-69.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Mesmo após contato telefônico prévio para identificar o interesse em participar da disputa, a maioria dos fornecedores que sinalizou positivamente não responderam ao pedido de cotação, razão pela qual foram anexadas apenas as propostas de 02 (dois) fornecedores.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

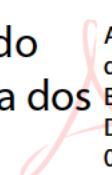
B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nº's foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de dias;

C) Declaro que, respeitado o prazo de dias do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

15/08/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	Nome do Servidor:	INserir Assinatura Digital:
354.117	AMARILDO BARBOSA DOS SANTOS	 Amarildo Barbosa dos Santos
Unidade Administrativa:		Assinado de forma digital por Amarildo Barbosa dos Santos Dados: 2025.08.15 07:44:55 -03'00'
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS		

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>						
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF):DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES						
NOME FANTASIA (PJ): DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES				CNPJ / CPF:46.757.529.0001/55		
ENDEREÇO:AV ALIOMAR BALLEIRO, 48 – NOVA BRASILIA						
MUNICÍPIO: SALVADOR		UF: BA	CEP:41.350-275			
TELEFONES: (71) [REDACTED]		E-MAIL:denisyaraujo@hotmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL:DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE HOUVER):						

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Confecção de Chave pela cópia (tipo gorge)	UNIDADE	12		15,00	180,00
2	Confecção de Chave pela cópia (Tipo tetra)	UNIDADE	12		20,00	240,00
3	Confecção de Chave pela cópia (tipo yale)	UNIDADE	800		7,00	5.600,00
4	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	UNIDADE	12		25,00	300,00
5	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	UNIDADE	90		25,00	2.250,00
6	Confecção de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	UNIDADE	20		30,00	600,00
7	Confecção de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	UNIDADE	45		30,00	1.350,00
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	UNIDADE	12		45,00	540,00
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	UNIDADE	15		50,00	750,00
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	UNIDADE	12		40,00	480,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 12.290,00	

Observações:

- 1) Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, seguros, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;
- 2) **Locais de execução dos serviços:** Nas sedes e unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na Capital, localizadas à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004; Av. Ulysses Guimarães, nº 690, 4º, 5º e 6º andar, Sussuarana, CEP: 41.213-000; CEAf – Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP 40.050-340; Av. Joana Angélica, nº. 1.380, Palacete Ferraro, Nazaré (Alto da Ladeira da Fonte Nova), CEP 40.050-001; Sede – Nazaré na Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – Bahia;
- 3) **Prazo de execução:** 02 (dois) dias úteis, a partir da data de envio da Ordem de Serviço.

Assinatura do Representante/Vendedor:



Documento assinado digitalmente
DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES
Data: 14/08/2025 16:19:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carimbo com CNPJ da Empresa

DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES

DATA DA PROPOSTA: 14 DE AGOSTO DE 2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **46.757.529/0001-55**
Razão Social: **46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/01/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com **" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/08/2025	Automática
FGTS	Validade:	20/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/09/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/09/2023 (*)

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>						
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Teodoro de Jesus Santana						
NOME FANTASIA (PJ): Chaveiro e Carimbaria 2 Irmãos				CNPJ / CPF [REDACTED]		
ENDEREÇO: Rua Professor Pinto de Aguiar, 14 Boca do Rio						
MUNICÍPIO: Salvador		UF: Bahia	CEP: 41.710-000			
TELEFONES: (71) 99115/3650 3232-2847		E-MAIL: chaveiro-2irmaos@hotmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL: Teodoro						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE HOUVER): Teodoro						

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Confecção de Chave pela cópia (tipo gorge)	UNIDADE	12		15,00	180,00
2	Confecção de Chave pela cópia (Tipo tetra)	UNIDADE	12		30,00	360,00
3	Confecção de Chave pela cópia (tipo yale)	UNIDADE	800		8,00	6.400,00
4	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	UNIDADE	12		30,00	360,00
5	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	UNIDADE	90		80,00	7.200,00
6	Confecção de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	UNIDADE	20		30,00	600,00
7	Confecção de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	UNIDADE	45		30,00	1.350,00
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	UNIDADE	12		60,00	720,00
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	UNIDADE	15		80,00	1.200,00
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	UNIDADE	12		60,00	720,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 19.090,00	

Observações:

- 1) Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, seguros, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;
- 2) Locais de execução dos serviços: Nas sedes e unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na Capital, localizadas à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004; Av. Ulysses Guimarães, nº 690, 4^º, 5^º e 6^º andar, Sussuarana, CEP: 41.213-000; CEAF – Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP 40.050-340: Av. Joana Angélica, nº. 1.380, Palacete Ferraro, Nazaré (Alto da Ladeira da Fonte Nova), CEP 40.050-001; Sede – Nazaré na Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – Bahia;
- 3) Prazo de execução: 02 (dois) dias úteis, a partir da data de envio da Ordem de Serviço.

Assinatura do Representante/Vendedor:

Teodoro de Jesus Santana

DATA DA PROPOSTA: 11/08/2025

10.823.303/0001-90
TEODORO DE JESUS SANTANA - ME
Rua Professor Pinto de Aguiar, nº 14
Boca do Rio - CEP 41.710-000
Salvador-BA



Re: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Eder piemanta <ederpimenta1028@outlook.com>

Data Ter, 2025-08-12 13:15

Para Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Cc Id-aquisicoes <ld-aquisicoes@mpba.mp.br>

Prezados, boa tarde

Gostaríamos de agradecer pela oportunidade em participar da disputa para a prestação de serviços, mas declinamos da proposta visto que estamos c sede no interior , inviabilizando, neste momento, a prestação do serviço na capital.

Certos de que possamos, em outra oportunidade, voltar a participar, agradecemos.

Atenciosamente,
Éder Pimenta

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: Monday, August 11, 2025 3:55:25 PM

Para: EDERPIMENTA1028@OUTLOOK.COM <EDERPIMENTA1028@OUTLOOK.COM>

Cc: Id-aquisicoes <ld-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezado Fornecedor,

Boa tarde.

Informamos que as condicionantes da contratação do serviço de chaveiro foram revisadas pela unidade demandante, alterando a quantidade de cada item.

Anexos encaminhamos o Termo de Referência e o modelo de proposta corrigidos.

Diante da mudança, solicitamos encarecidamente a revisão da cotação para darmos seguimento à dispensa de licitação.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 14:34

Para: EDERPIMENTA1028@OUTLOOK.COM <EDERPIMENTA1028@OUTLOOK.COM>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

EDER FERREIRA PIMENTA (A/C Sra. Milena)
Rua São Raimundo, nº 28, loja 2 - Politeama
Tel: (71) 3329-4320 / 3329-2258

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, **TERMO DE REFERÊNCIA** e **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** para elaboração de **COTAÇÃO** para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 11/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefones (71) 3103-0147/0148



ENC: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Chaveiro e carimbaria 2 irmãos <chaveiro_2irmaos@hotmail.com>

Data Ter, 2025-08-12 10:27

Para Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

1 anexo (534 KB)

2025 08 11 051640.pdf;

De: Chaveiro e carimbaria 2 irmãos <chaveiro-2irmaos@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 11 de agosto de 2025 17:22

Para: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Boa tarde, segue orçamento.

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de agosto de 2025 15:32

Para: Chaveiro e carimbaria 2 irmãos <chaveiro-2irmaos@hotmail.com>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezado Fornecedor,

Boa tarde.

Informamos que as condicionantes da contratação do serviço de chaveiro foram revisadas pela unidade demandante, alterando a quantidade de cada item.

Anexos encaminhamos o Termo de Referência e o modelo de proposta corrigido.

Diante da mudança, solicitamos encarecidamente uma nova cotação para darmos seguimento à dispensa de licitação.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

De: Chaveiro e carimbaria 2 irmãos <chaveiro-2irmaos@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 6 de agosto de 2025 14:20**Para:** Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>**Assunto:** RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Boa tarde, segue orçamento

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>**Enviado:** quarta-feira, 6 de agosto de 2025 09:24**Para:** chaveiro-2irmaos@hotmail.com <chaveiro-2irmaos@hotmail.com>**Cc:** Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>; Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>**Assunto:** COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

TEODORO DE JESUS SANTANA**Rua Prof. pinto de Aguiar, 14 - Boca do Rio**

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 11/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- **Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.**
- **A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência**
- **Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.**

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDERECO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103 0147/0148



ENC: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Qua, 2025-08-06 10:16

Para scssa.fatima@gmail.com <scssa.fatima@gmail.com>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (324 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA NAO-ELETRONICA.pdf;

À

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SOUZA
Avenida beira Mar, nº 43 - Ribeira
Tel: (71) 9 8761-1288

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 11/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.**
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Seg, 2025-08-11 15:57

Para rogeriobvieirarvv@gmail.com <rogeriobvieirarvv@gmail.com>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

Prezado Fornecedor,

Boa tarde.

Informamos que as condicionantes da contratação do serviço de chaveiro foram revisadas pela unidade demandante, alterando a quantidade de cada item.

Anexos encaminhamos o Termo de Referência e o modelo de proposta corrigidos.

Diante da mudança, solicitamos encarecidamente a revisão da cotação para darmos seguimento à dispensa de licitação.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 11:48

Para: rogeriobvieirarvv@gmail.com <rogeriobvieirarvv@gmail.com>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA LTDA (A/C Sr. Rogério)

Salvador - BA

Telefone: (71) 3405-2582

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 11/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Seg, 2025-08-11 15:54

Para alan martins <alan gold@hotmail.com>; GOLDSEMPRE REVENDEDORA <goldsempre@gmail.com>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

Prezado Fornecedor,

Boa tarde.

Informamos que as condicionantes da contratação do serviço de chaveiro foram revisadas pela unidade demandante, alterando a quantidade de cada item.

Anexos encaminhamos o Termo de Referência e o modelo de proposta corrigidos.

Diante da mudança, solicitamos encarecidamente uma nova cotação para darmos seguimento à dispensa de licitação.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

De: alan martins <alan-gold@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 11:22

Para: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>; GOLDSEMPRE REVENDEDORA <goldsempre@gmail.com>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Bom dia

Segue em anexo , proposta referente a execução de serviço de chaveiro

Alan

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 10:48

Para: GOLDSEMPRE REVENDEDORA <goldsempre@gmail.com>; alan martins <alan-gold@hotmail.com>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP

Rua São Raimundo, nº 28, loja 2 - Politeama

Tel: (71) 3329-4320 / 3329-2258

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, **TERMO DE REFERÊNCIA** e **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** para elaboração de **COTAÇÃO** para **contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a **resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 11/08/2025**.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefones (71) 3103-0147/0148



RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Seg, 2025-08-11 15:51

Para CAIQUE.ANDRADECOUTO027@HOTMAIL.COM <CAIQUE.ANDRADECOUTO027@HOTMAIL.COM>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

Prezado Fornecedor,

Boa tarde.

Informamos que as condicionantes da contratação do serviço de chaveiro foram revisadas pela unidade demandante, alterando a quantidade de cada item.

Anexos encaminhamos o Termo de Referência e o modelo de proposta corrigidos.

Diante da mudança, solicitamos encarecidamente a revisão da cotação para darmos seguimento à dispensa de licitação.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 10:55

Para: CAIQUE.ANDRADECOUTO027@HOTMAIL.COM <CAIQUE.ANDRADECOUTO027@HOTMAIL.COM>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

CAIQUE DE ANDRADE COUTO

Salvador - BA

Telefone: (71) 3232-6909

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 11/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Pùblico do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Ter, 2025-08-12 17:26

Para chaveirocentronorte@hotmail.com <chaveirocentronorte@hotmail.com>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

À
ROGÉRIO RAMOS DE OLIVEIRA
Tel: (75) 3224-5331

Prezado(a) Fornecedor(a),

Boa tarde.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos anexos TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Ter, 2025-08-12 17:03

Para sscarimbos@gmail.com <sscarimbos@gmail.com>

Cc ld-aquisicoes <ld-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

À

SUSANA PEREIRA DOS SANTOS SOUSA

Tel: (71) 9 9156-9627

Prezado(a) Fornecedor(a),

Boa tarde.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos anexos TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



OTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Ter, 2025-08-12 16:59

Para pduarte.diretoria@gmail.com <pduarte.diretoria@gmail.com>

Cc ld-aquisicoes <ld-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

À

PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE

Tel: (71) 9 9646-1999

Prezado(a) Fornecedor(a),

Boa tarde.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos anexos TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.

- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência

- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Qua, 2025-08-13 15:16

Para denisyaraudo@hotmail.com <denisyaraudo@hotmail.com>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

À
DENISE ARAÚJO DOS SANTOS ALVES
Salvador - BA
Telefone: (71) 9 9939-5141

Prezado(a) Fornecedor(a),

Boa tarde.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Qui, 2025-08-14 14:47

Para AGATHAMONECOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM <AGATHAMONECOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

À
SIMONE CAETANA DA CRUZ ARAÚJO
Salvador - BA
Telefone: (71) 9 8636-5690

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.**
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Qui, 2025-08-14 14:48

Para CASTROFOODS5@GMAIL.COM <CASTROFOODS5@GMAIL.COM>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

Prezados(as) Senhores(as),

A primeira mensagem foi sem os anexos

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 14 de agosto de 2025 14:43

Para: CASTROFOODS5@GMAIL.COM <CASTROFOODS5@GMAIL.COM>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

MARIA CASTRO SOARES FILHA

Salvador - BA

Telefone: (71) 9 9627-3068

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Qui, 2025-08-14 14:50

Para amrcofres@hotmail.com <amrcofres@hotmail.com>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

À

AMR COFRES MANUTENÇÃO FERRAGENS EIRELI

Salvador - BA

Telefone: (71) 3264-7124

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.

- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência

- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

DESPACHO

À Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa:

Encaminhe-se o processo para a prestação das informações orçamentárias com posterior envio à Diretoria Administrativa para deliberação.

Atenciosamente,

Elizabeth Maria Ramos
Assistente Técnico-Administrativo
Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Barbosa Dos Santos** - Assistente Técnico Administrativo, em 15/08/2025, às 11:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1655580** e o código CRC **A982CFF0**.

**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED****Exercício igual a 2025****Código da Unidade Gestora igual a 3****Código do PAOE igual a 2000**

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.923.650,50	3.894.448,50	3.822.880,50	3.796.172,50	1.276.349,50
3.3.90.15.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.932,00	363.932,00	363.932,00	363.932,00	236.068,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	603.900,00	0,00	0,00	530.353,41	530.353,41	484.014,48	467.774,48	465.746,59
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	500.525,11	500.525,11	269.974,95	267.955,41	2.899.474,89
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	657.290,86	655.886,86	563.670,79	563.670,79	542.709,14
3.3.90.37.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	28.679.000,00	0,00	0,00	28.679.000,00	0,00	348.297,53	0,00	0,00	16.300.196,9	14.186.700,1	10.060.047,36	10.058.943,27	12.030.505,51
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	9.020.000,00	0,00	0,00	9.020.000,00	0,00	2.507.844,00	0,00	0,00	4.161.568,28	4.161.492,38	3.599.438,12	3.565.986,70	2.350.587,72
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	938,92	938,74	938,74	938,74	1.061,08
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	848.297,53	0,00	0,00	0,00	463.777,98	463.777,98	463.201,95	463.201,95	384.519,55



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.93.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.792,33	417.200,33	403.483,94	402.647,94	220.207,67
3.3.91.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	346,80	346,80	346,80	346,80	653,20
Região	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.332.373,1	25.175.602,2	20.031.929,63	19.951.570,58	20.757.882,85
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.332.373,1	25.175.602,2	20.031.929,63	19.951.570,58	20.757.882,85
PAOE	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.332.373,1	25.175.602,2	20.031.929,63	19.951.570,58	20.757.882,85
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.332.373,1	25.175.602,2	20.031.929,63	19.951.570,58	20.757.882,85
Programa	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.332.373,1	25.175.602,2	20.031.929,63	19.951.570,58	20.757.882,85
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.332.373,1	25.175.602,2	20.031.929,63	19.951.570,58	20.757.882,85
UO	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.332.373,1	25.175.602,2	20.031.929,63	19.951.570,58	20.757.882,85
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.332.373,1	25.175.602,2	20.031.929,63	19.951.570,58	20.757.882,85
Orgão	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.332.373,1	25.175.602,2	20.031.929,63	19.951.570,58	20.757.882,85
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.332.373,1	25.175.602,2	20.031.929,63	19.951.570,58	20.757.882,85
Geral	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.332.373,15	25.175.602,21	20.031.929,63	19.951.570,58	20.757.882,85
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.332.373,15	25.175.602,21	20.031.929,63	19.951.570,58	20.757.882,85

DESPACHO

À Coordenação de Serviços Gerais,

considerando que é necessário apresentar o Impacto Orçamentário no Exercício Vigente no documento 1655649;

considerando que, conforme TR, a prestação de serviços é continuados, com instrumento formal de contrato;

Solicitamos informação da **Previsão de gastos (Estimativo)**:

Confecção de Chaves	
EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2025	R\$
2026	R\$

Mudança de Segredo e Abertura de Porta	
EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2025	R\$
2026	R\$



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Siqueira Souza** - Assistente Técnico Administrativa, em 15/08/2025, às 12:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1655651** e o código CRC **9A4E4CCF**.

MANIFESTAÇÃO

À CEOA,

Em resposta ao Despacho 1655651, considerando que a contratação atual será apenas de serviço de chaveiro conforme o TR no documento 1646068 em seu APENSO I (Catser 5436 Chaveiro), segue previsão de gastos estimados para 2025 e 2026 para os serviços de chaveiro.

Confecção de Chaves e serviços de chaveiro	
EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2025	R\$32.000,00
2026	R\$33.000,00

Atenciosamente,

Roberta de Souza Marques



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 15/08/2025, às 14:11, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1655884** e o código CRC **B5E4BA9E**.

DESPACHO

Encaminha-se à Coordenação de Serviços para que sejam ajustados os orçamentos e demais providências necessárias à continuidade da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Michela Cordeiro de Araújo** - Gestora Administrativa IV, em 15/08/2025, às 16:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1656390** e o código CRC **C9620600**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Público na Capital.

As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo estimado dos serviços foi definido com base no **histórico de demandas anteriores** (vide **Tabela no anexo I**), considerando os atendimentos realizados em exercícios anteriores pela Coordenação de Serviços Gerais, como também pela expectativa de novas salas a serem inauguradas. Essa estimativa reflete a **média** de solicitações recorrentes para confecção de chaves, mudanças de segredo e aberturas de portas, garantindo previsibilidade e adequação às necessidades operacionais das unidades do Ministério Público da Bahia.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação continuada dos serviços de confecção de chaves, mudança de segredos e abertura de portas é essencial para garantir a segurança patrimonial e a continuidade das atividades institucional. Tais serviços são demandados de forma recorrente e imprevisível, em razão de situações como reformas, substituição de fechaduras, movimentação de pessoal, perda ou quebra de chaves, entre outros. Além disso, permite melhor planejamento orçamentário e administrativo, com base em histórico de consumo e previsibilidade de demandas.

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS:

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação para que não ocorra a interrupção desse serviço e para atender as solicitações que surgem com as diversas reformas, troca de portas, mudança de fechaduras, segredos, contratação de novos servidores, membros e estagiário e quando da quebra, perda e desgaste de chaves, entre outros. A ausência de contrato vigente para esse tipo de serviço compromete a integridade física dos espaços institucionais e a regularidade das atividades administrativas e funcionais. Dessa forma, a contratação visa assegurar a prontidão no atendimento, a eficiência operacional e a segurança patrimonial, sendo respaldada pelo interesse público e pela economicidade da solução proposta.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, abrangendo a confecção de chaves, a realização de mudanças de segredo em fechaduras e a abertura de portas, conforme demanda das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, localizadas na capital. A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante solicitação formal da Coordenação de Serviços Gerais, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. A contratação visa garantir a segurança patrimonial, o acesso adequado às instalações e a continuidade das atividades institucionais, com atendimento ágil e eficiente às ocorrências que envolvam fechaduras e chaves.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos públicos.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(X) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão de prazo exigido, bem como a cotação foi realizada por unidade específica da Instituição.

() B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- E-mail para encaminhamento de propostas:
- Telefone para contato:
- Prazo para envio das propostas por e-mail: xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

- (X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- () B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- (X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- () B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**
- () B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**
- () C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**
- JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:
 - ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:

1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

4. Outro. Indicar:

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de envio da Ordem de Serviço – OS - ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá por meio eletrônico ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Nas sedes e unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na Capital, localizadas à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004; Av. Ulisses Guimarães, nº 690, 4º, 5º e 6º andar, Sussuarana, CEP: 41.213-000; CEAf – Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP 40.050-340: Av. Joana Angélica, nº. 1.380, Palacete Ferraro, Nazaré (Alto da Ladeira da Fonte Nova), CEP 40.050-001; Sede - Nazaré, sito à Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – Bahia.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:



- Unidade Responsável:** Coordenação de Serviços Gerais.
- Dias e Horários:** Dias úteis, das 8:00h às 12h e das 13:00h às 18:00h.
- Outras Regras:**

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Unidade Responsável:** Coordenação de Serviços Gerais.
- Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0150/0151/0152/0535 e servicos.gerais@mpba.mp.br
- Antecedência mínima (se necessário):** Não se aplica.
-

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Todos os serviços	2	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

II - OUTRO. Informar: Prazo iniciado a partir da data de envio da Ordem de Serviço - OS ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá por meio eletrônico ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Não se aplica.

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do prazo originalmente estabelecido, acompanhado de justificativa.

B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):



C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

A - 02 DIAS.

B - _____ MESES.

C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:



3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

- () A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos
(X) B - 03 DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis (x) Corridos
() C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- () A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
(X) B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO: Salvador.
() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
() D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).
Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

- () E - OUTRA. Especificar:

3.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- (X) A - NÃO SE APLICA.
() B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

- (X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
➤ Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
➤ Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

() B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:**() A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:**

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(X) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execu\xe7\x93o do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inid\x93neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5\x93 da Lei n\x83o 12.846, de 1\x93 de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensat\x93ria de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infra\xe7\x93es baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa \xe0 inexecu\xe7\x93o total do contrato;

3.7.4.3.2 N\x93o manter a proposta, salvo em decorr\x93encia de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infra\xe7\x93es abaixo dispostas, a multa ser\x93 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa \xe0 inexecu\xe7\x93o parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa \xe0 inexecu\xe7\x93o parcial do contrato que cause grave dano \xe0 Administra\xe7\x93o ou ao funcionamento dos servi\xe7os p\xfablicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execu\xe7\x93o ou da entrega do objeto da contrata\xe7\x93o sem motivo justificado;

3.8 CONDI\x93OES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVIS\x93RIO: 03 dias corridos (regra geral), contados:

A - DA FINALIZA\x93O DOS SERVI\x93OS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provis\x93rio.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUA\x93O OU SUBSTITUI\x93O DE SERVI\x93O(S) REJEITADO(S):

A - N\x93O SE APLICA.

B - PRAZO:

B.1 - ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA op\x93o): \x93uteis Corridos

B.2 - 03 DIAS. Contagem: (a partir da constata\xe7\x93o do erro) \x93uteis Corridos

B.3 - ____ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.



C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

A - MENSAL.

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA:

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar: após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.

D - PARCELADO:

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

(X) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

(X) A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

() B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *



Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

B.1 - INPC/IBGE.

B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

- Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

- Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:

NÃO SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

B.1 - 12 meses, contados a partir da

- Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
 Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - ____ dias, contados a partir da:

- Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.
 Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

- A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
 B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:** Será admitida a prorrogação nos termos legais, mediante celebração de aditivo contratual, desde que haja necessidade para atender às demandas institucionais, vantajosidade econômica, e autorização prévia de prorrogação do prazo de execução contratual

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no sub-item anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:**

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no sub-item anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

() B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ **B.1 Percentual exigido:**

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ___ % (___ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: 30 dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

() II - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	352291
NOME DO SERVIDOR:	Roberta de Souza Marques
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenação de Servicos Gerais
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	<p>Documento assinado digitalmente</p> <p> ROBERTA DE SOUZA MARQUES Data: 18/08/2025 08:53:21-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br</p>

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas.	Unidade	2036	Catser 5436 Chaveiro

APENSO II

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONFORME ITEM 3.9.2

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Confecção de Chave pela cópia (Tipo gorge)	Unidade	52
02	Confecção de Chave pela cópia (Tipo tetra)	Unidade	52
03	Confecção de Chave pela cópia (Tipo yale)	Unidade	1622
04	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	Unidade	52
05	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	Unidade	52
06	Confecção de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	Unidade	42
07	Confecção de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	Unidade	60
08	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	Unidade	32
09	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	Unidade	32
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	Unidade	40



ANEXO I

HISTÓRICO DE CONSUMO/CONTRATAÇÃO			
PERÍODO DE REFERÊNCIA	MÊS INICIAL (mês/ano):	06/2024	
	MÊS FINAL (mês/ano):	07/2025	
	QUANTITATIVO TOTAL DE MESES:	14	
DETALHAMENTO			
ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL CONSUMIDA NO PERÍODO DE REFERÊNCIA (a)	QUANTITATIVO DEFINIDO PARA A LICITAÇÃO (b)
1	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)	0	52
2	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo tetra)	3	52
3	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	2121	1622
4	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	0	52
5	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	0	52
6	Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	95	42
7	Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	155	60
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	42	32
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	9	32
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	60	40

DESPACHO

À Coordenação de aquisição de bens e serviços,

Retorne-se este processo à Coordenação de Aquisição de Bens e Serviços para as devidas providências referentes aos orçamentos, visto que a Coordenação de Serviços Gerais (unidade demandante) modificou o quantitativo dos serviços a serem contratados, retornando às quantidades originais, pois o histórico dos serviços foi revisado ne alterado, conforme consta no anexo I.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 15/08/2025, às 17:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1656563** e o código CRC **017176BE**.



TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

IT E M	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS			
			FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$	PREÇO 2		PREÇO 3	
						FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas	2036	DENISE ARAÚJO DOS SANTOS ALVES	46.757.529/0001-55	30.677,00	TEODORO DE JESUS SANTANA	30.976,00	ROBSON DA SILVA ANDRADE COM. E SERV. EIRELI	31.964,80

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
- Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas/não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

- Os fornecedores escolhidos para o envio de propostas foram identificados no portal de compras governamentais do Estado da Bahia (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/home>) em uma lista de fornecedores do item (serviços de chaveiros). Em seguida, foram feitos contatos telefônicos para verificar interesse em participar da disputa, com consequente envio do modelo de proposta e cópia do termo de referência aos interessados;
- Foram contatados fornecedores locais pelos fundamentos descritos na Manifestação (1626904) do Processo SEI nº 19.09.02349.0020739/2025-69;

c) Diante do ajuste dos quantitativos no Termo de Referência (1657148), foram consideradas para a disputa as cotações feitas inicialmente com os fornecedores Teodoro Santana e Robson da Silva, inseridas nesta tabela, Preço 2 e Preço 3, respectivamente. As cotações iniciais foram feitas com base no TR (1616588).

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Mesmo após contato telefônico prévio para identificar o interesse em participar da disputa, a maioria dos fornecedores que sinalizou positivamente não responderam ao pedido de cotação, razão pela qual foram anexadas apenas as propostas de 02 (dois) fornecedores.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

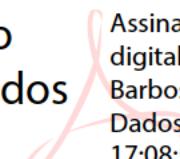
B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de dias;

C) Declaro que, respeitado o prazo de dias do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

18/08/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	Nome do Servidor:	INserir Assinatura Digital:
354.117	AMARILDO BARBOSA DOS SANTOS	 Amarildo Barbosa dos Santos
Unidade Administrativa:	Assinado de forma digital por Amarildo Barbosa dos Santos Dados: 2025.08.18 17:08:59 -03'00'	
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS		

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>						
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Denise Araujo dos Santos Alves						
NOME FANTASIA (PJ): Denise Araujo dos Santos Alves				CNPJ / CPF: 46.757.529.0001/55		
ENDEREÇO: Av. Aliomar Baleeiro, 48 - Nova Brasília						
MUNICÍPIO: Salvador		UF: Ba	CEP: 41.350-275			
TELEFONES: (71) [REDACTED] -5141		E-MAIL: denisyaraujo@hotmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL: Denise Araujo dos Santos Alves						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE HOUVER):						

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Confecção de Chave pela cópia (tipo gorge)	UNIDADE	52		20,00	1.040,00
2	Confecção de Chave pela cópia (Tipo tetra)	UNIDADE	52		25,00	1.300,00
3	Confecção de Chave pela cópia (tipo yale)	UNIDADE	1622		8,50	13.787,00
4	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	UNIDADE	52		40,00	2.080,00
5	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	UNIDADE	52		45,00	2.340,00
6	Confecção de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	UNIDADE	42		45,00	1.890,00
7	Confecção de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	UNIDADE	60		40,00	2.400,00
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	UNIDADE	32		55,00	1.760,00
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	UNIDADE	32		65,00	2.080,00
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	UNIDADE	40		50,00	2.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 30.677,00	

Observações:

- 1) Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, seguros, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;
- 2) **Locais de execução dos serviços:** Nas sedes e unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na Capital, localizadas à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004; Av. Ulisses Guimarães, nº 690, 4º, 5º e 6º andar, Sussuarana, CEP: 41.213-000; CEAf – Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP 40.050-340; Av. Joana Angélica, nº. 1.380, Palacete Ferraro, Nazaré (Alto da Ladeira da Fonte Nova), CEP 40.050-001; Sede – Nazaré na Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – Bahia;
- 3) **Prazo de execução:** 02 (dois) dias úteis, a partir da data de envio da Ordem de Serviço.

Assinatura do Representante/Vendedor:	
<p>- Documento assinado digitalmente  DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES Data: 14/08/2025 16:19:58-6300 Verifique em https://validar.itigov.br</p>	Carimbo com CNPJ da Empresa
<p>Denise Araujo dos Santos Alves</p>	

DATA DA PROPOSTA: 18 de agosto de 2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **46.757.529/0001-55**
Razão Social: **46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/01/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com **" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	20/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/08/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/09/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/09/2023 (*)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.757.529/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 73.19-0-02 - Promoção de vendas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV ALIOMAR BALEIRO	NÚMERO 48	COMPLEMENTO COND 02 DE JULHO LIFE BL 22 APT 302
---	---------------------	---

CEP 41.350-275	BAIRRO/DISTRITO NOVA BRASILIA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DENISYARAUJO.ALVES@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9939-5141
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/08/2025 às 17:21:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES

CPF
[REDACTED]

CNPJ
46.757.529/0001-55

Data de Abertura
13/06/2022

Nome Empresarial
[REDACTED] 9 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
13/06/2022

Endereço Comercial

CEP 41350-275	Logradouro AVENIDA ALIOMAR BALEIRO	Número 48	Complemento COND 02 DE JULHO LIFE BL 22 APT 302
Bairro NOVA BRASILIA	Município SALVADOR	UF BA	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período 1º período	Início 13/06/2022	Fim -
------------------------------	-----------------------------	-----------------

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Internet

Ocupação Principal

Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias

Cobrador(a) de dívidas independente
Promotor(a) de vendas, independente
Comerciante independente de produtos de limpeza
Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
7319-0/02 - Promoção de vendas
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Salgadeiro(a) independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Comerciante independente de artigos de colchoaria	4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
Comerciante independente de material elétrico	4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente	4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de artigos de armário	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armário
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Cozinheiro(a) que fornece refeições prontas e embaladas para consumo independente	5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
Proprietário(a) de cantinas independente	5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES
CNPJ: 46.757.529/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:52:42 do dia 18/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2025.

Código de controle da certidão: **8EC8.3A71.2120.1903**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **46.757.529/0001-55**

Razão Social: **46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**

Atividade Econômica Principal:

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA ALIOMAR BALEIRO, 48 - COND 02 DE JULHO LIFE BL 22 APT 302 - NOVA BRASILIA - 41.350-275 - Salvador / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

2^a via comprovante
Débito Automático

Nome

46 757 529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS
ALVES

Agência



Proposta/Contrato de Abertura de Conta, Poupança, Limite de Crédito,
Contratação de Outros Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica



3704000074715102

Agência Nº 3704 PAB Nº Conta 00333704000130066938 Alteração Cadastral

DADOS BÁSICOS DO TITULAR

CNPJ 46.757.529/0001-55

Razão Social

46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES

Data Fundação / Constituição 13/06/2022 País de Origem do Capital BRASIL

País de Constituição BRASIL

Domicílio Fiscal

BRASIL

CNAE / Atividade Econômica

Código 8219999 Descrição PREP DOCS E SERVS ESPECS APOIO ADM NEA

Data Ínicio Atividade Econômica 04/10/2024 Ramo de Atividade SERV. DE FOTOCOPIAS E MICROFILMAGEM

ENDEREÇOS

Endereço Principal / Sede

Rua/Av/Pça/Estrada AVENIDA ALIOMAR BALEIRO

Número 48 Complemento COND 02 DE JULHO LIFE BL 22 AP Bairro NOVA BRASILIA

Município SALVADOR UF BAL

País BRASIL CEP 41350-275

Endereço Alternativo

Rua/Av/Pça/Estrada

Número /Caixa Postal Complemento Bairro

Município UF

País CEP

Envio de Correspondência para o Endereço Principal Alternativo

E-mail da Empresa DENISYARAUJO@HOTMAIL.COM

TELEFONES

Principal DDD Número Ramal Fax DDD Número

Alternativo DDD 71 Número 999395141 Ramal

REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR

1- CPF / CNPJ 82182019553 Nome / Razão Social

DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES

2- CPF / CNPJ Nome / Razão Social

3- CPF / CNPJ Nome / Razão Social

4- CPF / CNPJ Nome / Razão Social

5- CPF / CNPJ Nome / Razão Social

6- CPF / CNPJ Nome / Razão Social

FONTES DE REFERÊNCIAS CONSULTADAS

BANCOS DE DADOS

PRODUTOS E SERVIÇOS

A proposta de contratação de produtos e serviços está sujeita a análise e aprovação pelo BANCO. As informações detalhadas dos produtos e serviços contratados encontram-se nas Cláusulas e Condições Gerais Aplicáveis à Proposta/Contrato de Abertura de Conta, Poupança, Limite de Crédito, Contratação de Outros Produtos e Serviços – Pessoa Jurídica – PAC.

LIMITE DA CONTA EMPRESA / SANTANDER MASTER

Sim Não - Se o limite for concedido neste ato será entregue planilha de cálculo do Custo Efetivo Total - CET

Tarifa pelo Limite da Conta: (i) será debitada no dia posterior ao pagamento dos juros, e (ii) pode ser consultada na Tabela de Serviços disponível no site www.santander.com.br e nas agências

Valor R\$ Vencimento Dia de débito de juros

Taxa de juros %] a.m. %] a.a. CET %] a.m. %] a.a.

Seguro Limite da Conta Empresa Protegido Sim Não

CARTÃO EMPRESARIAL

Serviço tarifado, conforme Tabela de Serviços vigente e disponível no site www.santander.com.br

Emissão de Cartão Empresarial Sim Não Funcionalidade Múltiplo (crédito e débito) Débito

Vencimento da Fatura Dia Fatura em Débito Automático Sim Não

Seguro Cartão Protegido Sim Não

Representante Autorizado (Pessoa física responsável pela Empresa exclusivamente para assuntos relacionados a cartão)

CPF

Portador 1

CPF

Portador 2

CPF

Nome a Gravar no Cartão

Empresa (19 caracteres)

Portador 1 (19 caracteres)

Portador 2 (19 caracteres)

Endereço da Empresa para envio do cartão Principal Alternativo

Autorizo o envio da fatura de cartão por e-mail: Sim Não

E-mail

INTERNET BANKING

Sim Não

Serviço Contratado: Consultas e Serviços Especiais (operações e transações disponíveis no canal)

Usuário Master

1 - Nome CPF

Celular para envio do SMS DDD Número

Dispositivo de Segurança

Digital Sim Não

Físico Sim Não Forma de entrega Entregue neste ato Enviado via correio

2 - Nome CPF

Celular para envio do SMS DDD Número

Dispositivo de Segurança

Digital Sim Não

Físico Sim Não Forma de entrega Entregue neste ato Enviado via correio

Quantidade de assinatura(s) exigida(s) para liberação de operações (1 ou 2)

O CLIENTE autoriza que os serviços e operações disponíveis no Internet Banking Empresarial sejam acessados e realizados pelo(s) USUÁRIO(S) MASTER indicado(s) acima e eventual(is) USUÁRIO(S) SECUNDÁRIO(S), que poderá(ão) ser indicado(s) posteriormente pelo(s) USUÁRIO(S) MASTER. O BANCO não se responsabiliza por essas autorizações, cabendo-lhe apenas operacionalizá-las.

EMISSÃO DE EXTRATO CONSOLIDADO

Serviço tarifado, conforme Tabela de Serviço vigente e disponível no site www.santander.com.br

Modelo Consolidado Consolidado Inteligente

Consolidar por Cliente Conta

Forma de Envio Correio Não Enviar

ENTREGA DE TALÃO DE CHEQUES

Serviço tarifado, conforme Tabela de Serviços vigente e disponível no site www.santander.com.br

Com Reposição Automática Mediante Solicitação Não Contratar

Pessoas autorizadas a receber talão da Pessoa Jurídica

1 - Nome

Telefone: DDD Número Ramal

Doc. Identificação RG CNH CTPS Número:

2 - Nome

Telefone: DDD Número Ramal

Doc. Identificação RG CNH CTPS Número:

3 - Nome

Telefone: DDD Número Ramal

Doc. Identificação RG CNH CTPS Número:

PAGAMENTO A FORNECEDOR

Serviço tarifado, conforme Tabela de Serviços vigente e disponível no site www.santander.com.br

Sim Não

Data para Débito dos Recursos (Float)

D0 (na data dos Pagamentos) D-1 (1 dia antes da data dos Pagamentos) D-2 (2 dias antes da data dos Pagamentos)

PAGUE DIRETO (Pagamento a fornecedor mediante autorização pelo POS para débito na conta corrente)

Sim Não Celular DDD Número

SERVIÇO DE COBRANÇA

Serviço tarifado, conforme Tabela de Serviços vigente e disponível no site www.santander.com.br

Sim Não

Prazo para Crédito (Float)

D +1 D +2 D +3 D +4 D +5 D +6 D +7 D +8 D +9 D +10

CUSTÓDIA DE CHEQUESServiço tarifado, conforme Tabela de Serviços vigente e disponível no site www.santander.com.br

Sim Não Prazo para entrega do cheque físico _____ Dias

Tratamento de forma automática de sinistro de cheques: Sim Não

SERVIÇO DE AVALIAÇÃO DE CRÉDITO EMERGENCIAL - ADIANTAMENTO A DEPOSITANTE (AD)Serviço tarifado, conforme Tabela de Serviços vigente e disponível no site www.santander.com.br

Sim Não

CONTAMAX EMPRESARIAL

É um serviço que rentabiliza o saldo em conta corrente por meio de aplicações e resgates automáticos, em que os recursos ali disponíveis serão direcionados pelo SANTANDER para investimento em Certificado de Depósito Bancário - CDB, com remuneração atrelada ao CDI, cuja rentabilidade terá como base percentual do CDI ("Taxa CDI"), calculada sobre os recursos que permanecerem aplicados, sendo que a Taxa CDI será publicada em qualquer dos canais eletrônicos utilizados pelo SANTANDER.

Os valores aplicados serão disponibilizados automaticamente na conta corrente sempre que esta apresentar saldo devedor, até o limite do saldo de suas aplicações.

Sim Não

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITOS

Declaro a intenção de realizar a abertura da conta pelo seguinte motivo:

Livre Movimentação Conta Corrente / Poupança Investimentos Empréstimos / Financiamentos
 Ofício Judicial Câmbio Espólio

DECLARAÇÕES

O CLIENTE propõe a contratação dos Serviços nas condições especificadas neste instrumento, nas demais condições aplicáveis, que quando não definidas neste instrumento, encontram-se definidas no documento denominado Condições Gerais Aplicáveis à Proposta/Contrato de Abertura de Conta, Poupança, Limite de Crédito, Contratação de Outros Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica, registrado no 3º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo, ao qual declara ter recebido e concordar com todas as suas disposições.

Declara, ainda, que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade e autoriza: (i) consultar e registrar informações de operações de crédito de responsabilidade do CLIENTE no Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações com outras instituições financeiras; (ii) a consultar as fontes indicadas, inclusive os Serviços de Proteção ao Crédito, a SERASA, a Central de Risco de Crédito e/ou o Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil; (iii) a consultar todas as informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, relativas a operações realizadas pelo CLIENTE no mercado de câmbio; (iv) debitar na conta corrente toda e qualquer obrigação assumida perante o BANCO; (v) a confecção de cadastro com atualizações periódicas.

O CLIENTE declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados na conta para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846/2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil."

Quaisquer alterações relativas ao uso das assinaturas aqui autorizadas deverão ser imediatamente comunicadas, ficando o BANCO inteiramente isento de responsabilidades pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do descumprimento desta providência em tempo hábil por parte do CLIENTE.

O CLIENTE (i) autoriza o SANTANDER, e demais instituições financeiras ou empresas a ele ligadas e/ou por ele controladas, a consultar informações, bem como ratifica a autorização a qualquer consulta feita anteriormente, sobre operações de crédito de sua responsabilidade no Sistema de Informações de Crédito (SCR), que tem por finalidade prover informações ao Banco Central, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras sobre o montante de responsabilidade de clientes em operações de crédito; (ii) concorda em estender essa autorização às instituições que podem consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito de sua responsabilidade e (iii) declara-se ciente de que as informações sobre as suas operações de crédito serão registradas no SCR e que poderá consultar as informações do sistema por meio do Registrado (Extrato do Registro de Informações no Banco Central), disponível na página do Banco Central na internet, ou pelas Centrais de Atendimento ao Públíco do Banco Central, sendo que eventuais pedidos de correção ou exclusão e de registro de medida judicial ou de manifestação de discordância quanto às informações inseridas no sistema, pelo SANTANDER, deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

Declaro que todas as informações aqui fornecidas, inclusive dados relativos ao domicílio fiscal, são verdadeiras, válidas, corretas e completas. Assumo a obrigação de atualizar no prazo de 10 dias as informações aqui prestadas em caso de alteração de circunstância que afete a informação relativa ao domicílio fiscal aqui declarada ou torne tal informação incompleta ou incorreta.

Caso o CLIENTE tenha optado pelo Internet Banking Empresarial, declara ter tido conhecimento e aderido às respectivas condições do serviço, previstas nas Condições Gerais acima mencionadas, e em especial: (i) está ciente de que o(s) Usuário(s) Master poderá(ão) indicar Usuário(s) Secundário(s) para acesso e realização de operações no canal; (ii) está de acordo com a Política de Privacidade do canal e a forma de tratamento de seus dados pelo BANCO e (iii) compromete-se a conhecer as condições vigentes do serviço, à época de sua utilização, não devendo acessá-los caso não esteja de acordo.

O CLIENTE e o Sócio Único Administrador declaram que estão cientes que ao optarem por contratar o Limite de Conta em valor superior a R\$ 500,00, o serviço está sujeito à cobrança de Tarifa, na forma da regulamentação vigente, conforme divulgação na Tabela de Serviços, e que o pagamento dos juros observará uma das seguintes condições: (i) se o resultado da aplicação dos juros sobre o valor utilizado do Limite de Conta for superior ao valor da Tarifa, será devido o pagamento da diferença entre os valores dos juros e da Tarifa, ou (ii) se o resultado da incidência dos juros for igual ou inferior ao valor da Tarifa, será devido exclusivamente o pagamento da Tarifa.

Local e Data LAURO DE FREITAS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

Assinaturas

Cliente 46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES

Banco Santander Brasil S.A.

Gerente Responsável

O Gerente Responsável acima identificado declara que: (i) verificou e conferiu, à vista da documentação competente, os elementos de identificação e localização do CLIENTE; (ii) verificou e anexou as consultas aos órgãos de proteção ao crédito; e, (iii) está ciente dos procedimentos internos de prevenção à lavagem de dinheiro e de combate ao financiamento ao terrorismo em atendimento à Lei 9.613/98, obrigando-se a comunicar à Unidade de Prevenção à Lavagem de Dinheiro-UPLD qualquer indício ou suspeição em relação ao CLIENTE e suas movimentações que possam identificar suposto envolvimento com negócios e/ou atividades ilícitas, ou que se enquadrem na categoria de clientes proibidos de operar com o BANCO.

Banco Santander (Brasil) S.A.	CNPJ: 90.400.888/0001-42	End: Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 - Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP
Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S.A	CNPJ 87.376.109/0001-09	Processo SUSEP Nº 15414.902103/2019-30 Processo SUSEP Nº 15414.900550/2016-10
Zurich Santander Brasil Seguros S.A.	CNPJ: 06.136.920/0001-18	Processo SUSEP Nº 15414.900551/2016-56

Estamos conectados 24 horas, 7 dias por semana: Aplicativo Santander, Aplicativo Way, Santander.com.br, Twitter: @santander_br e Facebook: Santander Brasil

Central de Atendimento Empresarial: 4004 2125 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 726 2125 (demais localidades), 0800 723 5007 (pessoas com deficiência auditiva ou de fala). Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira. Negócios Direct: 4004-2125 , opção 8 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 722 2125 (demais localidades) e chat. Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Central de Atendimento Getnet: 4002 4000 / 4003 4000 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 648 8000 (demais localidades) 24h por dia, todos os dias. SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0401. Ouvidoria - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301. Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Cartão de Assinaturas

Agência Nº	3704	PAB Nº	
Conta Corrente	000130066938		
Razão Social	46 757 529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVE		
CNPJ	46.757.529/0001-55		

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa Cliente / Procurador(es)

1- CPF / CNPJ	Nome / Razão Social
82182019553	DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES
2- CPF / CNPJ	Nome / Razão Social
3- CPF / CNPJ	Nome / Razão Social
4- CPF / CNPJ	Nome / Razão Social

A(s) assinatura(s) deste cartão implica aceitação pelo(s) titular(es) da Proposta/Contrato de Abertura de Conta, Poupança, Limite de Crédito, Contratação de Outros Produtos e Serviços - Pessoa Jurídica e demais dispositivos legais e normas baixadas pelo Banco Central do Brasil.

Observação: quaisquer alterações relativas ao uso das assinaturas aqui autorizadas deverão ser imediatamente comunicadas, ficando o BANCO inteiramente isento de responsabilidades pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do descumprimento desta providência em tempo hábil por parte do CLIENTE.

Assinaturas do(s) Representante(s) Legal da Empresa Cliente / Procurador(es)

1	2
1	2
3	4
3	4

Estamos conectados 24 horas, 7 dias por semana: Aplicativo Santander, Aplicativo Way, Santander.com.br, Twitter: @santander_br e Facebook: Santander Brasil

Central de Atendimento Empresarial: 4004 2125 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 726 2125 (demais localidades), 0800 723 5007 (pessoas com deficiência auditiva ou de fala). Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira. Negócios Direct: 4004-2125, opção 8 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 722 2125 (demais localidades) e chat. Das 8h às 20h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Central de Atendimento Getnet: 4002 4000 / 4003 4000 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 648 8000 (demais localidades) 24h por dia, todos os dias. SAC: 0800 762 7777 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0401. Ouvidoria - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada: 0800 726 0322 e para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 771 0301. Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

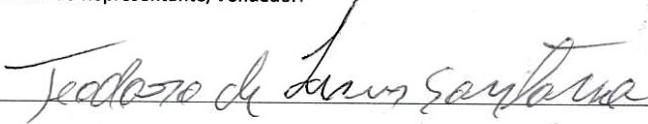
<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>									
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Teodoro de Jesus Santana									
NOME FANTASIA (PJ): Chaveiro e carimbaria 2 irmãos				CNPJ / CPF: 10.823.308/0001-90					
ENDEREÇO: Rua Professor Pinto de Aguiar, 14 - Boca do Rio									
MUNICÍPIO: Salvador	UF: BA	CEP: 41.710-000							
TELEFONES: (71) 99115-3650/3232/2847	E-MAIL: chaveiro-2irmaos@hotmail.com								
REPRESENTANTE LEGAL: Teodoro									
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE HOUVER): Teodoro									

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	ITARCA e MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Confecção de Chave pela cópia (tipo gorge)	UNIDADE	52		15,00	780,00
2	Confecção de Chave pela cópia (Tipo tetra)	UNIDADE	52		30,00	1.560,00
3	Confecção de Chave pela cópia (tipo yale)	UNIDADE	1622		8,00	12.976,00
4	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	UNIDADE	52		30,00	1.560,00
5	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	UNIDADE	52		80,00	4.160,00
6	Confecção de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	UNIDADE	42		30,00	1.260,00
7	Confecção de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	UNIDADE	60		30,00	1.800,00
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	UNIDADE	32		60,00	1.920,00
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	UNIDADE	32		80,00	2.560,00
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	UNIDADE	40		60,00	2.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 30.976,00	

Observações:

- 1) Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, seguros, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;
- 2) Locais de execução dos serviços: Nas sedes e unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na Capital, localizadas à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004; Av. Ulisses Guimarães, nº 690, 4^º, 5^º e 6^º andar, Sussuarana, CEP: 41.213-000; CEAf – Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP 40.050-340: Av. Joana Angélica, nº. 1.380, Palacete Ferraro, Nazaré (Alto da Ladeira da Fonte Nova), CEP 40.050-001; Sede – Nazaré na Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – Bahia;
- 3) Prazo de execução: 02 (dois) dias úteis, a partir da data de envio da Ordem de Serviço.

Assinatura do Representante/Vendedor:



DATA DA PROPOSTA: 06/08/2025

10.823.308/0001-901
TEODORO DE JESUS SANTANA - ME
Rua Professor Pinto de Aguiar, nº 14
Boca do Rio - CEP 41.710-000
Salvador-BA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. RAZÃO SOCIAL: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP
 2. CNPJ: 04.496.562/0001-29
 3. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 55 514 848 ME
 4. INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 242 886/001-58
 5. ENDEREÇO: RUA SÃO RAIMUNDO, 28 - LOJA 2 - POLITEAMA
 6. TELEFONE: 71 3329 - 4320 / TELEFAX: 71 3329 - 2258 / E-MAIL: goldsempre@gmail.com
 7. PRAZO PAGAMENTO: CONFORME TERMO DE REFERENCIA
 8. BANCO: BRADESCO AG 7125 CC 331104-0
 9. REPRESENTANTE DA EMPRESA: ROBSON DA SILVA ANDRADE
 10. CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO - RG: 05 222 476-79 SSP-BA - CPF: 758.541.985-68
 11. PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS PRAZO DE GARANTIA CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

Item	Descrição	UNID	QT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Confecção de Chave pela cópia (tipo gorge)	UNID	52	PROPIA	R\$ 15,00	R\$ 780,00
2	Confecção de Chave pela cópia (Tipo tetra)	UNID	52	PROPIA	R\$ 25,00	R\$ 1.300,00
3	Confecção de Chave pela cópia (tipo yale)	UNID	1.622	PROPIA	R\$ 10,00	R\$ 16.220,00
4	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	UNID	52	PROPIA	R\$ 10,00	R\$ 520,00
5	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	UNID	52	PROPIA	R\$ 69,90	R\$ 3.634,80
6	Confecção de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	UNID	42	PROPIA	R\$ 45,00	R\$ 1.890,00
7	Confecção de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	UNID	60	PROPIA	R\$ 59,00	R\$ 3.540,00
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	UNID	32	PROPIA	R\$ 20,00	R\$ 640,00
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	UNID	32	PROPIA	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	UNID	40	PROPIA	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00

R\$ 31.964,80

Observações:

Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, seguros, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;

Locais de execução dos serviços: Nas sedes e unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na Capital, localizadas à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004; Av. Ulisses Guimarães, nº 690, 4º, 5º e 6º andar, Sussuarana, CEP: 41.213-000; CEF - Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP 40.050-340; Av. Joana Angélica, nº. 1.380; Palacete Ferraro, Nazaré (Alto da Ladeira da Fonte Nova), CEP 40.050-001; Sede - Nazaré na Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador - Bahia;

Prazo de execução: 02 (dois) dias úteis, a partir da data de envio da Ordem de Serviço.

Salvador -Ba 08/08/2025

ROBSON DA SILVA
ANDRADE COMERCIO
E SERVICO

Assinado de forma digital por
ROBSON DA SILVA ANDRADE
COMERCIO E SERVICO

LTDA [REDACTED]
Dados: 2025.08.08 11:21:12
-03'00'

Robson da Silva Andrade

LTDA [REDACTED]

9

GOLDSEMPRE REVENDENDOR

Rua São Raimundo, 28- Loja 02 - Politeama - Salvador - Ba - Brasil
CEP 40080-240 - Fone-Fax: (71) 3329 4320 / 3329-2258
E-mail: goldsempre@gmail.com.br Home: www.chavesgold.com.br

C.N.P.J. 04.496.562/0001-29

04.496.562/0001-29
ROBSON DA SILVA ANDRADE
COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP
Rua São Raimundo, nº 28, Loja 02,
Politeama - CEP. 40.080-240
... SALVADOR-BA.



Re: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Eder piemanta <ederpimenta1028@outlook.com>

Data Ter, 2025-08-12 13:15

Para Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Prezados, boa tarde

Gostaríamos de agradecer pela oportunidade em participar da disputa para a prestação de serviços, mas declinamos da proposta visto que estamos c sede no interior , inviabilizando, neste momento, a prestação do serviço na capital.

Certos de que possamos, em outra oportunidade, voltar a participar, agradecemos.

Atenciosamente,
Éder Pimenta

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: Monday, August 11, 2025 3:55:25 PM

Para: EDERPIMENTA1028@OUTLOOK.COM <EDERPIMENTA1028@OUTLOOK.COM>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezado Fornecedor,

Boa tarde.

Informamos que as condicionantes da contratação do serviço de chaveiro foram revisadas pela unidade demandante, alterando a quantidade de cada item.

Anexos encaminhamos o Termo de Referência e o modelo de proposta corrigidos.

Diante da mudança, solicitamos encarecidamente a revisão da cotação para darmos seguimento à dispensa de licitação.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 14:34

Para: EDERPIMENTA1028@OUTLOOK.COM <EDERPIMENTA1028@OUTLOOK.COM>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

EDER FERREIRA PIMENTA (A/C Sra. Milena)
Rua São Raimundo, nº 28, loja 2 - Politeama
Tel: (71) 3329-4320 / 3329-2258

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 11/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefones (71) 3103-0147/0148



ENC: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Chaveiro e carimbaria 2 irmãos <chaveiro_2irmaos@hotmail.com>

Data Ter, 2025-08-12 10:27

Para Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

1 anexo (534 KB)

2025 08 11 051640.pdf;

De: Chaveiro e carimbaria 2 irmãos <chaveiro-2irmaos@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 11 de agosto de 2025 17:22

Para: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Assunto: RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Boa tarde, segue orçamento.

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 11 de agosto de 2025 15:32

Para: Chaveiro e carimbaria 2 irmãos <chaveiro-2irmaos@hotmail.com>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezado Fornecedor,

Boa tarde.

Informamos que as condicionantes da contratação do serviço de chaveiro foram revisadas pela unidade demandante, alterando a quantidade de cada item.

Anexos encaminhamos o Termo de Referência e o modelo de proposta corrigido.

Diante da mudança, solicitamos encarecidamente uma nova cotação para darmos seguimento à dispensa de licitação.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

De: Chaveiro e carimbaria 2 irmãos <chaveiro-2irmaos@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 6 de agosto de 2025 14:20**Para:** Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>**Assunto:** RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Boa tarde, segue orçamento

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>**Enviado:** quarta-feira, 6 de agosto de 2025 09:24**Para:** chaveiro-2irmaos@hotmail.com <chaveiro-2irmaos@hotmail.com>**Cc:** Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>; Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>**Assunto:** COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

TEODORO DE JESUS SANTANA**Rua Prof. pinto de Aguiar, 14 - Boca do Rio**

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 11/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- **Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.**
- **A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência**
- **Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.**

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDERECO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefones (71) 3103 0147/0148



ENC: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Qua, 2025-08-06 10:16

Para scssa.fatima@gmail.com <scssa.fatima@gmail.com>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (324 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA - DISPENSA NAO-ELETRONICA.pdf;

À

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SOUZA
Avenida beira Mar, nº 43 - Ribeira
Tel: (71) 9 8761-1288

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 11/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.**
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Seg, 2025-08-11 15:57

Para rogeriobvieirarvv@gmail.com <rogeriobvieirarvv@gmail.com>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

Prezado Fornecedor,

Boa tarde.

Informamos que as condicionantes da contratação do serviço de chaveiro foram revisadas pela unidade demandante, alterando a quantidade de cada item.

Anexos encaminhamos o Termo de Referência e o modelo de proposta corrigidos.

Diante da mudança, solicitamos encarecidamente a revisão da cotação para darmos seguimento à dispensa de licitação.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 11:48

Para: rogeriobvieirarvv@gmail.com <rogeriobvieirarvv@gmail.com>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

BLUENETT CARIMBOS E INFORMÁTICA LTDA (A/C Sr. Rogério)

Salvador - BA

Telefone: (71) 3405-2582

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 11/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Pùblico do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Seg, 2025-08-11 15:54

Para alan martins <alan gold@hotmail.com>; GOLDSEMPRE REVENDEDORA <goldsempre@gmail.com>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

Prezado Fornecedor,

Boa tarde.

Informamos que as condicionantes da contratação do serviço de chaveiro foram revisadas pela unidade demandante, alterando a quantidade de cada item.

Anexos encaminhamos o Termo de Referência e o modelo de proposta corrigidos.

Diante da mudança, solicitamos encarecidamente uma nova cotação para darmos seguimento à dispensa de licitação.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

De: alan martins <alan-gold@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 8 de agosto de 2025 11:22

Para: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>; GOLDSEMPRE REVENDEDORA <goldsempre@gmail.com>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Bom dia

Segue em anexo , proposta referente a execução de serviço de chaveiro

Alan

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 10:48

Para: GOLDSEMPRE REVENDEDORA <goldsempre@gmail.com>; alan martins <alan-gold@hotmail.com>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

ROBSON DA SILVA ANDRADE COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - EPP

Rua São Raimundo, nº 28, loja 2 - Politeama

Tel: (71) 3329-4320 / 3329-2258

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, **TERMO DE REFERÊNCIA** e **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** para elaboração de **COTAÇÃO** para **contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a **resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 11/08/2025**.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefones (71) 3103-0147/0148



RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Seg, 2025-08-11 15:51

Para CAIQUE.ANDRADECOUTO027@HOTMAIL.COM <CAIQUE.ANDRADECOUTO027@HOTMAIL.COM>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

Prezado Fornecedor,

Boa tarde.

Informamos que as condicionantes da contratação do serviço de chaveiro foram revisadas pela unidade demandante, alterando a quantidade de cada item.

Anexos encaminhamos o Termo de Referência e o modelo de proposta corrigidos.

Diante da mudança, solicitamos encarecidamente a revisão da cotação para darmos seguimento à dispensa de licitação.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 6 de agosto de 2025 10:55

Para: CAIQUE.ANDRADECOUTO027@HOTMAIL.COM <CAIQUE.ANDRADECOUTO027@HOTMAIL.COM>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

CAIQUE DE ANDRADE COUTO

Salvador - BA

Telefone: (71) 3232-6909

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 11/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Pùblico do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Pùblico do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Ter, 2025-08-12 17:26

Para chaveirocentronorte@hotmail.com <chaveirocentronorte@hotmail.com>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

À
ROGÉRIO RAMOS DE OLIVEIRA
Tel: (75) 3224-5331

Prezado(a) Fornecedor(a),

Boa tarde.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos anexos TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Ter, 2025-08-12 17:03

Para sscarimbos@gmail.com <sscarimbos@gmail.com>

Cc ld-aquisicoes <ld-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

À

SUSANA PEREIRA DOS SANTOS SOUSA

Tel: (71) 9 9156-9627

Prezado(a) Fornecedor(a),

Boa tarde.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos anexos TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



OTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Ter, 2025-08-12 16:59

Para pduarte.diretoria@gmail.com <pduarte.diretoria@gmail.com>

Cc ld-aquisicoes <ld-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

À

PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE

Tel: (71) 9 9646-1999

Prezado(a) Fornecedor(a),

Boa tarde.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos anexos TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Qua, 2025-08-13 15:16

Para denisyaraudo@hotmail.com <denisyaraudo@hotmail.com>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

À
DENISE ARAÚJO DOS SANTOS ALVES
Salvador - BA
Telefone: (71) 9 9939-5141

Prezado(a) Fornecedor(a),

Boa tarde.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.

- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência

- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Qui, 2025-08-14 14:47

Para AGATHAMONECOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM <AGATHAMONECOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

À
SIMONE CAETANA DA CRUZ ARAÚJO
Salvador - BA
Telefone: (71) 9 8636-5690

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.

- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência

- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Qui, 2025-08-14 14:48

Para CASTROFOODS5@GMAIL.COM <CASTROFOODS5@GMAIL.COM>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

Prezados(as) Senhores(as),

A primeira mensagem foi sem os anexos

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 14 de agosto de 2025 14:43

Para: CASTROFOODS5@GMAIL.COM <CASTROFOODS5@GMAIL.COM>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

MARIA CASTRO SOARES FILHA

Salvador - BA

Telefone: (71) 9 9627-3068

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.
- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Qui, 2025-08-14 14:50

Para amrcofres@hotmail.com <amrcofres@hotmail.com>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v2.pdf;

À

AMR COFRES MANUTENÇÃO FERRAGENS EIRELI

Salvador - BA

Telefone: (71) 3264-7124

Prezado Fornecedor,

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo menor preço e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validade da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.

- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência

- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5ª Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148



RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

De Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Data Seg, 2025-08-18 09:36

Para Denise Araujo <denisyarauso@hotmail.com>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

3 anexos (364 KB)

Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.docx; Modelo_de_Proposta - CHAVEIRO.pdf; TERMO DE REFERENCIA v3.pdf;

Prezado fornecedor,

Bom dia,

Após reanálise do processo de contratação pela unidade demandante (Coord. de Serviços Gerais) houve uma revisão nos quantitativos estimados anteriormente, que obrigou uma nova disputa, razão pela qual são necessárias cotações nos quantitativos descritos no pedido de cotação anexo, em consonância com os ajustes feitos no Termo de Referência também anexo.

Aguardamos retorno.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

De: Denise Araujo <denisyarauso@hotmail.com>

Enviado: sexta-feira, 15 de agosto de 2025 10:40

Para: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezado Amarildo, bom dia

Conforme solicitado, seguem os respectivos documentos em anexo.

A certidão negativa só consigo emitir após essa expirar.

Atenciosamente,

Denise Araújo dos Santos Alves

(71)99939-5141

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 15 de agosto de 2025 07:47

Para: Denise Araujo <denisyaraujo@hotmail.com>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezado fornecedor!

Bom dia.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, informa-se que, finalizado o prazo para o envio das propostas, a empresa DENISE ARAÚJO DOS SANTOS ALVES, CNPJ nº 46.757.529.0001/55, sagrou-se vencedora com a melhor proposta apresentada ao órgão.

Sendo assim, solicitamos documentos abaixo para prosseguir com a contratação :

-Alvará de funcionamento

-RG.pdf (documento de identificação pessoal que tenha CPF)

-Comprovante bancário (Obs.: favor não enviar documento que tenha valores, a exemplo de saldos e movimentações bancárias);

-Contrato Social

- Declaração preenchida de não emprego de menor de 18 anos, salvo aprendiz (vide modelo em anexo);

- Declaração preenchida de adequação à RESOLUÇÃO Nº 37/2009 – CNMP (vide modelo em anexo).

Aguardamos retorno.

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

De: Denise Araujo <denisyaraujo@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 14 de agosto de 2025 16:20

Para: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Cc: Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Segue proposta corrigida e assinada.

Denise Araújo dos Santos Alves

De: Denise Araujo <denisyaraujo@hotmail.com>

Enviado: quinta-feira, 14 de agosto de 2025 15:25

Para: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Cc: Id-aquisicoes <ld-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: RE: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prezados, boa tarde

Conforme combinado, segue orçamento.

Atenciosamente,

Denise Araújo dos Santos Alves

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quarta-feira, 13 de agosto de 2025 15:15

Para: denisyaraujo@hotmail.com <denisyaraujo@hotmail.com>

Cc: Id-aquisicoes <ld-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: COTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM CONFECÇÃO DE CHAVES - DISPENSA DE LICITAÇÃO

À

DENISE ARAÚJO DOS SANTOS ALVES

Salvador - BA

Telefone: (71) 9 9939-5141

Prezado(a) Fornecedor(a),

Boa tarde.

Em nome do Ministério Público do Estado da Bahia, encaminhamos, em anexo, TERMO DE REFERÊNCIA e MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS para elaboração de COTAÇÃO para contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

O formulário "MODELO DE PROPOSTAS" visa a uniformização do processo de pesquisa de preços nos termos das leis regulamentadoras das contratações públicas, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e a lei Estadual/BA nº 14.634/23. Assim, recomenda-se o preenchimento dos campos elencados dentro dos padrões solicitados no modelo.

ATENÇÃO: Caso não seja adotado o modelo encaminhado, é imprescindível constar na proposta todas as informações descritas no formulário.

Ressalte-se que o critério de avaliação da proposta é pelo **menor preço** e que a resposta deverá ser encaminhada até às 23:59 horas do dia 14/08/2025.

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO

- Validez da proposta mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de envio. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM VALIDADE INFERIOR.**

- A oferta do item deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência

- Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais em duas casas decimais para os centavos.

Dados básicos da Instituição contratante:

CNPJ: 04.142.491/0001-66

RAZÃO SOCIAL: Ministério Público do Estado da Bahia

ENDEREÇO: 5^a Avenida, nº 750 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41745-004 ,

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços

Diretoria Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Telefones (71) 3103-0147/0148

DESPACHO

À Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa:

Cumpre esclarecer que os pedidos de propostas foram solicitadas inicialmente com base nas quantidades descritas no Termo de Referência (1616588). Porém, o TR foi alterado para ajuste na descrição do objeto da contratação que passou a ser pelo valor global, quanto também foram alteradas os quantitativos da cada item (Doc. 1646068).

Posterior o TR foi novamente revisado (Doc. 1657148), retornando aos quantitativos inicialmente incluídos no primeiro TR.,

Diante disso, as propostas enviadas inicialmente foram reconsideradas (Docs. 1657389 e 1657394), uma vez que ainda são válidas, sendo necessário solicitar nova cotação apenas do fornecedor vencedor (doc. 1657382), que havia cotado com os quantitativos reduzidos.

Prestados os esclarecimentos, encaminhe-se o processo para a prestação das informações orçamentárias com posterior envio à Diretoria Administrativa para deliberação.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Barbosa Dos Santos** - Assistente Técnico Administrativo, em 18/08/2025, às 17:31, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1657587** e o código CRC **204F862C**.

MANIFESTAÇÃO

À Coordenação de Serviços Gerais,

Considerando que é necessário apresentar o Impacto Orçamentário no Exercício Vigente da Declaração do Executor Orçamentário;

Considerando que, conforme TR, a prestação de serviços é continuados, com instrumento formal de contrato;

Solicitamos informação da **Previsão de gastos (Estimativo)** para que possamos acrescentar no processo as informações orçamentárias:

Confecção de Chaves	
EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2025	R\$
2026	R\$

Mudança de Segredo e Abertura de Porta	
EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2025	R\$
2026	R\$



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 19/08/2025, às 09:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1659367** e o código CRC **4CC5F0EC**.



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência / 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Pùblico	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	9900 - Estado	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.30.000 - Material de consumo
2	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência / 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Pùblico	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	9900 - Estado	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39.000 - Pessoa jurídica

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 30.667,00 (trinta mil seiscentos e sessenta e sete reais)
(Valor por extenso)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.30.000	R\$ 404.324,79	R\$ 8.279,00	2,05%
2	33.90.39.000	R\$ 2.348.723,30	R\$ 1.946,33	0,08%

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(X) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026 (ELEMENTO 30)	R\$ 16.558,00
2026 (ELEMENTO 39)	R\$ 3.893,33

4) ORIGEM DO RECURSO:

Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.

Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
353.495	Mariana Costa de Abreu Alves	Ass. Tec. Adm.

Unidade Administrativa:

CEOA/DADM



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 20/08/2025, às 10:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1661695** e o código CRC **562DA25E**.

19.09.02349.0020739/2025-69

1661695v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025

Código da Unidade Gestora igual a 3

Código do PAOE igual a 2000

Anexo PLAN 60 (1661789)

SE 19.09.02349.0020739/2025-69 / pg. 182

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.041.868,50	4.007.958,50	3.947.847,50	3.881.647,50	1.158.131,50
3.3.90.15.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	364.942,00	364.942,00	364.942,00	364.336,00	235.058,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	603.900,00	0,00	0,00	591.775,21	588.784,21	487.976,08	484.925,65	404.324,79
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	500.525,11	500.525,11	271.844,32	269.974,95	2.899.474,89
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	657.992,86	657.992,86	564.864,76	563.670,79	542.007,14
3.3.90.37.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	28.679.000,00	0,00	0,00	28.679.000,00	0,00	348.297,53	0,00	0,00	16.349.984,5	16.349.984,5	10.077.579,40	10.065.041,27	11.980.717,94
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	9.020.000,00	0,00	0,00	9.020.000,00	0,00	2.507.844,00	0,00	0,00	4.163.432,70	4.163.432,70	3.649.260,49	3.644.789,65	2.348.723,30
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.407,05	1.407,05	1.407,05	1.407,05	592,95
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	848.297,53	0,00	0,00	0,00	463.777,98	463.777,98	463.201,95	463.201,95	384.519,55



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.93.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	444.512,27	439.529,90	431.040,75	421.492,94	205.487,73
3.3.91.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	346,80	346,80	346,80	346,80	653,20
Região	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.580.565,0	27.538.681,6	20.260.311,10	20.160.834,55	20.509.690,99
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.580.565,0	27.538.681,6	20.260.311,10	20.160.834,55	20.509.690,99
PAOE	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.580.565,0	27.538.681,6	20.260.311,10	20.160.834,55	20.509.690,99
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.580.565,0	27.538.681,6	20.260.311,10	20.160.834,55	20.509.690,99
Programa	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.580.565,0	27.538.681,6	20.260.311,10	20.160.834,55	20.509.690,99
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.580.565,0	27.538.681,6	20.260.311,10	20.160.834,55	20.509.690,99
UO	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.580.565,0	27.538.681,6	20.260.311,10	20.160.834,55	20.509.690,99
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.580.565,0	27.538.681,6	20.260.311,10	20.160.834,55	20.509.690,99
Orgão	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.580.565,0	27.538.681,6	20.260.311,10	20.160.834,55	20.509.690,99
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.580.565,0	27.538.681,6	20.260.311,10	20.160.834,55	20.509.690,99
Geral	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.580.565,01	27.538.681,64	20.260.311,10	20.160.834,55	20.509.690,99
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	27.580.565,01	27.538.681,64	20.260.311,10	20.160.834,55	20.509.690,99

DESPACHO

À Coordenação de Serviços Gerais,

Retorne-se a fim de conferir qual o CATSER/PDM correto, tendo em vista as divergências apresentadas entre as versões dos TRs. Caso necessário, solicitar ajuda à equipe da DCCL/CEACC na identificação.

Registre-se que há itens referentes à aquisição e outros a serviços. Caso o entendimento seja de que há códigos diferentes para os itens que se pretende contratar, estes devem ser indicados ao lado de cada item, com seus respectivos valores, a fim de que se possa calcular qual valor previsto a ser contratado por código PDM/CATSER.

Após os supracitados ajustes, retorne-se para que seja inserida nova manifestação do saldo por PDM/CATSER disponível para a despesa.

Maria Amalia Borges Franco
Diretoria Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 22/08/2025, às 11:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1662408** e o código CRC **AA1250D2**.



DESPACHO

À Diretoria Administrativa,

Em resposta ao Despacho 1662408, informo que esta Coordenação de Serviços Gerais, após análise da conveniência e oportunidade, optou-se por fazer a Dispensa de Licitação apenas para contratação de **Serviço de Chaveiro**, logo o **CATSER é único 5436**, conforme Apenso I do TR - V3 (versão 3, a última, atualizada) no documento 1657148. Acrescentamos que o Apenso II detalha os serviços que a empresa vencedora irá executar.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 22/08/2025, às 14:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1665834** e o código CRC **55A336D0**.

MANIFESTAÇÃO – UNIDADE GESTORA

DISPENSA ELETRÔNICA – SALDO EXISTENTE POR CÓDIGO PDM

INFORMA-SE o(s) saldo(s) existente(s) dentro do limite de valor*¹ por ramo de atividade neste exercício financeiro, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓDIGO PDM	VALOR JÁ CONTRATADO EM 2025 (POR PDM)	SALDO DISPONÍVEL PARA USO (LIMITE LEGAL – CONTRATADO)
Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas.	5436	16.080,66	46.644,93

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Matrícula: 354.027	Nome Completo: MARIANA DE ARAUJO PIMENTEL	INserir Assinatura Digital: gov.br Documento assinado digitalmente MARIANA DE ARAUJO PIMENTEL Data: 22/08/2025 15:13:03-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br
Unidade Administrativa: DADM/APOIO TEC ADM		

DESPACHO

Diante das alterações apresentadas, informo que foi atualizado formulário Manifestação saldo PDM (1665965).

Mariana de Araujo Pimentel
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Araujo Pimentel** - Assistente de Gestão II, em 22/08/2025, às 15:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1666049** e o código CRC **B69EE093**.

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**.

Obs: Informar se é Eletrônica ou Não Eletrônica

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item	Código PDM/Código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)*	Valor previsto nesta dispensa (R\$)
Descrever o item objeto da contratação.	Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Informar o valor previsto na contratação
Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas.	5436	46.644,93	30.667,00

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

- a) Limite de valor:
 - Obras e serviços de engenharia: R\$ 125.451,15 (2025)
 - Outros serviços e compras: R\$ 62.725,59 (2025)

b) Valor contratado = Informação prestada na coluna "Código PDM / Código do Serviço".

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	Elza Iara Grzesik Dantas	351667
FISCAL ADMINISTRATIVO	Roberta de Souza Marques	352291
SUPLENTE	Humberto Machado Carapiá	353005
FISCAL TÉCNICO	Roberta de Souza Marques	352291
SUPLENTE	Humberto Machado Carapiá	353005

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo: MARIA AMALIA BORGES FRANCO	Matrícula: 351470
Unidade Administrativa: DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Cargo/Função: DIRETORA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amalia Borges Franco** - Diretora, em 22/08/2025, às 17:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1666062** e o código CRC **1076FB0B**.

DESPACHO

À Coordenação de Serviços Gerais,

Encaminhe-se o expediente para ciência dos servidores: Elza Iara Grzesik Dantas, Roberta de Souza Marques e Humberto Machado Carapíá para gestor, fiscal e suplente, respectivamente, da pretensa contratação.

Após, seguindo o fluxo processual, encaminhe-se à DCCL/CEACC para providências pertinentes.

Mariana de Araujo Pimentel
Assistente Técnico Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Mariana De Araujo Pimentel** - Assistente de Gestão II, em 25/08/2025, às 09:47, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Públco do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1666120** e o código CRC **A22C6920**.

MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Manifesto anuênciade minha indicação para Fiscal Administrativo e Suplente de Fiscal Técnico conforme Manifestação da DADM 1666062.

Atenciosamente,

Roberta de Souza Marques

ATA



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 25/08/2025, às 10:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1667191** e o código CRC **22C4F04D**.

MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Ciente de minha indicação para Fiscal Técnico e Suplente de Fiscal Administrativo conforme Manifestação da DADM 1666062.

Atenciosamente,

Humberto Machado Carapiá

Assistente de Gestão II



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Machado Carapiá** - Assistente de Gestão II, em 25/08/2025, às 10:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1667302** e o código CRC **8D3A7888**.

MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Ciente de minha indicação para Gestora do Contrato conforme Manifestação da DADM nº [1666062](#).

Elza Iara Grzesik Dantas
Gestora Administrativa IV
Coordenação de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Elza Iara Grzesik Dantas** - Gestora Administrativa IV, em 25/08/2025, às 11:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1667495** e o código CRC **BB5CA4D2**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº 222/2025, encaminhado pela **Coordenação de Serviços Gerais**, para **aquisição de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas nas Sedes e unidades do Ministério Pùblico da capital, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda** (doc. 1623338) e no **Termo de Referência** (doc. 1616588).

Preliminarmente, cumpre-nos registrar que, não obstante a contratação ter sido formalmente recebida por esta Coordenação apenas na data de 25 de agosto de 2025, foi observada que a análise do procedimento deveria ser em caráter de urgência, tendo em vista a proximidade do término da vigência para o dia 27/08/2025, o que impõe a esta Unidade a necessidade de envidar esforços adicionais com vistas a conferir celeridade à tramitação processual e prezando, em todo caso, pela lisura processual.

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Serviços Gerais** informando que, após análise do Termo de Referência atualizado (doc. 1657148) observamos que foi utilizado o TR de Serviços e que a indicação do objeto refere-se a "Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas", a configurar a aquisição de chaves. Neste sentido, destacamos que historicamente estas contratações são proceduralmente realizadas como aquisição. Deste modo, solicitamos que seja alterada a indicação do objeto para aquisição e que a Unidade utilize o modelo de TR de aquisições, tendo em vista que o contrato anterior (nº 114/2023) refere-se a "aquisição de chaves, com prestação de serviços de mudança de segredos e abertura de porta pela fechadura nas sedes do Ministério Pùblico do Estado da Bahia localizadas na capital", conforme processo SEI nº 19.09.02349.0007385/2023-02.

Após, retorne-se a esta Coordenação para análise do processo em epígrafe.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 26/08/2025, às 10:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 26/08/2025, às 10:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.pmp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1669079** e o código CRC **B9BA80ED**.

MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Considerando o objeto da contratação — confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas — entende-se que a natureza da demanda caracteriza-se pela **prestação continuada de serviços especializados**, com execução sob demanda e em diversos locais físicos, conforme necessidade das unidades do Ministério Pùblico da Bahia.

A prestação dos serviços requer:

- Atendimento ágil e recorrente, inclusive em situações imprevisíveis como perda de chaves, movimentação de pessoal e reformas;
- Execução técnica especializada, com garantia de padronização, rastreabilidade e segurança institucional;
- Planejamento orçamentário e operacional baseado em histórico de consumo e previsibilidade de demandas.
-

Dessa forma, o enquadramento como **serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra** está alinhado com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, e encontra respaldo na jurisprudência administrativa que reconhece como serviço as contratações que envolvem execução técnica sob demanda, mesmo quando há fornecimento de bens acessórios.

Adicionalmente, destaca-se que o modelo adotado permite maior controle da execução, gestão centralizada e atendimento uniforme às unidades, o que contribui para a eficiência administrativa e a segurança patrimonial.

Pelo exposto, esta Coordenação de Serviços Gerais Pretende manter o Termo de Referência (1657148) para contratação de serviços, sob o código CATSER 5436.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Machado Carapíá** - Assistente de Gestão II, em 26/08/2025, às 12:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1669566** e o código CRC **4DA7EEA4**.



DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Serviços Gerais** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Preliminarmente informamos que, após análise do **Cartão CNPJ** bem como do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** (contidos no documento 1655572) da empresa selecionada **DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**, CNPJ nº **46.757.529/0001-55**, não identificamos registros que indiquem atividades relacionadas ao objeto desta contratação. Assim sendo, solicitamos verificar se a empresa está apta para prestar serviços enquadrados no código 54366 - Chaveiro.

01. No documento 1623338 relativo ao "**Documento de Formalização da Demanda**":

- 1.1 No item 1: verificamos divergência da descrição do objeto em relação ao quanto descrito no item 1.1 do Termo de Referência (doc. 1657148).
- 1.2 Na coluna "Código previsto no PCA publicado": solicitamos, ainda, que o código informado seja idêntico ao que foi publicado no PCA, qual seja: **DADM-112** (alfa-numérico), tendo em vista que outras unidades poderão ter o mesmo código numérico;
- 1.3 Na coluna "Valor estimado no PCA": observamos divergência no valor informado e o valor contido no PCA publicado;
 - Diante do exposto, solicitamos que seja anexado novo documento com a descrição do objeto atualizado, bem como correção do código e valor estimado publicado no PCA;

02. Nos documentos 1654554 x 1657382 relativos à "**Cotação 1**" da empresa selecionada:

2.1 Observamos que ambas as propostas foram assinadas pelo Gov em 14/08/2025, sendo que no documento 1654554 apresenta data de 14/08/2025 e no documento 1657382 está datado de 18/08/2025. Ademais, neste último, a assinatura não está totalmente legível. Solicita-se esclarecimento ou que seja anexada proposta com assinatura válida;

2.2 Constatamos que houve aumento da quantidade de itens e também o valor do preço unitário, o que impactou significativamente o valor total da proposta. Ademais, observamos que os preços informados na cotação 1657382 aumentaram significativamente, o que não é comum quando se trata de aumento de quantitativo a ser contratado (tanto assim que na proposta da empresa Teodoro de Jesus Santana (doc. 1657389), o preço unitário foi mantido em todos os itens, mesmo após o acréscimo do quantitativo).

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Confecção de Chave pela cópia (tipo gorge)	UNIDADE	12		15,00	180,00
2	Confecção de Chave pela cópia (Tipo tetra)	UNIDADE	12		20,00	240,00
3	Confecção de Chave pela cópia (tipo yale)	UNIDADE	800		7,00	5.600,00
4	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	UNIDADE	12		25,00	300,00
5	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	UNIDADE	90		25,00	2.250,00
6	Confecção de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	UNIDADE	20		30,00	600,00
7	Confecção de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	UNIDADE	45		30,00	1.350,00
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	UNIDADE	12		45,00	540,00
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	UNIDADE	15		50,00	750,00
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	UNIDADE	12		40,00	480,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 12.290,00	

x

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA e MÓDELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Confecção de Chave pela cópia (tipo gorge)	UNIDADE	52		20,00	1.040,00
2	Confecção de Chave pela cópia (Tipo tetra)	UNIDADE	52		25,00	1.300,00
3	Confecção de Chave pela cópia (tipo yale)	UNIDADE	1622		8,50	13.787,00
4	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	UNIDADE	52		40,00	2.080,00
5	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	UNIDADE	52		45,00	2.340,00
6	Confecção de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	UNIDADE	42		45,00	1.890,00
7	Confecção de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	UNIDADE	60		40,00	2.400,00
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	UNIDADE	32		55,00	1.760,00
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	UNIDADE	32		65,00	2.080,00
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	UNIDADE	40		50,00	2.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 30.677,00

03. No documento 1657385 relativo aos "**Certidão de regularidade fiscal**": as certidões FGTS e trabalhista venceram em 20/08/2025 e 25/08/2025 respectivamente;

04 Ausência das Certidões Estadual/BA e Municipal;

05. No documento 1661695 relativo à "**Declaração do Executor Orçamentário**": observamos que o somatório dos valores contidos na coluna "previsão de gasto com a contratação no ano" e os valores contidos no item 3 relativos ao ano de 2026 não corresponde ao "valor global estimado da contratação" em II - Impacto Orçamentário-Financeiro;

06. No documento 1667191 relativo ao "**Manifestação**": solicitamos anexar nova manifestação de ciência/anuência, considerando que a servidora Roberta de Souza Marques foi designada para atuar como fiscal administrativo e fiscal técnico da contratação em epígrafe, conforme documento 1666062;

08. No documento 1667302 relativo ao "**Manifestação**": solicitamos anexar nova manifestação de ciência/anuência, considerando que o servidor Humberto Machado Carapiá foi designado para atuar como suplente de fiscal administrativo e suplente de fiscal técnico da contratação em epígrafe, conforme documento 1666062;

09. No documento 1657148 relativo ao "**Termo de Referência**":

9.1 Item 2.1.1: Observa-se que a unidade indicou que a seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Público do Estado da Bahia, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos públicos. No entanto, no item 2.1.2 foi dispensa o aviso prévio, bem assim, pela análise da pesquisa de preços realizada, observa-se que apenas foi utilizado o critério de "pesquisa no mercado local". Deste modo, faz-se necessário compatibilizar o item à forma de seleção efetivamente utilizada na presente dispensa;

9.2 Item 3.3.2: sugerimos informar a expressão "Não se aplica" em "Outras entregas";

9.3 Item 3.5.1: Foi assinalada a opção "B" e também foram preenchidos os subitens do 3.5.2 (3.5.2.2, 3.5.2.3, 3.5.2.4, 3.2.5.5). Ocorre que os subitens do 3.5.2 somente se aplicam às opções "C" e "D" do 3.5.1. Deste modo, solicita-se que a unidade compatibilize as previsões, de acordo com uma das opções abaixo:

- Desassinalando a alternativa "3.5.1 - B", assinalando a alternativa "3.5.1.- C", e complementando o preenchimento das opções do item 3.5.2 (o item 3.5.2.1 não foi preenchido) **OU**

- Desassinalando todas as opções já assinaladas do subitem 3.5.2;

9.4 Item 3.8.3- B; Assinalar a alternativa "B.2";

9.5 Item 3.10.1: A forma de pagamento assinalada indica que todos os itens serão contratados de uma única vez. Entretanto, não nos parece ser esta a sistemática pretendida pela unidade, haja vista a forma de execução dos serviços definida no item 1.3 (serviços continuados, a indicar que haverá execução ao longo de um período contratado) e, ainda, a informação constante de que se dará "após a entrega e o recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho", a indicar que haverá múltiplos faturamentos. Nos parece ser mais adequado indicar que a periodicidade será "em múltiplos faturamentos", especificando-se que ocorrerá "após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho";

9.6 Item 3.13.2: faltou assinalar a opção "B.1", tendo em vista que foi assinalada as opções "B" e "Opção 2";

10. Ausência de "**Declaração de não emprego de menor de 18 anos, salvo aprendiz**" e "**Declaração de adequação à Resolução N° 37/2009 - CNMP**", conforme estabelece os itens 6.4.1 e 6.4.2 respectivamente.

11. No documento "**Tabela de Preços Orçados**" (doc 1658953) - item 3: Considerando que foram apresentados 3 orçamentos, a justificativa não se aplica ao caso, fazendo-se necessário ajustar o documento;

Observamos, ainda, as seguintes melhorias a serem adotadas para as próximas solicitações:

- Solicitamos o desmembramento dos arquivos anexados ao documento 1655572, relativos aos documentos do fornecedor selecionado/vencedor. Como "boa prática" de organização processual, sugerimos que os documentos sejam inseridos individualmente na árvore do processo, devidamente renomeados conforme seu conteúdo (ex.: Cartão CNPJ, Certidão Trabalhista, Certidão FGTS, etc). Essa medida visa facilitar a consulta, promover maior agilidade na análise e garantir a padronização documental;
- No documento 1665965 relativo ao "**Saldo PDM**": em que pese no modelo constar a expressão "Dispensa Eletrônica", para contratações futuras, em que a modalidade de dispensa seja "tradicional" solicita-se fazer constar a alteração para "Dispensa de licitação não eletrônica";

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Por fim, informamos que a versão preliminar da minuta de contrato já se encontra previamente elaborada por esta Coordenação, carecendo, para sua finalização, apenas dos ajustes acima pontuados.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 27/08/2025, às 11:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 27/08/2025, às 14:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1670268** e o código CRC **9ACFBF9B**.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRÍÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Pùblico na Capital.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

SIM
 NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

DADM - Coordenação de Serviços Gerais

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

40.101/0003 DIRETORIA ADMINISTRATIVA

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

SIM, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA
Chaveiro	DADM-112	R\$44.327,72

NÃO, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

justificativa

ATENÇÃO: Inserir texto com a

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

Roberta de Souza Marques

Unidade Administrativa:

DADM - Coordenação de Serviços Gerais

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

Elza Iara Grzesik Dantas

Órgão/Unidade:

DADM - Coordenação de Serviços Gerais

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.

O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 27/08/2025, às 16:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1673041** e o código CRC **A6A2872C**.

19.09.02349.0020739/2025-69

1673041v1

@descricao orgao m

MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Manifesto anuênci a de minha indicação para Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico conforme Manifestação da DADM 1666062.

Atenciosamente,

Roberta de Souza Marques

ATA



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 27/08/2025, às 14:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672630** e o código CRC **6EC11557**.

MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Manifesto anuênci a indicação para suplente de Fiscal Administrativo e suplente de Fiscal Técnico conforme Manifestação da DADM 1666062.

Atenciosamente,
Humberto Machado Carapiá
Assistente de Gestão II



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Machado Carapiá** - Assistente de Gestão II, em 27/08/2025, às 14:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1672661** e o código CRC **6FF2EB4E**.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Público na Capital.

As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo estimado dos serviços foi definido com base no **histórico de demandas anteriores** (vide **Tabela no anexo I**), considerando os atendimentos realizados em exercícios anteriores pela Coordenação de Serviços Gerais, como também pela expectativa de novas salas a serem inauguradas. Essa estimativa reflete a **média** de solicitações recorrentes para confecção de chaves, mudanças de segredo e aberturas de portas, garantindo previsibilidade e adequação às necessidades operacionais das unidades do Ministério Público da Bahia.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação continuada dos serviços de confecção de chaves, mudança de segredos e abertura de portas é essencial para garantir a segurança patrimonial e a continuidade das atividades institucional. Tais serviços são demandados de forma recorrente e imprevisível, em razão de situações como reformas, substituição de fechaduras, movimentação de pessoal, perda ou quebra de chaves, entre outros. Além disso, permite melhor planejamento orçamentário e administrativo, com base em histórico de consumo e previsibilidade de demandas.

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS:

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação para que não ocorra a interrupção desse serviço e para atender as solicitações que surgem com as diversas reformas, troca de portas, mudança de fechaduras, segredos, contratação de novos servidores, membros e estagiário e quando da quebra, perda e desgaste de chaves, entre outros. A ausência de contrato vigente para esse tipo de serviço compromete a integridade física dos espaços institucionais e a regularidade das atividades administrativas e funcionais. Dessa forma, a contratação visa assegurar a prontidão no atendimento, a eficiência operacional e a segurança patrimonial, sendo respaldada pelo interesse público e pela economicidade da solução proposta.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, abrangendo a confecção de chaves, a realização de mudanças de segredo em fechaduras e a abertura de portas, conforme demanda das unidades do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, localizadas na capital. A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante solicitação formal da Coordenação de Serviços Gerais, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. A contratação visa garantir a segurança patrimonial, o acesso adequado às instalações e a continuidade das atividades institucionais, com atendimento ágil e eficiente às ocorrências que envolvam fechaduras e chaves.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos públicos.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

dias úteis) em razão de prazo exigou, bem como a cotação foi realizada por unidade específica da Instituição.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- E-mail para encaminhamento de propostas:
- Telefone para contato:
- Prazo para envio das propostas por e-mail: xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

- A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- A - NÃO SERÁ EXIGIDA.
- B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

- C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

➤ ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:

1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

4. Outro. Indicar:

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de envio da Ordem de Serviço – OS - ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá por meio eletrônico ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Nas sedes e unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na Capital, localizadas à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004; Av. Ulysses Guimarães, nº 690, 4º, 5º e 6º andar, Sussuarana, CEP: 41.213-000; CEAf – Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP 40.050-340; Av. Joana Angélica, nº. 1.380, Palacete Ferraro, Nazaré (Alto da Ladeira da Fonte Nova), CEP 40.050-001; Sede - Nazaré, sítio à Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – Bahia.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

○ **Unidade Responsável:** Coordenação de Serviços Gerais.

○ **Dias e Horários:** Dias úteis, das 8:00h às 12h e das 13:00h às 18:00h.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

- Outras Regras: Não se aplica.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

() A - NÃO SE APLICA.

(X) B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Unidade Responsável: Coordenação de Serviços Gerais.
- Telefone e e-mail para contato: (71) 3103-0150/0151/0152/0535 e servicos.gerais@mpba.mp.br
- Antecedência mínima (se necessário): Não se aplica.
-

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(X) A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

(X) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Todos os serviços	2	(X) Úteis () Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

() I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

(X) II - OUTRO. Informar: Prazo iniciado a partir da data de envio da Ordem de Serviço - OS ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá por meio eletrônico ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Não se aplica.

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

() I - NÃO.

(X) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do prazo originalmente estabelecido, acompanhado de justificativa.

() B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

() C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

() A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

(X) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

() A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

() A - ____ DIAS.

() B - ____ MESES.

() C - GARANTIA PERDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

- A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: Úteis Corridos
 B - DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: Úteis Corridos
 C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
 B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO: Salvador.
 C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
 D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

- E - OUTRA. Especificar:

3.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- A - NÃO SE APLICA.
 B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

- A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
 B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
 - Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.4 DAS MULTAS:

() A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos (regra geral), contados:

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO:

B.1 – ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.2 – 03 DIAS. Contagem: (a partir da constatação do erro) Úteis Corridos

B.3 – ____ OUTRO (S). Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à CONTRATADA a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

➤ A.1 - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

➤ A.2 - Demais regramentos (se houver):

B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

A - VALOR MENSAL FIXO.

B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

A - MENSAL.

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA:

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar: após entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho.

D - PARCELADO:

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O CONTRATANTE realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela CONTRATADA, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao CONTRATANTE, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

3.12 REAJUSTAMENTO

(X) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

(X) A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

B.1 - INPC/IBGE.

B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:

NÃO SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

(X) B.1 - 12 meses , contados a partir da

() Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

(X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

() B.2 - ____ dias, contados a partir da:

() Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

() Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

() A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

(X) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:** Será admitida a prorrogação nos termos legais, mediante celebração de aditivo contratual, desde que haja necessidade para atender às demandas institucionais, vantajosidade econômica, e autorização prévia de prorrogação do prazo de execução contratual

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do CONTRATANTE, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no sub-item anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da CONTRATADA às instalações físicas do CONTRATANTE, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à CONTRATADA, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no sub-item anterior.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ B.1 Percentual exigido:

I - 5% (cinco por cento).

II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

➤ B.2 Prazo para apresentação da garantia: _____ dias após assinatura do contrato.

➤ B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:

I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	352291
NOME DO SERVIDOR:	Roberta de Souza Marques
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenação de Serviços Gerais
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	<p>Documento assinado digitalmente  ROBERTA DE SOUZA MARQUES Data: 27/08/2025 16:32:45-0300 Verifique em https://validar.ti.gov.br</p>

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas.	Unidade	2036	Catser 5436 Chaveiro

APENSO II

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONFORME ITEM 3.9.2

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Confecção de Chave pela cópia (Tipo gorge)	Unidade	52
02	Confecção de Chave pela cópia (Tipo tetra)	Unidade	52
03	Confecção de Chave pela cópia (Tipo yale)	Unidade	1622
04	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	Unidade	52
05	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	Unidade	52
06	Confecção de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	Unidade	42
07	Confecção de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	Unidade	60
08	Mudança de Segredo pela fechadura	Unidade	32

**TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS**



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

	(Tipo gorge e yale)		
09	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	Unidade	32
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	Unidade	40

ANEXO I

HISTÓRICO DE CONSUMO/CONTRATAÇÃO			
PERÍODO DE REFERÊNCIA	MÊS INICIAL (mês/ano):	06/2024	
	MÊS FINAL (mês/ano):	07/2025	
	QUANTITATIVO TOTAL DE MESES:	14	
DETALHAMENTO			
ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL CONSUMIDA NO PERÍODO DE REFERÊNCIA (a)	QUANTITATIVO DEFINIDO PARA A LICITAÇÃO (b)
1	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)	0	52
2	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo tetra)	3	52
3	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	2121	1622
4	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	0	52
5	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	0	52
6	Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	95	42
7	Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	155	60
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	42	32
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	9	32
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	60	40

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

À Coordenação de Aquisição de Bens e Serviços,

De acordo com o Despacho Saneador 2 (1670268), após sanearmos os itens 01, 06, 08 e 09, encaminhamos o processo para que a coordenação de Aquisição de Bens e Serviços para análise dos itens 02, 03, 04, 10 e 11, bem como abaixo transcrita manifestação do Despacho Saneador 2:

"Preliminarmente informamos que, após análise do Cartão CNPJ bem como do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (contidos no documento 1655572) da empresa selecionada DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES, CNPJ nº 46.757.529/0001-55, não identificamos registros que indiquem atividades relacionadas ao objeto desta contratação. Assim sendo, solicitamos verificar se a empresa está apta para prestar serviços enquadrados no código 54366 - Chaveiro."

À CEOA,

Conforme Despacho Saneador 2 (1670268), encaminho o presente processo para análise do item 05.

Atenciosamente,

Roberta de Souza Marques

ATA



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 27/08/2025, às 17:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1673172** e o código CRC **875AC84F**.



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência / 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Pùblico	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	9900 - Estado	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.30.000 - Material de consumo
2	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência / 0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Pùblico	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos	9900 - Estado	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39.000 - Pessoa jurídica

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 30.677,00 (trinta mil seiscentos e setenta e sete reais)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.30.000	R\$ 389.691,59	R\$ 8.279,00	2,12%
2	33.90.39.000	R\$ 2.004.038,87	R\$ 1.946,67	0,1%

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026 (ELEMENTO 30)	R\$ 16.558,00
2026 (ELEMENTO 39)	R\$ 3.893,33

4) ORIGEM DO RECURSO:

Recursos Próprios Orçamento próprio do MPBA.

Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
353495	Mariana Costa de Abreu Alves	Ass. Gestão I

Unidade Administrativa:

CEOA/DADM



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 28/08/2025, às 10:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1673956** e o código CRC **937690DD**.

19.09.02349.0020739/2025-69

1673956v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpbam.p.gov.br



Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2025

Código da Unidade Gestora igual a 3

Código do PAOE igual a 2000

Anexo PLAN 60 (1674071)

SE 19.09.02349.0020739/2025-69 / pg. 228

Exercício:	2025														
Esfera:	F - Fiscal														
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE														
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência														
Unidade Gestora:	0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público														
Função:	03 - Essencial à Justiça														
Subfunção:	122 - Administração Geral														
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público														
PAOE:	2000 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos														
Região:	9900 - Estado														
Objetivo do PAOE:	Atender despesas administrativas e outros serviços auxiliares, bem como de assessoramento e controle														
Produto:															
Quantidade Prevista:															
Quantidade Atual:															
Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.14.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.189.158,50	4.183.008,50	4.108.848,50	4.058.761,50	1.010.841,50
3.3.90.15.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	372.366,00	372.366,00	365.346,00	365.346,00	227.634,00
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00	0,00	603.900,00	0,00	0,00	606.408,41	606.408,41	557.496,08	505.496,08	389.691,59
3.3.90.33.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	3.800.000,00	0,00	0,00	3.800.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	500.525,11	500.525,11	269.974,95	269.974,95	2.899.474,89
3.3.90.35.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
3.3.90.36.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	744.485,65	660.449,86	566.970,76	566.970,76	455.514,35
3.3.90.37.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	28.679.000,00	0,00	0,00	28.679.000,00	0,00	348.297,53	0,00	0,00	16.869.944,3	16.355.374,1	10.101.700,96	10.100.664,05	11.460.758,14
3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	9.020.000,00	0,00	0,00	9.020.000,00	0,00	2.507.844,00	0,00	0,00	4.508.117,13	4.303.379,12	3.660.986,30	3.657.952,15	2.004.038,87
3.3.90.47.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.548,78	1.407,05	1.407,05	1.407,05	451,22
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	848.297,53	0,00	0,00	0,00	463.777,98	463.777,98	463.201,95	463.201,95	384.519,55

**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED**

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.93.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	462.716,90	460.810,90	452.743,32	448.805,32	187.283,10
3.3.91.39.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	346,80	346,80	346,80	346,80	653,20
Região	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	28.719.395,5	27.907.853,8	20.549.022,67	20.438.926,61	19.370.860,41
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	28.719.395,5	27.907.853,8	20.549.022,67	20.438.926,61	19.370.860,41
PAOE	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	28.719.395,5	27.907.853,8	20.549.022,67	20.438.926,61	19.370.860,41
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	28.719.395,5	27.907.853,8	20.549.022,67	20.438.926,61	19.370.860,41
Programa	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	28.719.395,5	27.907.853,8	20.549.022,67	20.438.926,61	19.370.860,41
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	28.719.395,5	27.907.853,8	20.549.022,67	20.438.926,61	19.370.860,41
UO	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	28.719.395,5	27.907.853,8	20.549.022,67	20.438.926,61	19.370.860,41
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	28.719.395,5	27.907.853,8	20.549.022,67	20.438.926,61	19.370.860,41
Orgão	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	28.719.395,5	27.907.853,8	20.549.022,67	20.438.926,61	19.370.860,41
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	28.719.395,5	27.907.853,8	20.549.022,67	20.438.926,61	19.370.860,41
Geral	Total do Tesouro		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	28.719.395,59	27.907.853,85	20.549.022,67	20.438.926,61	19.370.860,41
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		52.000.000,00	0,00	0,00	52.000.000,00	850.297,53	4.760.041,53	0,00	0,00	28.719.395,59	27.907.853,85	20.549.022,67	20.438.926,61	19.370.860,41

MANIFESTAÇÃO

À Coordenação de Serviços Gerais,

Em resposta ao despacho 1673172, informo que as informações orçamentárias foram corrigidas e atualizadas.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Abreu** - Assistente de Gestão I, em 28/08/2025, às 11:00, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1674078** e o código CRC **9A1430A8**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.757.529/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/06/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 95.29-1-02 - Chaveiros 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV ALIOMAR BALEIRO	NÚMERO 48	COMPLEMENTO COND 02 DE JULHO LIFE BL 22 APT 302
---	---------------------	---

CEP 41.350-275	BAIRRO/DISTRITO NOVA BRASILIA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DENISYARAUJO.ALVES@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 9939-5141
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2025 às 10:10:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROPOSTA DE PREÇOS PARA FINS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>						
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): Denise Araujo dos Santos Alves						
NOME FANTASIA (PJ): Denise Araujo dos Santos Alves				CNPJ / CPF: 46.757.529.0001/55		
ENDEREÇO: Av. Aliomar Baleeiro,48-Nova Brasilia						
MUNICÍPIO: Salvador		UF: Ba	CEP: 41.350-275			
TELEFONES: (71)99939-5141		E-MAIL: denisyaraujo@hotmailcom				
REPRESENTANTE LEGAL: Denise Araujo dos Santos Alves						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (SE HOUVER):						

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>						
ITEM	DESCRÍÇÃO DO BEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	MARCA e MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Confecção de Chave pela cópia (tipo gorge)	UNIDADE	52		20,00	1.040,00
2	Confecção de Chave pela cópia (Tipo tetra)	UNIDADE	52		25,00	1.300,00
3	Confecção de Chave pela cópia (tipo yale)	UNIDADE	1622		8,50	13.787,00
4	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	UNIDADE	52		40,00	2.080,00
5	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	UNIDADE	52		45,00	2.340,00
6	Confecção de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	UNIDADE	42		45,00	1.890,00
7	Confecção de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	UNIDADE	60		40,00	2.400,00
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	UNIDADE	32		55,00	1.760,00
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	UNIDADE	32		65,00	2.080,00
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	UNIDADE	40		50,00	2.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 30.677,00	

Observações:

- 1) Os preços ofertados incluem todos os tributos, taxas, seguros, licenças, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas;
- 2) Locais de execução dos serviços: Nas sedes e unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na Capital, localizadas à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004; Av. Ulysses Guimarães, nº 690, 4º, 5º e 6º andar, Sussuarana, CEP: 41.213-000; CEAF – Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP 40.050-340; Av. Joana Angélica, nº. 1.380, Palacete Ferraro, Nazaré (Alto da Ladeira da Fonte Nova), CEP 40.050-001; Sede – Nazaré na Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – Bahia;
- 3) Prazo de execução: 02 (dois) dias úteis, a partir da data de envio da Ordem de Serviço.

Assinatura do Representante/Vendedor:		
 Documento assinado digitalmente DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES Data: 28/08/2025 10:44:06-0300 Verifique em https://validar.itd.gov.br		Carimbo com CNPJ da Empresa
Denise Araujo dos Santos Alves		

DATA DA PROPOSTA: 28 de agosto de 2025



RE: PROPOSTA_ SERVIÇO CHAVEIRO

De Denise Araujo <denisyaraujo@hotmail.com>

Data Qui, 2025-08-28 10:55

Para Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Cc Id-aquisicoes <Id-aquisicoes@mpba.mp.br>

2 anexos (265 KB)

CCMEI-46757529000155.pdf; Proposta_-_CHAVEIRO__280825__assinado.pdf;

Prezado Amarildo, bom dia

Em resposta, informo:

1-Não foram identificados registros que indiquem atividades relacionadas ao objeto da contratação (Serviços de chaveiros). Solicitamos encaminhar comprovação.

Resposta: segue anexo o CCMEI, onde consta a respectiva atividade (9529-1/02 - Chaveiros)

2-Na última cotação, encaminhada em 18/08/2025, às 17:04h (nesta cadeia de e-mails), a assinatura digital está turva e, quando ampliada, diverge da data da proposta.

Resposta:Estava com problema técnico já foi resolvido.Segue uma nova proposta assinada com data de hoje.

3-Por fim, é necessário justificar os preços acima da cotação inicial com os quantitativos menores.

Resposta: O valor apresentado está acima da cotação inicial em razão de fatores que impactaram diretamente o custo final do serviço/produto, tais como:

Alterações recentes nos preços de insumos/matérias-primas que não estavam contempladas na primeira cotação;

Ajustes decorrentes de adequações técnicas, logísticas e operacionais necessárias para atender plenamente às especificações solicitadas;

Considerou-se também o preço do período decorrido desde a formalização do contrato até sua data final de vigência, valores que serão pactuados sem nenhuma acréscimo de valor.

Dessa forma, o reajuste reflete a realidade atual de mercado e a adequação às exigências do processo, assegurando a entrega dentro dos padrões de qualidade e confiabilidade esperados.

Qualquer dúvida, estou à disposição,

Atenciosamente,

Denise Araújo dos Santos Alves

(71)99939-5141

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: quinta-feira, 28 de agosto de 2025 10:04

Para: Denise Araujo <denisyaraujo@hotmail.com>

Cc: Id-aquisicoes <ld-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: RE: PROPOSTA_ SERVIÇO CHAVEIRO

Prezada Denise Araújo,

Após análise dos documentos pela Coordenação de Contratos, foram identificadas algumas inconformidades:

1. Não foram identificados registros que indiquem atividades relacionadas ao objeto da contratação (Serviços de chaveiros). Solicitamos encaminhar comprovação.
2. Na última cotação, encaminhada em 18/08/2025, às 17:04h (nesta cadeia de e-mails), a assinatura digital está turva e, quando ampliada, diverge da data da proposta.
3. Por fim, é necessário justificar os preços acima da cotação inicial com os quantitativos menores.

Reencaminhamos anexo modelo da proposta, caso necessite.

Aguardo pronunciamento.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços
Diretoria Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefones (71) 3103-0147/0148

De: Denise Araujo <denisyaraujo@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 18 de agosto de 2025 17:09

Para: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Cc: Id-aquisicoes <ld-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: RE: PROPOSTA_ SERVIÇO CHAVEIRO

Ciente. Fico no aguardo para as devidas providências.

Atenciosamente,

Denise Araújo dos Santos Alves

De: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Enviado: segunda-feira, 18 de agosto de 2025 17:04

Para: Denise Araujo <denisyaraujo@hotmail.com>

Cc: Id-aquisicoes <ld-aquisicoes@mpba.mp.br>

Assunto: RE: PROPOSTA_ SERVIÇO CHAVEIRO

Prezado fornecedor,

Boa tarde.

Em nome do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, informa-se que, a empresa DENISE ARAÚJO DOS SANTOS ALVES, CNPJ nº 46.757.529.0001/55, sagrou-se vencedora com a melhor proposta apresentada ao orgão.

Considerando que a empresa já enviou a documentação, por ter apresentado a melhor proposta nas condicionantes anteriormente definidas, solicitamos que aguarde a instrução do processo para formalização contratual.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços
Diretoria Administrativa
Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Telefones (71) 3103 0147/0148

De: Denise Araujo <denisyaraujo@hotmail.com>

Enviado: segunda-feira, 18 de agosto de 2025 16:54

Para: Amarildo Barbosa Dos Santos <amarildo.santos@mpba.mp.br>

Assunto: PROPOSTA _ SERVIÇO CHAVEIRO

Prezado Amarildo,

Segue proposta.

Atenciosamente,

Denise Araújo dos Santos Alves
(71)99939-5141/ (71)98816-5866

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.757.529/0001-55

Razão Social: 46757529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES

Endereço: AV ALIOMAR BALEIRO 48 CD 2 JULJHO BL 22 A / NOVA BRASILIA / SALVADOR / BA / 41350 275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2025 a 08/09/2025

Certificação Número: 2025081002526026428905

Informação obtida em 27/08/2025 15:21:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.757.529/0001-55

Certidão nº: 49893553/2025

Expedição: 27/08/2025, às 15:19:09

Validade: 23/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.757.529/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254374737

RAZÃO SOCIAL	
46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
203.153.376	46.757.529/0001-55

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/08/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: 46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES

CNPJ: 46.757.529/0001-55

Endereço: AVENIDA ALIOMAR BALEIRO Nº 48 - NOVA BRASILIA, SALVADOR/BA -
CEP: 41350275 - COND 02 DE JULHO LIFE BL 22 APT 302

Número da Certidão: [REDACTED]

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 16:21:19 horas do dia 27/08/2025.

Válida até dia 25/11/2025.

Código de controle da certidão: **9EB3.FE5A.62F8.56CD.1171.BE1E.8787.52EE**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

Denise Araujo dos Santos Alves, inscrita no CNPJ sob nº 46.757.529-0001-55, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Denise Araújo dos Santos Alves, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED] Órgão expedidor [REDACTED]/BA e do C.P.F nº [REDACTED] **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo o maior de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz.

Salvador, 15 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES
Data: 15/08/2025 09:32:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Denise Araujo dos Santos Alves

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

Denise Araújo dos Santos Alves (pessoa jurídica/empresa) sediada à Avenida Aliomar Baleeiro, 48-Nova Brasília-Salvador/BA inscrita no CNPJ sob o número 46.757.529/0001-55 declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para Serviços de chaveiro com confecção de chaves, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

Salvador, 15 de agosto de 2025

Documento assinado digitalmente
 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES
Data: 15/08/2025 09:34:16-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Denise Araujo dos Santos Alves / Proprietária



TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS			
			FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas	2036	DENISE ARAÚJO DOS SANTOS ALVES	46.757.529/0001-55	30.677,00	TEODORO DE JESUS SANTANA	30.976,00	ROBSON DA SILVA ANDRADE COM. E SERV. EIRELI	31.964,80

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
- Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas/não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

- Os fornecedores escolhidos para o envio de propostas foram identificados no portal de compras governamentais do Estado da Bahia (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/home>) em uma lista de fornecedores do item (serviços de chaveiros). Em seguida, foram feitos contatos telefônicos para verificar interesse em participar da disputa, com consequente envio do modelo de proposta e cópia do termo de referência aos interessados;
- Foram contatados fornecedores locais pelos fundamentos descritos na Manifestação (1626904) do Processo SEI nº 19.09.02349.0020739/2025-69;

c) Diante do ajuste dos quantitativos no Termo de Referência (1657148), foram consideradas para a disputa as cotações feitas inicialmente com os fornecedores Teodoro Santana e Robson da Silva, inseridas nesta tabela, Preço 2 e Preço 3, respectivamente. As cotações iniciais foram feitas com base no TR (1616588).

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Não se aplica.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

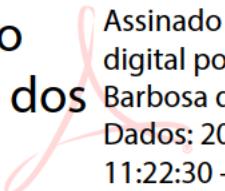
B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de dias;

C) Declaro que, respeitado o prazo de dias do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

28/08/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula:	Nome do Servidor:	INserir Assinatura Digital:
354.117	AMARILDO BARBOSA DOS SANTOS	
Unidade Administrativa:		Amarildo Barbosa dos Santos
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS		Assinado de forma digital por Amarildo Barbosa dos Santos Dados: 2025.08.28 11:22:30 -03'00'

DESPACHO

À Coordenação de Serviços Gerais:

Em cumprimento ao disposto no Despacho CEACC (1670268), informamos as providências tomadas para sanar as inconformidades conforme a seguir:

Preâmbulo - anexo cartão do CNPJ atualizado com atividade relacionada ao objeto da contratação (Doc. 1674135);

Item 2.1 anexa proposta atualizada com assinatura consoante com a data de emissão (Doc. 1674153);

Item 2.2 - anexo e-mail do fornecedor com justificativa sobre alteração dos preços (Doc. 1674161);

Item 3 - anexas certidões atualizadas (Docs. 1674170 e 1674177);

Item 4 - anexas certidões (Docs. 1674184 e 1674188);

Item 10 - anexas declarações (Docs. 1674190 e 1674192);

Item 11 - anexa tabela de preços orçados corrigida (Doc. 1674202).

Retorne-se o expediente para demais providências.

Atenciosamente,

Amarildo Barbosa dos Santos

Assistente Técnico-Administrativo

Coordenação de Aquisições de Bens e Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Amarildo Barbosa Dos Santos** - Assistente Técnico Administrativo, em 28/08/2025, às 11:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1674219** e o código CRC **B1AAD115**.

DESPACHO

À DCCL,

Retornamos o presente expediente à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios após saneamentos apontados no Despacho Saneador 2 (1670268).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 28/08/2025, às 11:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.m.p.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1674303** e o código CRC **C50444F2**.

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Serviços Gerais** informando que, após nova análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

01. No documento 1673137 relativo ao "Termo de Referência- v4":

1.1 Item 2.1.1: observa-se que a unidade indicou que a seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos pùblicos, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos pùblicos.

- Assim sendo, solicitamos que a Unidade anexe documento comprobatório acerca da pesquisa de preços a exemplo de comprovante da consulta a sistema de registro de preços de outros órgãos pùblicos, consulta a sites da internet e documentos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por órgãos pùblicos.

1.2 Item 3.10.1: foi assinalada a opção "B" e mantida a opção "C.2". Informamos que a opção "C.2" só deverá ser assinalada quando da marcação no item "C". Assim sendo, solicitamos excluir a marcação realizada na opção "C.2".

Orientamos, ainda, que **o novo documento deverá ser incluído após o despacho desta Coordenação e que os documentos a ser retificado não seja excluído do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Por fim, informamos que a versão preliminar da minuta de contrato já se encontra previamente elaborada por esta Coordenação, carecendo, para sua finalização, apenas dos ajustes acima pontuados.

Após realização dos ajustes identificados, retorne a esta Unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 29/08/2025, às 09:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 29/08/2025, às 09:53, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1675744** e o código CRC **C97875CB**.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)**1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO**

Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Público na Capital.

As especificações e quantidades dos itens constam de tabela no APENSO I deste documento

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

O quantitativo estimado dos serviços foi definido com base no **histórico de demandas anteriores** (vide **Tabela no anexo I**), considerando os atendimentos realizados em exercícios anteriores pela Coordenação de Serviços Gerais, como também pela expectativa de novas salas a serem inauguradas. Essa estimativa reflete a **média** de solicitações recorrentes para confecção de chaves, mudanças de segredo e aberturas de portas, garantindo previsibilidade e adequação às necessidades operacionais das unidades do Ministério Público da Bahia.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ **JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):** A prestação continuada dos serviços de confecção de chaves, mudança de segredos e abertura de portas é essencial para garantir a segurança patrimonial e a continuidade das atividades institucional. Tais serviços são demandados de forma recorrente e imprevisível, em razão de situações como reformas, substituição de fechaduras, movimentação de pessoal, perda ou quebra de chaves, entre outros. Além disso, permite melhor planejamento orçamentário e administrativo, com base em histórico de consumo e previsibilidade de demandas.

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:

➤ B.2 - ITENS APLICÁVEIS:

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação para que não ocorra a interrupção desse serviço e para atender as solicitações que surgem com as diversas reformas, troca de portas, mudança de fechaduras, segredos, contratação de novos servidores, membros e estagiário e quando da quebra, perda e desgaste de chaves, entre outros. A ausência de contrato vigente para esse tipo de serviço compromete a integridade física dos espaços institucionais e a regularidade das atividades administrativas e funcionais. Dessa forma, a contratação visa assegurar a prontidão no atendimento, a eficiência operacional e a segurança patrimonial, sendo respaldada pelo interesse público e pela economicidade da solução proposta.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, abrangendo a confecção de chaves, a realização de mudanças de segredo em fechaduras e a abertura de portas, conforme demanda das unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, localizadas na capital. A execução dos serviços será realizada sob demanda, mediante solicitação formal da Coordenação de Serviços Gerais, respeitando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. A contratação visa garantir a segurança patrimonial, o acesso adequado às instalações e a continuidade das atividades institucionais, com atendimento ágil e eficiente às ocorrências que envolvam fechaduras e chaves.

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, comparação com o contrato anterior deste órgão (Contrato Nº 114/2023 – SGA), bem como consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos(Compras net - BA).

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03



dias úteis) em razão de prazo exigou, bem como a cotação foi realizada por unidade específica da Instituição.

() B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- E-mail para encaminhamento de propostas;
- Telefone para contato;
- Prazo para envio das propostas por e-mail: xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

- (X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA** (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);
- () B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA** (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

- A** - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;
- B** - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;
- B.1** - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – caso não seja Bahia;
- C** - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;
- D** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);
- E** - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

- (X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.**
- () B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- (X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

- () B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.**

- () C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:**

- JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:

- ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:

- () 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:**

- () Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:**



2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

Maior que 01 (um) Outro. Indicar:

4. Outro. Indicar:

D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a ____ % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de envio da Ordem de Serviço – OS - ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá por meio eletrônico ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

3.1.2 O prestador poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por motivo justo e aceito pela Administração.

3.3 FORMA DE EXECUÇÃO

3.3.1 LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO: Nas sedes e unidades do Ministério Pùblico do Estado da Bahia na Capital, localizadas à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004; Av. Uliases Guimarães, nº 690, 4º, 5º e 6º andar, Sussuarana, CEP: 41.213-000; CEAf – Rua Pedro Américo, nº 13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP 40.050-340; Av. Joana Angélica, nº. 1.380, Palacete Ferraro, Nazaré (Alto da Ladeira da Fonte Nova), CEP 40.050-001; Sede - Nazaré, sítio à Av. Joana Angélica, nº 1312, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador – Bahia.

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

○ **Unidade Responsável:** Coordenação de Serviços Gerais.

○ **Dias e Horários:** Dias úteis, das 8:00h às 12h e das 13:00h às 18:00h.

- Outras Regras:** Não se aplica.

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Unidade Responsável:** Coordenação de Serviços Gerais.
- Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0150/0151/0152/0535 e servicos.gerais@mpba.mp.br
- Antecedência mínima (se necessário):** Não se aplica.
-

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Todos os serviços	2	<input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

II - OUTRO. Informar: Prazo iniciado a partir da data de envio da Ordem de Serviço - OS ao prestador de serviços, envio este que ocorrerá por meio eletrônico ao endereço eletrônico indicado na proposta de preços.

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Não se aplica.

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo prestador de serviços antes do prazo originalmente estabelecido, acompanhado de justificativa.

B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).



3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

() A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

(X) B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

() A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

() A - _____ DIAS.

() B - _____ MESES.

() C - GARANTIA PERDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL (SERVICOS CONTÍNUOS)

○ Justificar prazo de duração definido:

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:



- A - _____ HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: Úteis Corridos
 B - DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: Úteis Corridos
 C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

- A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.
 B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO: Salvador.
 C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.
 D - *ON SITE*, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO).

Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*:

- E - OUTRA. Especificar:

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

- A - NÃO SE APLICA.
 B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

- A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.
 B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:
- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
 - Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

() A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(X) B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 03 dias corridos (regra geral), contados:

A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 03 dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO:

B.1 - ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.2 - 03 DIAS. Contagem: (a partir da constatação do erro) Úteis Corridos

B.3 - ____ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

➤ **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

➤ **A.2** - Demais regramentos (se houver):

() B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

() A - VALOR MENSAL FIXO.

(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

() C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

A - MENSAL.

B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

C - EM PARCELA ÚNICA:

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar:

D - PARCELADO:

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela CONTRATADA, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da CONTRATADA, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo CONTRATANTE;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

(X) A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

(X) A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.

➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.

➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.

➤ Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

() B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

B.1 - INPC/IBGE.

B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)

➤ Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:

NÃO SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

A.1 - _____ meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

B.1 - 12 meses, contados a partir da

Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

B.2 - ____ dias, contados a partir da:

Opção1: Data certa (previsão inicial): ____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:** Será admitida a prorrogação nos termos legais, mediante celebração de aditivo contratual, desde que haja necessidade para atender às demandas institucionais, vantajosidade econômica, e autorização prévia de prorrogação do prazo de execução contratual

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de

inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no sub-item anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:**

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no sub-item anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:



➤ **B.1 Percentual exigido:**

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação: [Inserir texto.]

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia:** _____ dias após assinatura do contrato.

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - _____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	352291
NOME DO SERVIDOR:	Roberta de Souza Marques
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	Coordenação de Serviços Gerais
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 Documento assinado digitalmente ROBERTA DE SOUZA MARQUES Data: 29/08/2025 10:56:55-0300 Verifique em https://validar.itb.gov.br

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Código do item de serviço, com descrição*
01	Confecção de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas.	Unidade	2036	Catser 5436 Chaveiro

APENSO II

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS CONFORME ITEM 3.9.2

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Confecção de Chave pela cópia (Tipo gorge)	Unidade	52
02	Confecção de Chave pela cópia (Tipo tetra)	Unidade	52
03	Confecção de Chave pela cópia (Tipo yale)	Unidade	1622
04	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	Unidade	52
05	Confecção de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	Unidade	52
06	Confecção de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	Unidade	42
07	Confecção de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	Unidade	60
08	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	Unidade	32
09	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	Unidade	32
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	Unidade	40

ANEXO I



HISTÓRICO DE CONSUMO/CONTRATAÇÃO

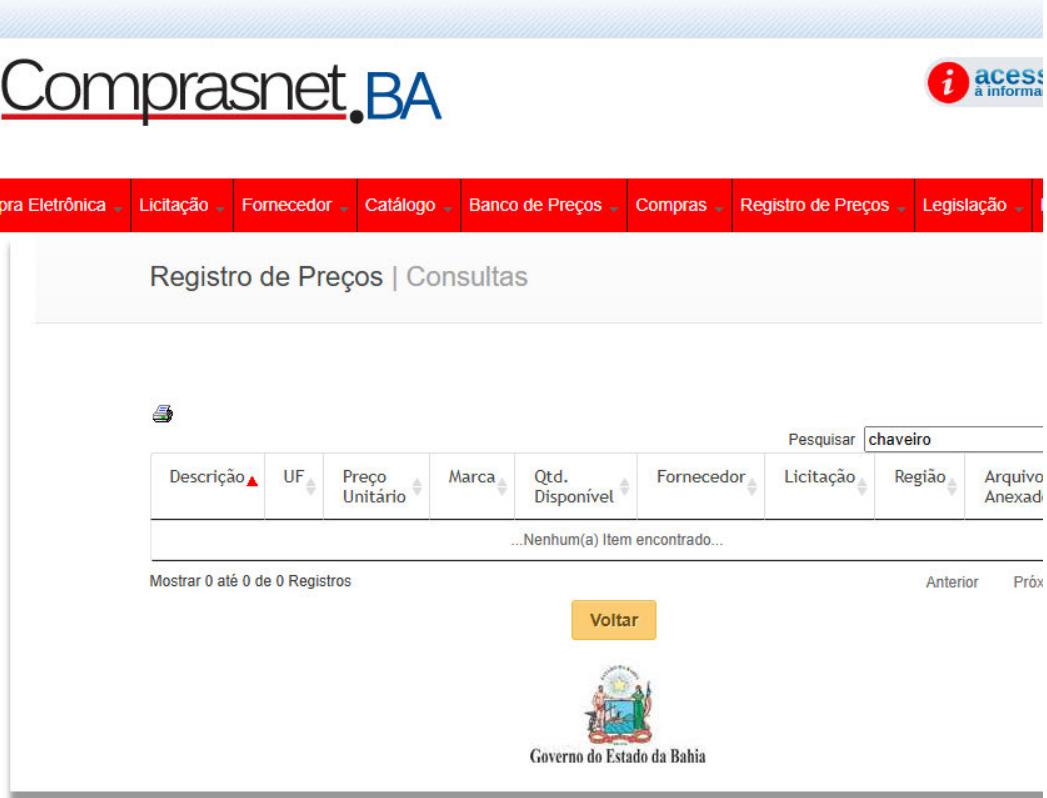
PERÍODO DE REFERÊNCIA	MÊS INICIAL (mês/ano):	06/2024	
	MÊS FINAL (mês/ano):	07/2025	
	QUANTITATIVO TOTAL DE MESES:	14	
DETALHAMENTO			
ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL CONSUMIDA NO PERÍODO DE REFERÊNCIA (a)	QUANTITATIVO DEFINIDO PARA A LICITAÇÃO (b)
1	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)	0	52
2	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo tetra)	3	52
3	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	2121	1622
4	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	0	52
5	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	0	52
6	Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	95	42
7	Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	155	60
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	42	32
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	9	32
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	60	40

MANIFESTAÇÃO

À DCCL

Foi anexada uma nova versão atualizada (V5) do TR 1676195 e retirada a expressão "Consulta a sites da internet" e a "comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos públicos", pois a **comparação foi feita com o contrato anterior deste órgão**, conforme está esclarecido na versão 5 do TR em seu item 2.1.1., quanto aos sites da internet não existem mais tais registros das pesquisas, apenas do Compras net, conforme print abaixo, pois a pesar das pesquisas não foram encontrados serviços de chaveiro

Estado da Bahia



Comprasnet.BA

acess
a informa

Descrição	UF	Preço Unitário	Marca	Qtd. Disponível	Fornecedor	Licitação	Região	Arquivo Anexad
...Nenhum(a) Item encontrado...								

Mostrar 0 até 0 de 0 Registros

Voltar

Governo do Estado da Bahia

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 29/08/2025, às 11:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1676115** e o código CRC **B6D36E74**.

DESPACHO

Retornamos o presente expediente à **Coordenação de Serviços Gerais** informando que, após nova análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

No documento 1673137 relativo ao "**Termo de Referência- v4**":

1.1 Item 2.1.1: observa-se que a unidade indicou que a seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado local, publicação de aviso prévio no Portal do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos pùblicos, consulta a sites da internet, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos pùblicos.

- Assim sendo, solicitamos que a Unidade, em articulação com a unidade responsável pela pesquisa de preços, [anexe documento comprobatório](#) acerca da pesquisa de preços a exemplo de comprovante da consulta a sistema de registro de preços de outros órgãos pùblicos, consulta a sites da internet e documentos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por órgãos pùblicos OU ajuste o Termo de referência, de modo a registrar a forma como se deu, efetivamente, a pesquisa de preços.

Por outro lado, e considerando que o esclarecimento acima pontuado não impedi a finalização da minuta de contrato, anexamos aos autos o referido documento para validação.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 01/09/2025, às 11:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1677186** e o código CRC **1FC4DA2A**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E DENISE ARAUJO DOS
SANTOS ALVES, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO N° XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**, CNPJ nº 46.757.529/0001-55, estabelecida à Avenida Aliomar Balleiro, nº 48, Condomínio 02 de Julho Life, Bl 22, apto 302, representada por **Denise Araujo dos Santos Alves**, inscrita no CPF/MF [REDACTED]*[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 222/2025, protocolado sob o nº 19.09.02349.0020739/2025-69, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de chaves com serviços de mudanças de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Público, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato

de autorização da Dispensa, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas sedes e unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na capital, localizadas à:

4.3.1 Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004;

4.3.2 Avenida Ulisses Guimarães, nº 690, 4º, 5º e 6º andar, Sussuarana, CEP 41.213-000;

4.3.3 Rua Pedro Américo, nº13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP 40.050-340;

4.3.4 Avenida Joana Angélica, nº 1.380, Palacete Ferraro, Nazaré (Alto da Ladeira da Fonte Nova), CEP 40.050-0001;

4.3.5 Avenida Joana Angelica, nº 1.312, Nazaré, CEP 40.050-001;

4.4 Os serviços serão executados em dias úteis, das 08:00h às 12:00h, e das 13:00h às 18:00h, de acordo com as orientações da Coordenação de Serviços Gerais, mediante agendamento prévio, por meio dos seguintes meios de comunicação:

4.4.1 Telefones: 71-3103-0150/0151/0152/0535;

4.4.2 E-mail: servicos.gerais@mpba.mp.br;

4.5 Os serviços deverão ser executados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da Ordem de Serviços ao prestador, encaminhada para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços;

4.5.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução mediante pedido formalizado pelo prestador, antes do prazo final originalmente estabelecido, acompanhado da devida justificativa, a ser analisada pelo **CONTRATANTE**;

4.6 Os serviços serão executados com garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos

serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	DO UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDA DE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRI O	PREÇO TOTAL ESTIMAD O
1	Confecção de chave pela cópia (tipo gorge)	Unidade	52	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00
2	Confecção de chave pela cópia (tipo tetra)	Unidade	52	R\$ 25,00	R\$ 1.300,00
3	Confecção de chave pela cópia (tipo yale)	Unidade	1622	R\$ 8,50	R\$ 13.787,00
4	Confecção de chave pela fechadura (tipo gorge)	Unidade	52	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00
5	Confecção de chave pela fechadura (tipo tetra)	Unidade	52	R\$ 45,00	R\$ 2.340,00

6	Confecção de chave pela fechadura de armário e gaveta (tipo yale)	Unidade	42	R\$ 45,00	R\$ 1.890,00
7	Confecção de chave pela fechadura (tipo yale)	Unidade	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
8	Mudança de segredo pela fechadura (tipo gorge e yale)	Unidade	32	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
9	Mudança de segredo pela fechadura (tipo tetra)	Unidade	32	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
10	Abertura de porta pela fechadura (tipo yale)	Unidade	40	R\$ 50,00	2.000,00
Valor total					R\$ 30.677,00

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor **global de R\$ 30.677,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais)**, equivalente à soma do valor total de cada um dos serviços constantes da tabela do item 6.1;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, após a entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 18 de agosto de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/ OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	200	9900	1.500.0.100.000000.00 .00.00	33.90.30.00 0
40.101/0003	200	9900	1.500.0.100.000000.00 .00.00	33.90.39.00 0

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no

atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à

CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras

decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES
Denise Araujo dos Santos Alves
Empresária individual

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**, CNPJ nº 46.757.529/0001-55, estabelecida à Avenida Aliomar Balleiro, nº 48, Condomínio 02 de Julho Life, Bl 22, apto 302, representada por **Denise Araujo dos Santos Alves**, inscrita no CPF/MF [REDACTED]* [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 222/2025, protocolado sob o nº 19.09.02349.0020739/2025-69, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de chaves com serviços de mudanças de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Público, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas sedes e unidades do Ministério Público do Estado da Bahia na capital, localizadas à:

4.3.1 Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004;

4.3.2 Avenida Ulisses Guimarães, nº 690, 4º, 5º e 6º andar, Sussuarana, CEP 41.213-000;

4.3.3 Rua Pedro Américo, nº13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP 40.050-340;

4.3.4 Avenida Joana Angélica, nº 1.380, Palacete Ferraro, Nazaré (Alto da ladeira da Fonte Nova), CEP 40.050-0001;

4.3.5 Avenida Joana Angelica, nº 1.312, Nazaré, CEP 40.050-001;

4.4 Os serviços serão executados em dias úteis, das 08:00h às 12:00h, e das 13:00h às 18:00h, de acordo com as orientações da Coordenação de Serviços Gerais, mediante agendamento prévio, por meio dos seguintes meios de comunicação:

4.4.1 Telefones: 71-3103-0150/0151/0152/0535;

4.4.2 E-mail: servicos.gerais@mpba.mp.br;

4.5 Os serviços deverão ser executados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da Ordem de Serviços ao prestador, encaminhada para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços;

4.5.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução mediante pedido formalizado pelo prestador, antes do prazo final originalmente estabelecido, acompanhado da devida justificativa, a ser analisada pelo **CONTRATANTE**;

4.6 Os serviços serão executados com garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Confecção de chave pela cópia (tipo gorge)	Unidade	52	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00
2	Confecção de chave pela cópia (tipo tetra)	Unidade	52	R\$ 25,00	R\$ 1.300,00
3	Confecção de chave pela cópia (tipo yale)	Unidade	1622	R\$ 8,50	R\$ 13.787,00
4	Confecção de chave pela fechadura (tipo gorge)	Unidade	52	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00
5	Confecção de chave pela fechadura (tipo tetra)	Unidade	52	R\$ 45,00	R\$ 2.340,00
6	Confecção de chave pela fechadura de armário e gaveta (tipo yale)	Unidade	42	R\$ 45,00	R\$ 1.890,00
7	Confecção de chave pela fechadura (tipo yale)	Unidade	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
8	Mudança de segredo pela fechadura (tipo gorge e yale)	Unidade	32	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
9	Mudança de segredo pela fechadura (tipo tetra)	Unidade	32	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00

10	Abertura de porta pela fechadura (tipo yale)	Unidade	40	R\$ 50,00	2.000,00
Valor total					R\$ 30.677,00

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor **global de R\$ 30.677,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais)**, equivalente à soma do valor total de cada um dos serviços constantes da tabela do item 6.1;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, após a entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 18 de agosto de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob

pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	200	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.30.000
40.101/0003	200	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39.000

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº 14.634/23; art. 12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério PÚBLICO, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 **Multa**:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;



21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES
Denise Araujo dos Santos Alves
Empresária individual

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BEM MÓVEL COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 114/2023 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA, CNPJ nº. 42.774.793/0001-46, estabelecida à Rua Alcione Dias, 721, Vale dos Lagos, Salvador/BA, representada por seu(ua) titular, Sr(a). **Carlos Augusto Trindade de Souza**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o [REDACTED] no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, protocolado sob o nº SEI 19.09.02349.0007385/2023-02, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de chaves, com prestação de serviços de mudança de segredos e abertura de porta pela fechadura nas sedes do Ministério Público do Estado da Bahia localizadas na capital, conforme especificações contidas neste instrumento.

1.1 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada e com todos os insumos necessários à plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário.

2.2 Os serviços objeto deste contrato compreendem a confecção de chaves, conserto de fechaduras e mudança de segredo de fechadura, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais diversos, ferramentas, equipamentos e demais itens inerentes, com o respectivo transporte.

2.3 O prazo para entrega dos bens objeto desta contratação é de **10 (dez) dias úteis**, e o prazo para a execução dos serviços de mudança de segredos e abertura de portas **será de 03 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**;

2.3.1.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.3.1.2 O Fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual BA nº 9433/2005.

2.3.2 A prorrogação dos prazos, contidos na **cláusula 2.3**, só será admitida mediante o pedido formalizado pela **CONTRATADA**, antes do termo final do prazo de entrega originalmente consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.4 O bem, objeto deste contrato, deverá ser entregue **montado** devendo a **CONTRATADA** entregar os itens, e executar os serviços, de segunda a sexta-feira, entre as 08:30h e 17:30h, nas sede do Ministério Público do Estado da Bahia na Capital, localizadas à 5ª Avenida, nº 750, Sala 123, 1º andar, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-004, Salvador Bahia e/ou Coordenação de Serviços Gerais, Sede Nazaré, sito à Av. Joana Angélica, nº 1312, 2º pavimento do anexo, Nazaré, CEP: 40.050-001, Salvador Bahia. e no mediante **agendamento prévio** com a Coordenação de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**, por meio do telefone (71) 3103-0150, ou pelo endereço eletrônico ld-servicos.gerais@mpba.mp.br;

2.5 Os serviços deverão ser executados nas sedes do **CONTRATANTE** na Capital, perante a Coordenação de Serviços Gerais, nos endereços indicados na **cláusula 2.4** deste instrumento, por profissionais treinados e capacitados, aptos a executar os tipos de serviços constantes deste instrumento;

2.4.1 A quantidade de itens a serem fornecidos e de serviços a serem executados durante a vigência do contrato será definida pelo **CONTRATANTE**, mediante solicitação formal à **CONTRATADA**, conforme definido em Autorização de fornecimento e/ou Ordem de serviços, preferencialmente enviadas por meio eletrônico à **CONTRATADA**;

2.4.2 Os serviços de conserto e mudança de segredo de fechaduras, serão executados nas dependências do **CONTRATANTE**;

2.4.2.1 Pode haver confecção de chaves e execução de serviços de abertura de postas e mudança de segredo pela fechadura em outras sedes do **CONTRATANTE**, localizadas nos seguintes bairros: Nazaré, Jardim Baiana, Sussuarana e Avenida Tancredo Neves, todos na cidade de Salvador/Ba.

2.5 Não haverá empregado(s) da **CONTRATADA** à disposição do **CONTRATANTE**, em tempo integral, nas suas instalações;

2.6 A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhes forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

2.7 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do (a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Coordenação de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.7.1 Para fins de recebimento provisório/definitivo, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.7.2 O prazo para recebimento provisório será de 03 (três) dias;

2.8 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editárias, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(s) e/ou refazer o(s) serviço(s) nos prazos máximos de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) horas respectivamente, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.9 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis no que se refere aos bens e em 05 (cinco) dias no que se refere aos serviços e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.9.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 153, c/c art. 161, §4º da lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

2.10 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas;

2.11 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.101/0003	2000	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.30

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os preços unitários, por item que compõe o objeto contratual, estabelecidos para plena execução do objeto contratual são os seguintes:

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário R\$	Valor total por item R\$
1	Confecção de Chave pela cópia (tipo Gorge)	un	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
2	Confecção de chave pela cópia (tipo Tetra)	un	50	R\$ 32,67	R\$ 1.633,50
3	Confecção de chave pela cópia (tipo Yale)	un	1.200	R\$ 13,00	R\$ 15.600,00
4	Confecção de chave pela fechadura (tipo Gorge)	un	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
5	Confecção de chave pela fechadura (tipo Tetra)	un	50	R\$ 67,90	R\$ 3.395,00
6	Conf. chave pela fechadura armário/gaveta (tipo Yale)	un	40	R\$ 58,20	R\$ 2.328,00
7	Confecção de chave pela fechadura de porta (tipo Yale)	un	40	R\$ 63,30	R\$ 2.532,00
8	Mudança de segredo de fechadura (tipo Gorge e Yale)	un	30	R\$ 66,67	R\$ 2.000,10
9	Mudança de segredo de fechadura (tipo Tetra)	un	30	R\$ 66,67	R\$ 2.000,10
10	Abertura de porta pela fechadura (tipo Yale)	un	20	R\$ 66,67	R\$ 1.333,40

VALOR TOTAL DOS ITENS	R\$ 35.472,10
------------------------------	---------------

4.2. Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor anual máximo de **R\$ 35.472,10 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos).**

4.2.1 O valor anual máximo é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente realizados.

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos que, direta ou indiretamente, sejam necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive os relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, bem como transportes de qualquer natureza, seguros, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em **múltiplos faturamentos**, sendo cada um realizado após a entrega de cada pedido/empreño emitido pelo **CONTRATANTE**.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** e deverão conter as seguintes informações: número da licitação que deu origem ao contrato e número do empenho que formaliza a execução da despesa;

6.3.1 Deverá ser entregue, juntamente com a nota fiscal dos bens, comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual BA nº. 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede o a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: junho/2023;

7.1.1.2 Mês 12: maio/2024;

7.1.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.1.3 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.1.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.5 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravão imprevista, fato da administração ou fato do princípio, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 140 da Lei Estadual-Ba nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.0 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, neste contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.2 Providenciar a imediata substituição do equipamento entregue ao **CONTRATANTE**, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do bem;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratual, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

9.4.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial do objeto;

9.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;

9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o **item 6.3**, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de desfazimento/refazimento de serviços ou fornecimentos que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária à execução completa e eficiente do contrato;

9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.0 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA e SEXTA**;

10.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato.

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do Edital constante no processo licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

11.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, corrigido ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

11.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no **item** anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 12.2.2 a 12.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 12.4.2.1 e 12.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do resarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação naquilo em que não divirjam deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da sua assinatura, conforme disposto na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

18.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

18.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

18.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

18.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

18.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, datado e assinado eletronicamente.

Carlos Augusto Trindade de Souza (MEI)
Carlos Augusto Trindade de Souza
Titular

Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA** em 22/08/2023, às 14:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Santana Ribeiro** em 23/08/2023, às 21:37, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0769344** e o código CRC **3D39AD38**.

CONTRATO

1º Termo Aditivo - Contrato nº 114/2023 – SGA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 114/2023-SGA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA**, CNPJ nº. 42.774.793/0001-46, estabelecida à Rua Alcione Dias, 721, Vale dos Lagos, Salvador/BA, representada por seu(ua) titular, Sr(a). **Carlos Augusto Trindade de Souza**, CPF/MF nº [REDACTED] - [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2023, protocolado sob o nº SEI 19.09.02349.0007385/2023-02, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA OITAVA**, bem como alterar os quantitativos originariamente previstos na **CLÁUSULA QUARTA** do contrato celebrado entre as partes, relativo a “aquisição de chaves, com prestação de serviços de mudança de segredos e abertura de porta pela fechadura”, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 O prazo do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/08/2024 até 27/08/2025.

2.2 Ficam acrescidas 476 unidade(s) de itens, conforme abaixo indicado:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE ORIGINARIAMENTE CONTRATADA	QUANTIDADE ACRESCIDA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL ACRESCIDO (R\$)
01	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)	50	02	33	66
02	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo tetra)	50	02	32,67	65,34
03	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	1200	422	13	5486
04	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	50	02	60	120
05	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	50	02	67,90	135,8
06	Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	40	02	58,20	116,4
07	Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	40	20	63,30	1266
08	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	30	02	66,67	133,34
09	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	30	02	66,67	133,34
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	20	20	66,67	1333,4
Valor total					8.855,62

2.2.1 A redação da cláusula quarta do contrato original, após o acréscimo de que cuida o presente aditivo, passa a ser:

ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	QT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)	52	33	1716,00

2	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo tetra)	52	32,67	1698,84
3	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	1622	13	21086,00
4	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	52	60	3120,00
5	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	52	67,90	3530,80
6	Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	42	58,20	2444,40
7	Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	60	63,3	3798,00
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	32	66,67	2133,44
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	32	66,67	2133,44
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	40	66,67	2666,80
TOTAL				44327,72

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

As modificações no quantitativo do objeto contratual implicam na majoração do valor global do contrato no montante de R\$ 8.855,62 (oito mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 24,97% sobre o valor contratual originalmente contratado, que passa de 35.472,10 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e dez centavos para R\$ 44.327,72 (quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e setenta e dois centavos), conforme abaixo discriminado:

VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO	VALOR ACRESCIDO	PERCENTUAL ACRESCIDO	VALOR TOTAL DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 35.472,10	R\$ 8.855,62	24,97 %	R\$ 44.327,72

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003	Ação (P/A/OE) 2000	Região 9900	Destinação de Recursos 1.500.0.100.000000.00.00.00	Natureza da Despesa 33.90.30

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da contratação original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente aditivo contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Salvador, data da assinatura eletrônica

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

ANDRÉ LUIS SANT'ANA RIBEIRO

Superintendente de Gestão Administrativa

CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA

CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO TRINDADE DE SOUZA** em 12/06/2024, às 15:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** em 13/06/2024, às 06:29, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1098841** e o código CRC **0B345E9A**.



MANIFESTAÇÃO

À DCCL,

Conforme informamos na Manifestação 1676115, foi retirada a expressão " Consulta a sites da internet" e "comparação com contratos de objetos análogos firmados por este órgão e/ou por outros órgãos públicos", pois a **comparação foi feita com o contrato anterior deste órgão**, conforme está esclarecido na versão 5 do TR em seu ítem 2.1.1., foram anexados o contrato 114/2023 (1678489), bem como seu 1º aditivo Contratual (1678496). Quanto aos sites da internet não existem mais tais registros das pesquisas, apenas do Compras net, conforme print *colado* na Manifestação 1676115 encaminhada anteriormente, pois a pesar das pesquisas não foram encontrados serviços de chaveiro.

Ciente e de acordo com a Minuta do Contrato.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 01/09/2025, às 13:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1678460** e o código CRC **829B32C9**.

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**, CNPJ nº **46.757.529/0001-55**, encontram-se **válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de sua sócia majoritário, conforme documento anexo (doc. 1679354).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 01/09/2025, às 15:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1679318** e o código CRC **15567F96**.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **46.757.529/0001-55**

Razão Social: **46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**

Atividade Econômica Principal:

8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA ALIOMAR BALEIRO, 48 - COND 02 DE JULHO LIFE BL 22 APT 302 - NOVA BRASILIA - 41.350-275 - Salvador / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **46.757.529/0001-55**
Razão Social: **46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/01/2026**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com **" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	08/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/02/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/09/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	05/09/2023 (*)

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2025 15:15:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**
CNPJ: **46.757.529/0001-55**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**

CPF/CNPJ: [REDACTED] - [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:15:51 do dia 01/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: U5WA010925151551

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/09/2025 às 15:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68B5.E2EC.0842.5572 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

💡 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAf), 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 01/09/2025 15:14:34

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado [REDACTED]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ: 46757529000155

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

Comprasnet.Ba**Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar**

Natureza Jurídica: Pessoa Física

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)

Governo do Estado da Bahia

DESPACHO

Considerando o atendimento aos saneamentos solicitados por esta Coordenação, bem assim considerando não se tratar de contratação padronizada, encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 01/09/2025, às 15:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 01/09/2025, às 15:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1679019** e o código CRC **4481EBF4**.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02349.0020739/2025-69

INTERESSADO (A): DADM

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CHAVES COM SERVIÇOS DE MUDANÇA DE SEGREDOS E ABERTURA DE PORTAS NAS SEDES DO MINISTÉRIO PÚBLICO LOCALIZADAS EM SALVADOR/BA. ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. ATO NORMATIVO Nº 048/2024. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA.

PARECER Nº. 638/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pelo **DADM**, com vistas a viabilizar a contratação da empresa DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.757.529/0001-55, com vistas à prestação de serviços de confecção de chaves com serviços de mudanças de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Público, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço pontual, **no valor total de R\$ 30.677,00 (trinta mil, seiscentos e sete reais)**.

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:

- I - o baixo valor;
- II - a baixa complexidade da contratação;
- III - a entrega imediata do bem;
- IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
- V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

Considerando as características do caso concreto, tem-se pela necessidade do presente opinativo jurídico, tendo em vista a previsão de celebração de instrumento contratual não padronizado no âmbito deste MPBA.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, II, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024**, a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras envolver valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o limite legal, e também considerando as despesas já realizadas no exercício financeiro, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, destaque-se a manifestação da unidade competente a respeito do controle dos valores dispendidos por ramo de atividade no presente exercício, conforme doc. SEI 1666062.

II.I.I Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1676195) que a contratação se justifica em razão do que segue:

Justifica-se a contratação para que não ocorra a interrupção desse serviço e para atender as solicitações que surgem com as diversas reformas, troca de portas, mudança de fechaduras, segredos, contratação de novos servidores, membros e estagiário e quando da quebra, perda e desgaste de chaves, entre outros. A ausência de contrato vigente para esse tipo de serviço compromete a integridade física dos espaços institucionais e a regularidade das atividades administrativas e funcionais. Dessa forma, a contratação visa assegurar a prontidão no atendimento, a eficiência operacional e a segurança patrimonial, sendo respaldada pelo interesse público e pela economicidade da solução proposta.

Registre-se, ainda, que a unidade ainda esclareceu (doc. SEI 1627228):

Considerando a inadequação em razão da demanda de diversos itens dos serviços de chaveiro, o que poderia implicar a seleção de múltiplos fornecedores em distintas regiões geográficas, acarretando complexidades logísticas, onerosidade dos custos com frete, dificuldades na coordenação de prazos de entrega e riscos à eficiência operacional da Administração, solicita-se à Superintendência de Gestão Administrativa a autorização para utilização da modalidade de Dispensa de Licitação não eletrônica.

Ao autorizar a dispensa, o Superintendente de Gestão Administrativa se pronunciou, na forma do doc. SEI 1631242:

Considerando a justificativa apresentada, conforme (doc.1627228), autorizo, excepcionalmente, a realização da contratação por meio de dispensa de licitação não eletrônica, para aquisição de chaves com serviços de mudança de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Público da capital.

Em tempo, adiciono ainda o fato do encerramento do contrato atual nº 113/2023 - SGA, bem como a vantajosidade obtida em cotação, conforme relatado em expediente inaugural (SEI 1616405).

Diante do exposto, entende-se que restou demonstrada a necessidade dos serviços ora pretendidos, tendo sido autorizada a despesa pela Autoridade Competente.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.I.II Do dimensionamento do objeto

Ainda que a definição do objeto a ser contrato e seu dimensionamento sejam atividades inseridas sob as competências da unidade demandante, convém consignar as reflexões alcançadas por esta unidade de assessoramento jurídico quanto da análise dos autos.

A princípio, extrai-se do termo de referência a seguinte justificativa quanto ao dimensionamento do objeto:

O quantitativo estimado dos serviços foi definido com base no histórico de demandas anteriores (vide Tabela no anexo I), considerando os atendimentos realizados em exercícios anteriores pela Coordenação de Serviços Gerais, como também pela expectativa de novas salas a serem inauguradas. **Essa estimativa reflete a média de solicitações recorrentes** para confecção de chaves, mudanças de segredo e aberturas de portas, garantindo previsibilidade e adequação às necessidades operacionais das unidades do Ministério Público da Bahia. (grifamos).

Da análise do histórico processual, vê-se que houve modificações nas quantidades dos itens relacionados à pretendida contratação, oportunidades em que foram ajustados os dados contidos no indicado Anexo I. No presente momento, o aludido anexo assim especifica:

ITEM	INDICAÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QUANTIDADE TOTAL CONSUMIDA NO PERÍODO DE REFERÊNCIA (a)	QUANTITATIVO DEFINIDO PARA A LICITAÇÃO (b)
1	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo gorge)	0	52
2	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo tetra)	3	52
3	Aquisição de Chave pela cópia (Tipo yale)	2121	1622
4	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo gorge)	0	52
5	Aquisição de Chave pela fechadura (Tipo tetra)	0	52
6	Aquisição de Chave pela fechadura de armário e gaveta (Tipo yale)	95	42
7	Aquisição de Chave pela fechadura de porta (Tipo yale)	155	60
8	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo gorge e yale)	42	32
9	Mudança de Segredo pela fechadura (Tipo tetra)	9	32
10	Abertura de porta pela fechadura (Tipo yale)	60	40

Com a devida vênia, sobretudo por se tratar de matéria de cunho técnico, a esta ATJ/SGA não ficou claro o critério utilizado para a definição dos serviços a serem contratados, haja vista não haver evidente relação entre esses e o histórico de consumo apurado.

Como exemplo, mencione-se que os itens 3, 6, 7, 8 e 10 expressam volumes consideravelmente inferiores àqueles executados no último ano. Destaque-se, em especial, a previsão de aquisição de item “aquisição de chave pela fechadura de armário e gaveta (tipo yale)”, cujo quantitativo estimado alcança apenas 44% do consumo histórico.

Por óbvio, podem existir circunstâncias que justifiquem a diminuição do consumo de determinados itens, como, por exemplo, a substituição do padrão de fechaduras, entre outras possibilidades. Convém, no entanto, que a unidade demandante deixe claras as premissas que orientaram o dimensionamento, considerando a necessidade de estabelecimento de balizas objetivas para a formalização da contratação.

Ademais, urge destacar a imperiosidade de que a Administração se empenhe para construir previsões de consumo cuja posterior execução se dê com o maior alinhamento possível. Isso porque as quantidades estimadas são elementos chave para a construção da proposta pelo pretendido prestador de serviço, bem como servem para orientar os desdobramentos da execução contratual.

Diante de todo o exposto, **convém recomendar que a DADM esclareça nos autos os critérios utilizados para a composição dos quantitativos previstos na contratação, à luz da aparente dissociação em relação ao consumo histórico dos itens ali relacionados.**

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços de intérprete para eventos institucionais, sob demanda, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante.

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo nº 048/2024 estabelece o seguinte:

Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com outros dois orçamentos obtidos pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório **para aquisição de bens e contratação de serviços em geral**, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

Diane do exposto, vê-se que, para fins de avaliação da compatibilidade do preço a ser contratado, a unidade informou ter realizado “pesquisa de preços realizada no mercado local, comparação com o contrato anterior deste órgão (Contrato Nº 114/2023 – SGA), bem como consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos (Compras net - BA)”.

Verifica-se, então, que a pesquisa se valeu do uso combinado dos parâmetros definidos no art. 23, § 1º, incisos II e IV.

Destaque-se que a pesquisa de preços se insere entre as competências da unidade técnica, não cabendo a esta ATJ/SGA se imiscuir quanto à pertinência e adequação das informações dela resultantes.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0003**, e correrão por conta do projeto/atividade **2000**, elemento da despesa **33.90.30 e 33.90.39**, cujos saldos das dotações orçamentárias para o presente exercício totalizam R\$ 389.691,59 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos) e R\$ 2.004.038,87 (dois milhões quatro mil trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente exercício.

Ademais, considerando que o ajuste a ser firmado terá sua vigência alongada até o próximo exercício, houve a devida previsão do impacto em relação ao orçamento do ano de 2026.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretenso contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

- II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;
 - III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;
 - IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;
 - V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;
 - VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
 - VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.
- § 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.
- § 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista.

Ademais, pertinente destacar a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado junto a empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço. As razões da escolha da contratada repousam, portanto, no fato desta ter apresentado o menor preço.

II.III DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Quanto à forma de instrumentalização da contratação, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu artigo 75, § 3º, que as dispensas fundadas nos incisos I e II “serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.

Nesse sentido, o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 20. As autorizações para contratação por dispensa de licitação de pequeno valor serão precedidas, sempre que possível, de divulgação de aviso no sítio eletrônico do MPBA, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Vê-se, portanto, que o objetivo do legislador é conduzir a Administração à realização de dispensa eletrônica, procedimento que, teoricamente, potencializa o universo de possíveis interessados, e permite a competição entre suas propostas.

Quanto ao referido procedimento, reiterando o quanto registrado previamente, a unidade justificou a sua não realização, o que foi acolhido pelo Superintendente de Gestão Administrativa. Ademais, consta no termo de referência a seguinte informação:

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 (dias úteis) em razão de prazo exigido, bem como a cotação foi realizada por unidade específica da Instituição

No caso concreto, então, vê-se que a unidade justificou a não realização do aludido procedimento.

II.IV. DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que em recente consulta realizada por à DICOFIN (processo SEI nº 19.09.02324.0016403/2025-67) se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

Em atenção à nova solicitação de manifestação da Diretoria de Contabilidade e Finanças (DICOFIN), encaminhada por meio do Procedimento SEI nº 19.09.02324.0016403/2025-67, sobre a possibilidade de operacionalização do disposto no §4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cumpre-nos esclarecer que não houve alteração no contexto normativo estadual que permita alterar o posicionamento técnico já manifestado por esta Diretoria em 16/04/2024.

Conforme apontado à época e ora reiterado, o Estado da Bahia ainda não dispõe de regulamentação específica que discipline a utilização do Cartão de Pagamento nas contratações diretas previstas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que inviabiliza, no presente momento, a adoção desse meio de pagamento para tais despesas.

Considerando a manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.VI DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Embora conste no DFD a informação de que a despesa não foi prevista no PCA da unidade, a autorização do Superintendente de Gestão Administrativa determinou a inclusão, na forma do doc. SEI 162338.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, obedecendo à forma da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1677209).

Anote-se que o contrato terá vigência de 1 (um) ano. Quanto a tal aspecto, mencione-se a previsão da possibilidade de prorrogação da avença, o que, salvo melhor juízo, merece verificação pelas unidades competentes.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato (doc. SEI 1677209), desde que a DADM esclareça nos autos os critérios utilizados para a composição dos quantitativos previstos na contratação**, à luz da aparente dissociação em relação ao consumo histórico dos itens ali relacionados.

Considerando o teor técnico da recomendação supra, resta dispensado o retorno do presente expediente a esta ATJ/SGA, salvo se suscitada nova indagação de natureza jurídica.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Belº. Maria Paula Simões Silva

Diretora

ATJ/SGA

Mat. 355.047

Belº. Carla Baião Dultra



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 04/09/2025, às 17:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 04/09/2025, às 17:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1684626** e o código CRC **E39E5298**.

DESPACHO

À DADM/Coordenação de Serviços Gerais,

Acolho o Parecer nº 638/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, no âmbito do procedimento instaurado por essa Coordenação, destinado à contratação da empresa **DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.757.529/0001-55, para prestação de serviços de confecção de chaves com serviços de mudanças de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Pùblico, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

O parecer manifesta-se pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, e aprova a minuta do contrato (doc. SEI 1677209), condicionando o prosseguimento à apresentação dos critérios utilizados para a composição dos quantitativos previstos na contratação, diante da aparente divergência em relação ao histórico de consumo dos itens.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para que esclareça, nos autos, os critérios adotados para o dimensionamento dos quantitativos previstos na contratação. Após os esclarecimentos, retorne-se o expediente para deliberação.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 05/09/2025, às 17:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1688453** e o código CRC **FE8C8D48**.

MANIFESTAÇÃO

À Superintendência,

Em resposta ao despacho 1688453, esta Coordenação chegou ao dimensionamento dos quantitativos previstos na contratação, utilizando a tabela do contrato anterior (114/2023 - SGA, em seu 1º Aditivo), conforme anexos 1678489 e 1678496. Considerando o Objeto da contratação — confecção de chaves com serviço de mudança de segredos e abertura de portas - não há como obter uma previsão exata do quantitativo de tipo de chave ou cópias de chaves a serem confeccionadas ou quantas abertura de portas ou mudança de segredos serão demandados. Trata-se de um serviço contínuo e é solicitado mediante demanda das unidades do Ministério Pùblico desta Capital.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberta de Souza Marques** - Assistente Técnico Administrativa, em 08/09/2025, às 08:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1689565** e o código CRC **816A371A**.

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Considerando os esclarecimentos prestados pela Coordenação de Serviços Gerais quanto aos critérios adotados para o dimensionamento dos quantitativos previstos na contratação - os quais se basearam na tabela constante do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2023 - SGA, bem como o histórico de demandas anteriores - aprovo a minuta do contrato (doc. SEI 1677209) e autorizo a continuidade do processo de contratação da empresa **DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.757.529/0001-55, para a prestação de serviços de confecção de chaves com serviços de mudanças de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Pùblico.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

HEIDE SOUZA SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** - Assessora de Gabinete, em 08/09/2025, às 10:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1689915** e o código CRC **0229B3EC**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 183/2025

Última atualização: 09/09/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166 1 000251/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de confecção de chaves com serviços de mudanças de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Público

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0003 Diretoria Administrativa Dispensa de licitação não eletrônica nº 222/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 30.677,00	R\$ 30.677,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Chaveiro Chaveiro	1	R\$ 30.677,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Dispensa de licitação não eletrônica nº 222/2025

Processo nº:

19.09.02349.0020739/2025 69

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

terça feira, Setembro 9, 2025 11:30

Objeto:

Prestação de serviços de confecção de chaves com serviços de mudanças de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Público

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0003 Diretoria Administrativa

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/251>

Arquivos:

 Autorização





CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 121/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES**, CNPJ nº 46.757.529/0001-55, estabelecida à Avenida Aliomar Balleiro, nº 48, Condomínio 02 de Julho Life, Bl 22, apto 302, representada por **Denise Araujo dos Santos Alves**, inscrita no CPF/MF [REDACTED] denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº 222/2025, protocolado sob o nº 19.09.02349.0020739/2025-69, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de chaves com serviços de mudanças de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Pùblico, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa, que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Unitário;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados nas sedes e unidades do Ministério Pùblico do Estado da Bahia na capital, localizadas à:

4.3.1 Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004;

4.3.2 Avenida Ulisses Guimarães, nº 690, 4º, 5º e 6º andar, Sussuarana, CEP 41.213-000;

4.3.3 Rua Pedro Américo, nº13, Jardim Baiano, Nazaré, CEP 40.050-340;

4.3.4 Avenida Joana Angélica, nº 1.380, Palacete Ferraro, Nazaré (Alto da ladeira da Fonte Nova), CEP 40.050-0001;

4.3.5 Avenida Joana Angelica, nº 1.312, Nazaré, CEP 40.050-001;

4.4 Os serviços serão executados em dias úteis, das 08:00h às 12:00h, e das 13:00h às 18:00h, de acordo com as orientações da Coordenação de Serviços Gerais, mediante agendamento prévio, por meio dos seguintes meios de comunicação:

4.4.1 Telefones: 71-3103-0150/0151/0152/0535;

4.4.2 E-mail: servicos.gerais@mpba.mp.br;

4.5 Os serviços deverão ser executados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio da Ordem de Serviços ao prestador, encaminhada para o endereço eletrônico indicado na proposta de preços;

4.5.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução mediante pedido formalizado pelo prestador, antes do prazo final originalmente estabelecido, acompanhado da devida justificativa, a ser analisada pelo **CONTRATANTE**;

4.6 Os serviços serão executados com garantia legal para todos os itens, conforme prazos e condições definidos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.3 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço unitário mensal estabelecido para a plena execução do objeto contratual se encontra descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Confecção de chave pela cópia (tipo gorge)	Unidade	52	R\$ 20,00	R\$ 1.040,00
2	Confecção de chave pela cópia (tipo tetra)	Unidade	52	R\$ 25,00	R\$ 1.300,00
3	Confecção de chave pela cópia (tipo yale)	Unidade	1622	R\$ 8,50	R\$ 13.787,00
4	Confecção de chave pela fechadura (tipo gorge)	Unidade	52	R\$ 40,00	R\$ 2.080,00
5	Confecção de chave pela fechadura (tipo tetra)	Unidade	52	R\$ 45,00	R\$ 2.340,00
6	Confecção de chave pela fechadura de armário e gaveta (tipo yale)	Unidade	42	R\$ 45,00	R\$ 1.890,00

7	Confecção de chave pela fechadura (tipo yale)	Unidade	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
8	Mudança de segredo pela fechadura (tipo gorge e yale)	Unidade	32	R\$ 55,00	R\$ 1.760,00
9	Mudança de segredo pela fechadura (tipo tetra)	Unidade	32	R\$ 65,00	R\$ 2.080,00
10	Abertura de porta pela fechadura (tipo yale)	Unidade	40	R\$ 50,00	2.000,00
Valor total					R\$ 30.677,00

6.2 Para efeito de previsão dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 30.677,00 (trinta mil, seiscentos e setenta e sete reais), equivalente à soma do valor total de cada um dos serviços constantes da tabela do item 6.1;

6.2.1 O valor global é meramente estimativo, não cabendo à **CONTRATADA**, portanto, quaisquer direitos de cobrança caso o montante estipulado neste item não seja atingido durante a vigência deste instrumento, porquanto o pagamento ocorrerá em razão da quantidade de serviços efetivamente executados;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em múltiplos faturamentos, após a entrega e recebimento total dos serviços previstos em cada nota de empenho;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 18 de agosto de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente,

devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0003	200	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.30.000	
40.101/0003	200	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.39.000	

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou

falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá

se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei

- nº 14.133, de 2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

18.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente/digitalmente.

DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES

Denise Araujo dos Santos Alves
Empresária individual

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES** - Usuário Externo, em 10/09/2025, às 15:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/09/2025, às 12:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1692244** e o código CRC **0835367F**.

PORATARIA

PORATARIA Nº 496/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02349.0020739/2025-69, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 121/2025, relativo à Prestação de serviços de confecção de chaves com serviços de mudanças de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Pùblico

GESTOR DO CONTRATO: Elza Iara Grzesik Dantas, matrícula 351.667.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Roberta de Souza Marques, matrícula 352.291 e Humberto Machado Carapiá, matrícula 353.005 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Roberta de Souza Marques, matrícula 352.291 e Humberto Machado Carapiá, matrícula 353.005 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 11/09/2025, às 12:13, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1692266** e o código CRC **A6F311BD**.

Data de Envio:
09/09/2025 11:41:12

De:
MPBA/DCCL - CONTRATOS E CONVÊNIOS <contratos@mpba.mp.br>

Para (com cópia oculta):
elzagrzesik@mpba.mp.br
robertamarques@mpba.mp.br
humberto.carapia@mpba.mp.br

Assunto:
Convocação de assinatura em instrumento contratual

Mensagem:
Prezados,

Em atenção ao processo 19.09.02349.0020739/2025-69, informamos que já está disponível o Contrato Nº 121/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sra. Denise Araujo dos Santos Alves; no entanto, observamos que o mesmo não possui cadastro do usuário externo no SEI.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada o cadastro do usuário externo no SEI a coleta da referida assinatura no instrumento contratual para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Será necessário atender às seguintes etapas para cadastro do representante legal no SEI:

1º Preencher o cadastro de usuário externo (deverá ser realizado pelo próprio representante legal)

https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2º Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação (deverá ser feito pelo servidor do MPBA)

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Após coleta da documentação do representante legal com a devida autenticação administrativa, se for o caso, o servidor deverá enviar e-mail com toda a documentação para o endereço eletrônico seimpba@mpba.mp.br.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Att,

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente de Gestão II
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Convocação para assinatura - Contrato nº 121/2025

De Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

Data Ter, 09/09/2025 11:47

Para Elza Iara Grzesik Dantas <elzagrzesik@mpba.mp.br>; Roberta de Souza Marques <robertamarques@mpba.mp.br>; Humberto Machado Carapiá <humberto.carapia@mpba.mp.br>; Coordenação de Serviços Gerais <servicos.gerais@mpba.mp.br>

Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados, bom dia!

Em atenção ao processo 19.09.02349.0020739/2025-69, informamos que já está disponível o Contrato Nº 121/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sra. Denise Araujo dos Santos Alves; no entanto, observamos que o mesmo não possui cadastro do usuário externo no SEI.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada o cadastro do usuário externo no SEI a coleta da referida assinatura no instrumento contratual para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Será necessário atender às seguintes etapas para cadastro do representante legal no SEI:

1º Preencher o cadastro de usuário externo (deverá ser realizado pelo próprio representante legal) https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

2º Seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação (deverá ser feito pelo servidor do MPBA)

<https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/>

Após coleta da documentação do representante legal com a devida autenticação administrativa, se for o caso, o servidor deverá enviar e-mail com toda a documentação para o endereço eletrônico seimpba@mpba.mp.br.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Atenciosamente,

Milena M^a Cardoso do Nascimento

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540



RE: Convocação para assinatura - Contrato nº 121/2025

De Milena Maria Cardoso do Nascimento <milena.nascimento@mpba.mp.br>

Data Qua, 10/09/2025 15:13

Para Elza Iara Grzesik Dantas <elzagrzesik@mpba.mp.br>; Roberta de Souza Marques <robertamarques@mpba.mp.br>; Humberto Machado Carapiá <humberto.carapia@mpba.mp.br>; Coordenação de Serviços Gerais <servicos.gerais@mpba.mp.br>

Cc Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezados, boa tarde!

Em atenção ao processo 19.09.02349.0020739/2025-69, informamos que já está disponível o Contrato Nº 121/2025 - SGA para assinatura do usuário externo, qual seja: Sra. Denise Araujo dos Santos Alves.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura no instrumento contratual para darmos andamento no trâmite do referido processo, tendo em vista que o cadastro do usuário externo já foi finalizado.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a assinatura de ambas partes no instrumento contratual, bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal deste MPBA, para início da contratação objeto da presente dispensa de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Atenciosamente,

Milena M^a Cardoso do Nascimento

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 121/2025

Última atualização: 11/09/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.02349.0020739/2025-69

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/09/2025 **Data de assinatura:** 11/09/2025 **Vigência:** de 11/09/2025 a 10/09/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166 2 000283/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166 1 000251/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviços de confecção de chaves com serviços de mudanças de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Público

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0003 Diretoria Administrativa Dispensa de licitação não eletrônica nº 222/2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 30.677,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 46.757.529/0001-55 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 46.757.529 DENISE ARAUJO DOS SANTOS ALVES

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome

Data

Contrato1212025.pdf

11/09/2025

Exibir:

1 1 de 1 itens

Página:

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

Dispensa de licitação não eletrônica nº 222/2025

Processo nº:

19.09.02349.0020739/2025 69

Tipo:

Dispensa de Licitação

Data:

terça feira, Setembro 9, 2025 11:30

Objeto:

Prestação de serviços de confecção de chaves com serviços de mudanças de segredos e abertura de portas nas sedes e unidades do Ministério Público

Fundamentação legal:

Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/2021

Informações gerais:

Unidade Orçamentária / Gestora: 40.101/0003 Diretoria Administrativa

Link da Publicação no PNCP – Ato que autoriza a contratação: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/251>



Link da Publicação no PNCP – Contrato: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/283>

Arquivos:

 [Autorização](#)



DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à **DADM - Coordenação de Execução Orçamentária Administrativa**, acompanhado das seguintes publicações: **d a Autorização para contratação e do Contrato Nº 121/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacoes/3048>).

Registra-se que a vigência do contrato começa em 11/09/2025 e termina em 10/09/2025.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, em atenção ao quanto disposto no art.18, § 1º do Ato Normativo 036 de 09 de agosto de 2024, solicitamos que o servidor responsável pela execução orçamentária, **quando da instrução do processo de pagamento, anexe o empenho com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação** para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12.

Art. 18, § 1º: O processo de pagamento deverá ser iniciado pelo servidor responsável pela execução orçamentária da unidade gestora mediante encarte do empenho emitido, com posterior remessa ao fiscal administrativo da contratação, para adoção das providências relativas ao inciso I do art. 12. (grifo nosso)

Não havendo atos adicionais a serem praticados por esta Coordenação, concluímos o presente expediente na unidade.

Milena Maria Cardoso do Nascimento

Assistente de Gestão II

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.176

C/C: Coordenação de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** - Assistente de Gestão II, em 11/09/2025, às 14:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1696886** e o código CRC **801DF41B**.